Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PROCESSO NUP
64045.000366/2025-10

Cód verificador: 3ac2aa9a-8fdf-40c0

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 28/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 28/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 5-DEFAULT (a)
2- DFD160001_000036_2024.pdf
3- Despacho Nº 5-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
4- Despacho Nº 8-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp
5- 2025-02-05_O_024_boletim_interno eqp do gás.pdf
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
7- 3. ETP160001_000011_2025_.pdf
8- 4. MR160001_000006_2025.pdf
9- 5. Relatório da Pesquisa-21-2025.pdf
10- 6. TR160001_000013_2025-1.pdf
11- 7. ANEXO A.pdf
12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
13- 10 - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf
14- 11 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf
15- 13 - Anexo V - Modelo de planilha de composicao de custos.pdf
16- EDITAL_160001-000005-2025.pdf (c)
17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
18- IRP GÁS 0006-2025.pdf
19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
20- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
21- 6 - EDITAL160001_000005_2025.pdf
22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
23- 5 - Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
25- 13 - Lista de verificação AGU.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
27- ETP_160001-000011-2025.pdf (c)
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
29- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
30- 1. ETP_160001-000011-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
31- 2. ANEXO A assinado.pdf (c)
32- 3. cotacao-detalhado-21-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
33- 4. COTAÇÃO AUGUSTO S DE ARAUJO.pdf
34- 5. COTAÇÃO H2 MIX LTDA.pdf
35- 6. RBR COMERCIO E TRANSPORTE.pdf
36- 7. TR_160001-000035-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
38- DIEx - 6f9c4cb5-16e3-4fee-a1fc-9371a59eed34.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
40- 3 - BI nomeação da eqp de apoio e pregoeiros.pdf
41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
42- 5 - Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf (c)
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
44- Termo de Desentranhamento Nº 015/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
45- 5_-_Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes_(1).pdf
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
47- COTA n. 00039-2025.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
49- Termo_de_saneamento_de_processo_G_S_90002-2025_assinado.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
51- Ofício Particular - 852abf26-1a2f-4616-aeae-3802f62fa31d.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
53- 0. PROPOSTA REAJUSTADA.pdf
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
55- Croqui Estrutura Movel - Detalhamento. (1).pdf
56- Croqui Estrutura Movel - Detalhamento. (2).pdf
57- Croqui Estrutura Movel - Detalhamento..pdf
58- Layout Estrutura movel Modular.pdf
59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
60- 1. CONTRATO SOCIAL W5 (1).pdf
61- 2. CNH Digital.pdf
62- 3. 16-12-2024 CNPJ.pdf
63- 4. 01-06-2025 FEDERAL W5.pdf
64- 5. 11-01-2025 FGTS.pdf
65- 6. 16-12-2024 CNDT.pdf
66- 7.1 16-12-2024 SINTEGRA W5.pdf
67- 7.2 INSCRIÇÃO ESTADUAL W5.pdf
68- 8. 15-01-2025 MUNICIPAL.pdf
69- 9. 16-12-2024 ESTADUAL.pdf
70- 9.1 14-02-2025 PGE ESTADUAL.pdf
71- 10. 10-12-2024 CONCORDATA W5.pdf
72- 11. BALANÇO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO - COMPLETO W5.pdf
73- 12. DECL. INDICES-ASSNADA.pdf
74- 13. 31-03-2025 CERTIDAO REGISTRO CREA - W5.pdf
75- 14. 31-03-2025 CERTIDÃO REGISTRO CREA - ENG. FABIO.pdf
76- 15. CAT ENG. FABIO.pdf
77- 15.1 CAT TENDAS W5 E ENG. FABIO.pdf
78- 15.2 NFE ATESTADO TENDAS CCM TENDAS.pdf
79- 15.3 ATESTADO FERRAGENS CANEDO - W5.pdf
80- 15.3.1 NFE ATESTADO CANEDO FERRAGENS R$. 37.651,85.pdf
81- 16. ATESTADO LONAS SEMASC - CANEDO.pdf
82- 16.2 ART EXECUÇÃO OBRA TENDAS CCM.pdf
83- 27-12-2024 SIMPLIFICADA.pdf
84- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.pdf
85- Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e.pdf
86- CONSOLIDADE TCU.pdf
87- CONTRATO VINCULO W5 - ENG. FABIO_assinado.pdf
88- DECLARAÇÕES - W5 COMERCIO.pdf
89- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
90- relatorio-termo-aceite-16000105900222024-PREGAO.pdf
91- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
92- relatorio-julg-hab-16000105900222024-s1-item-1.pdf
93- relatorio-termo-homologacao-16000105900222024-item-1.pdf
94- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 024/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
95- ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO,_BARRACA_METALICA_assinado.pdf
96- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 025/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
97- Termo de Desentranhamento Nº 026/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
98- ANEXO_A_e_B_assinado.pdf
99- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 027/2025 - Processo 64045.000366/2025-10
100- ETP_160001-000011-2025__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf
101- TR_160001-000035-2025__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf

102- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 028/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 5-DEFAULT

Rio Branco, AC, 28 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD160001_000036_2024.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 36/2024

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: Z+QC-UUqF-xXU0-wvmN

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	03/03/2025 02:00	160001	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gás GLP (a granel, P45 e P13) para o preparo de alimentos do Setor de Aprovisionamento (sede e destacamentos)

2. Justificativa de Necessidade

O 7º BEC, como Organização Militar de Engenharia do Exército Brasileiro, situada no estado do Acre, tem por missão cumprir as diversas missões emanadas pelas autoridades competentes. No final do ano de 2020, o Batalhão estabeleceu um destacamento e assumiu frentes de serviços, no município de Santa Rosa do Purus, na fronteira do Brasil com o Peru, onde está localizado o Pelotão Especial de Fronteira do 4° Batalhão de Infantaria de Selva, a fim de realizar a construção da nova pista de pouso e decolagem, em concreto. Este destacamento possui em efetivo aproximando de 70 (setenta) militares, podendo aumentar durante o período do “verão amazônico” e 20 (vinte) militares no destacamento de Manoel Urbano, o qual é responsável pela logística de todo transporte fluvial dos insumos e equipamentos destinados à Santa Rosa do Purus.

A aquisição dos itens atenderá às necessidades para suprir a confecção de alimentos do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, com o gás (a Granel) bem como dos destacamentos, que atuam nas obras a cargo do 7º BEC, são eles: destacamento de Manoel Urbano (Base de Apoio a Operação Alto Purus) e o destacamento de Santa Rosa do Purus – Operação Alto Purus, que reabastecidos com as botijas p13 e p45.

No 7º BEC existem setores responsáveis pela confecção dos alimentos, com refeitórios para o consumo, assim como em seus destacamentos, os quais possuem uma logística de distribuição de marmitas nas frentes de serviço e canteiros de obra, para atender a todos os seus integrantes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Quilograma	2.340,00	8,70	20.358,00
2	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Quilograma	1.092,00	8,70	9.500,40
3	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL	6.480,00	8,70	56.376,00
4	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS			1,00	11.750,00	11.750,00
5	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS			1,00	235.000,00	235.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 5-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 31 de janeiro de 2025.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: CPVI-GBVI-EKG2-BcPn

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 8-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 31 de janeiro de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

APROVO o DFD apresentado pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: MIv5-dCTu-fQCJ-Z0o4

d. DIVERSOS

Acesso a VPN - Publicação

De acordo com solicitação realizada pela Sec Infor/7° BEC, ao Subcomandante, foi autorizado a obter acesso a VPN nesta OM.

[redacted]

Em consequência, a Div Pes, a Sec Infor, militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 97851, de 4 de fevereiro de 2025, da(o) Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens por Pregão em SRP

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Resolve:
Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Gás GLP (a granel, P45 e P13), conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos, por Pregão em SRP.
Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equpe de Planejamento da Contratação.

[redacted]

Em consequência:
1. A Equipe de Planejamento da Contratação:
a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de selação do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;
b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitas no SPED 3.0;
c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):

1) Apresentar DFD aprovada pelo setor requisitante;

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;
3) Mapa de Risco digital;
4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e
5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.
2. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos documentos citados.
(Nota n° 95036, de 23 de outubro de 2024, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 12/02/2025 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 2025-02-05_O_024_boletim_interno eqp do gás.pdf.

[redacted]

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045000366\2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem por objetivo aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para preparo das refeições servidas nos Destacamentos do 7° BEC.

A aquisição de Gás GLP se faz necessária para o funcionamento de 2 (dois) panelões industriais, 2 (dois) fogões industriais, 1 (uma) chapa à gás e 2 (dois) fornos à gás instalados na cozinha do rancho do 7° BEC, que fazem parte do preparo e da cocção dos alimentos fornecidos nas refeições dos militares do 7° BEC, além do apoio ao projeto PROFESP, e demais missões instritucionais.

O Setor de Aprovisionamento tem por atribuições o planejamento das necessidades, o recebimento e a estocagem de gêneros alimentícios, e o preparo e fornecimento de alimentação ao pessoal dos efetivos da Organização e unidades sediadas, e eventualmente ao pessoal em trânsito, a serviço e, também, visando atender as determinações da Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos.

Ademais, o Setor confecciona diariamente alimentação para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) militares, e visa também suprir as necessidades das obras de engenharia a cargo desta Unidade, como a Operação Alto Purus, que está sendo executada na cidade de Santa Rosa do Purus, onde possui um destacamento com efetivo de 110 (cento e dez) pessoas trabalhando entre militares e servidores civis, uma vez que nesta Organização Militar e no destacamento.

Dessa maneira, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), durante o período estipulado na ATA correspondente, serão utilizados no auxilio e na preparação de refeições destinadas ao efetivo militar e civil do 7° BEC.

Cabe ressaltar que os cardápios do 7° BEC são elaborados por uma equipe composta de cozinheiros e Nutricionistas, que visam a diversificação e manutenção da qualidade nutricional das refeições servidas nesta Organização Militar, e ainda abrangem situações de saúde especiais tais como diabetes, hipertensão e obesidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovsionamento	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será sob o sistema de Registro de Preços, conforme inciso XLV, do Art. 6°, da Lei 14.133/2021, sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, no seguinte endereço:

> Item 1 –Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> item 2 Cota reservada - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> Itens 3 e 4 – modelos a
>
> Itens 5 e 6 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Após verificação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, constata-se que existe uma grande variedade de empresas do ramo passíveis de participação no pregão Eletrônico. Sendo assim, a contratação será feita através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

Os orçamentos foram realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado de acordo com o inc I, e IV da IN SEGES 65 de 07 de julho de 2021, Além dos valores cotados da tabela ANP. A licitação será realizada por item, pois se trata de bens de natureza divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, já que existe a necessidade de contratações frequentes e existem diversos fornecedores no mercado com capacidade de realizar as entregas.

A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos materiais a serem empregados no Setor de Aprovisionamento do 7° BEC.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

Os deveres e disciplinas exigidos:

> A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
>
> Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos bens foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base o consumo de anos anteriores, segundo o registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), conforme anexo A deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 460.000,00

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal: Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1°, do Art. 5°, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal Inc I, combinado com com o Inc IV e acrescido um acrescimo de 180,4 % sobre a média obtida onde ser verificou os seguintes preços médios listados nas pesquisas de preços do Setor de Aprovisionamento do 7º BEC.

As fontes, metodologia aplicada, bem como preços unitários e critérios utilizados para chegar ao valor estimado, compõem o Relatório de Pesquisa de Preços nº 98/2024 – Setor de Aprovisionamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se) Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.” (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes (como no caso concreto) – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem, por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a presente licitação não permite a subcontratação, não será possível uma licitante vencer item no qual não possui habilitação para fornecimento do material. Cabe ressaltar que o parcelamento é regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Porém, para fins de operacionalização quanto ao Sistema do SIASGNet, bem como para

complementação do Empenho no que tange aos valores da variação da tabela da ANP, será formado 1 grupo com os itens 3 e 4 (três e quatro), com entrega em Santa Rosa, e os demais itens 1,2,5 e 6 com entrega no 7º BEC, sendo o item 2 a cota reservada do item 1. A objeto da licitação exige o parcelamento de todos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao abastecimento da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 7º BEC, para se otimizar a limpeza e higienização do setor de aprovisionamento.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que o Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 550 (quinhentos e cinquenta) militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenentes:

Garantir o bem-estar da tropa;

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de alimentação do Setor de aprovisionamento;

Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

Benefícios Indiretos – A queima do combustível proporciona baixo nível de emissões, são essencialmente composto por dois gases extraídos do petróleo, o butano e o propano, colaborando com a manutenção e proteção do meio ambiente como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

A administração com vistas a alcançar o maior êxito na contratação da aludida aquisição objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas á adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma de Atividades Necessárias á Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Aprov)
Abertura do Processo Licitatório	Ordenador de Despesas/SALC
Celebração do Contrato ou instrumento congênere	Ordenador de Despesas/SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas/ FISC ADM
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda, que esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com a especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar cronograma ao processo e incluir mapa de riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorrerem a tempo

14. Possíveis Impactos Ambientais

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO^2, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

Produtos reciclados e recicláveis; e

Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após minuciosa analise da equipe de planejamento declara-se viável a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico na modalidade SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.









Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2025	[redacted]	28/01/2025 16:03

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Impossibilidade de contratação dos serviços	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao 2º Grupamento de Engenharia para gestão junto ao Órgão Responsável, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	**Responsável:** [redacted]				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Os itens poderão ser contratados de forma a não abranger às necessidades institucionais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	**Responsável:** [redacted]				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s).	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no inciso II Art. 11º, da Lei nº 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a	**Responsável:** [redacted]				

legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do objeto da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos			**Responsável:** [redacted]	[redacted]	[redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** [redacted]	[redacted]	[redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de contrato ineficiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Fiscalização de contrato ineficiente					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.			**Responsável:** [redacted]	[redacted]	[redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado			**Responsável:** [redacted]	[redacted]	[redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Data: 13/02/2025 12:59:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
21/2025	160001	Rascunho	[redacted]

Título: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, P13 e P45.

Observações:

Total de itens cotados: 6

Valor total da pesquisa de preços: R$ 460.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	114000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo - Tabelas de Referência	114000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	6000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

100000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	100000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

10000000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 0,0100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		Agência Nacional de Petróleo (ANP) -					

1	III	Tabelas de Referência	10000000		R$ 0,0100	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

70000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	70000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

70000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	70000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, P13 e P45.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5°, II e IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

4.1.1. O preço de referência do kg de GLP será auferido diretamente da Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), no momento ta contratação. A referida tabela pode ser encontrada no endereço eletrônico https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos /levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, e é atualizada semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.2. Os itens 1, 2, 5 e 6 são para entrega de Gás GLP no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP.

4.2.1. O item 1, para entrega de Gás GLP a granel, no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP.

4.2.2. O item 2, para entrega de Gás GLP a granel, no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.2.3. O item 3, para entrega de Gás GLP (P13), no município da Santa Rosa do Purus/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. Em relação a este item, foi realizada Pesquisa de Preços com fornecedores, com o objetivo de auferir o preço real do Gás GLP nesse município. Isso acontece pelo fato do município de Santa Rosa do Purus/AC localizar-se na fronteira do Brasil com o Peru, com distância de cerca de 300 km de Rio Branco. Esse município tem como uma de suas principais características a dificuldade logística, tendo em vista que o acesso dá-se apenas por via fluvial ou aérea. No caso específico do Gás GLP, que não pode ser transportado via aérea por causa da pressão, este material impreterivelmente deve ser transportado via balsa, pelo Rio Purus, o que torna mais difícil ainda a logística pois o inverno amazônico, momento no qual o rio está favorável à navegação dura cerca de 4 meses por ano. Pela inviabilidade de utilização da Tabela da ANP, tendo em vista esta não refletir a realidade do preço local, foi realizada Pesquisa de Preços através dos Ofícios n° 8, 9 e 10 (em anexo), todos datados de 17 de junho de 2024.

4.2.4. O item 4 será utilizado para complementar o valor real do Gás GLP (P13), com entrega no município de Santa Rosa do Purus /AC, tendo em vista a inviabilidade de utilização da Tabela da ANP.

4.2.5. O item 5, para entrega de Gás GLP (P13), no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.2.5. O item 6, para entrega de Gás GLP (P13), no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

5.1.1. 2º Ten PATRICK GIOVANI FERREIRA **MELO** (Aprovisionador do 7º BEC);

5.1.2. 3° Sgt **DAMARIS** SILVA MERCADO (Auxiliar do Aprovisionador do 7º BEC); e

5.1.3. Cb **GABRIEL** DE SOUZA **DAMASCENO** (Auxiliar do Aprovisionador do 7º BEC).

Relatório emitido em 12/02/2025 09:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO
Data: 12/02/2025 18:32:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Data: 13/02/2025 12:41:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Data: 13/02/2025 12:45:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	12/02/2025 12:45 (v 3.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045000366\2025-10

1. Definição do objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para atender a demanda do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Anexo A – Descrição dos Itens, Quantitativos e Estimativas de consumo;

1.1.1.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, no qual informará ao fornecedor através de contato com este, a estimativa de consumo, especificando quais os itens e suas respectivas quantidades.

1.1.1.1.2. Está terminantemente proibido a oferta de lances no item 4 , pois a finalidade de deste item será apenas para complementar os empenhos em relação aos valores. Será desclassificada a proposta que apresentar valor diferente do valor de referência para este item.

1.1.1.3. Para os itens 1 e 2, contidos na tabela do Anexo "A" do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Distribuição de GLP a granel e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.1.4. Para os itens 5 e 6, contidos na tabela do Anexo A do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Revenda de GLP P13 e P45 e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

Informações importantes		
Descrição	**Butano Comercial**	**Propano Comercial**
Pressão de vapor a 37,8° (kgf/cm2)	5 máximo	15 máximo
Ponto de ebulição de 95% a 760 mm Hg (°C)	2 máximo	- 38 máximo

Enxofre volátil (g/m3)	0,36 máximo	0,36 máximo
Corrosividade ao cobre a 37,8° C,1 hora	1 máximo	1 máximo

a) Ausência de resíduos após a queima; e

b) Poder calorífico médio de 12.000 Kcal/kg.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. Os objetos constantes deste Termo de referência constituem atividade de custeio, previsto na Portaria ME nº 7.829, de 30 de agosto de 2022, publicada no D.O.U, de 31/08/2022.

1.7. Verificou-se ainda, a inexistência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como por exemplo, Decreto nº 9.711, de 2019 e alterações, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

1.8. Em consulta realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, obtém-se a necessidade de estabelecer percentual mínimo para os beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (agricultura familiar), o que não é relacionado no presente certame devido ao fato de serem aquisição de gêneros alimentícios processados. Tais aquisições irão ocorrer através de Processo de Dispensa de Licitação do 7º BEC.

1.9. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, em especial (indústria de Produtos Alimentares e Bebidas), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

1.10. A administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do espeque legal contido no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o qual aduz que:

1.10.1. "II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."

1.11. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do gás, extraída da Síntese dos Preços Praticados no município onde fica localizado o órgão que realizará a compra. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-

SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipio.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.11.1. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado sobre a tabela da ANP é de 0,01%.

1.12. Para efeito de cálculo do valor a ser pago, o desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado à média dos preços de venda praticados no estado do Acre para o Kg do GLP conforme a tabela divulgada pela ANP.

1.12.1. A empresa estatal de capital aberto e economia mista Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), detentora do monopólio de distribuição de GLP no Brasil, por meio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fornece os índices financeiros da venda de GLP no país de acordo com cada região e período.

1.12.2. Como a tabela da ANP apresenta índices econômicos apenas dos invólucros de 13 Kg, para contratação das recargas, far-se-á necessário encontrar o valor de 1 (um) Kg de gás, depois multiplicá-lo pela quantidade em Kg pretendida (P13 ou P45) e, ao final, será aplicado o desconto dado pelo licitante vencedor.

1.12.2.1. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para Rio Branco: a) Rio Branco: Valor médio da semana para Rio Branco/AC (13/10/2024 à 19/10/2024), conforme Anexo VI, Tabela da ANP: R$ 122,08/13Kg, logo o preço/Kg seria: R$ 9,39.

1.12.3. Conforme os itens constantes no anexo A deste TR, este comando necessita realizar as aquisições para o Destacamento do 7° BEC (Santa Rosa do Purus), situado na cidade de Santa Rosa dos Purus/AC, no entanto, a tabela ANP só apresenta parâmetro para a cidade de Rio Branco. Devido a isso, na aquisição para o Destacamento, será acrescido uma PORCENTAGEM com base no valor médio da tabela ANP extraída na cidade de Rio Branco. Tal acréscimo será necessário para que seja viável e exequível a entrega nas localidades, o qual teve como base as pesquisas de preços feita com fornecedores locais, em um mesmo período em que foi extraída a média de preços junto a tabela ANP conforme abaixo:

1.12.3.1. Santa Rosa dos Purus: Será acrescentado 108,4 % em cima do valor da tabela ANP, extraída na Cidade de Rio Branco/AC.

1.12.4. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para entrega no Destacamento do 7° BEC, em Santa Rosa do Purus:

1.12.4.1. Santa Rosa do Purus: Valor médio da semana com base na tabela da ANP: R$ (122,08+180,4%) /13 = 26,32 Logo o valor do kg será R$ 26,32 (Valor de referência).

1.12.5. Com a obtenção dos valores, será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor no valor final: VF = (VT + ADL) .
a) VF -> Valor Final;
b) VT -> Valor Tabela ANP;
c) ADL -> Adicional de Localidade;
Ex.: VF = (VT + ADL)
VF = (9,39 + 180,4%)
VF = 26,32

1.12.5.1 Conforme o subitem 13.2. deste Termo de Referência, os adicionais de localidade

sobre a tabela da ANP, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.12.5.2. Conforme subitem 13.3. deste Termo de Referência, os percentuais de desconto ofertados pelos licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis.

12.6. É de suma importância que o licitante esteja atento que o VALOR DA REFERÊNCIA não corresponde exatamente ao valor que este Órgão público pagará por quilograma de GLP, por isso trata-se de um valor de REFERÊNCIA. A finalidade desse valor é puramente para receber a proposta de desconto do licitante e

servir de base de cálculo por unidade no momento do empenho, tendo em vista que se o valor fosse ofertado em uma unidade de real ou em centavos, exigiria uma quantidade elevada em unidades a serem empenhadas no Comprasnet Contratos.

12.7. O critério adotado, com base na tabela da ANP, será o resumo semanal do estado do Acre com base na data de elaboração da Requisição de Empenho pelo Setor Responsável, pelo método de valor médio.

12.8. As alíquotas a serem adotadas serão as do estado do Acre, tanto para o botijão de 13 Kg quanto para o cilindro de 45 Kg.

12.9. Para aquisição dos botijões de 13kg será utilizado o extrato da tabela da ANP com referência ao preço médio, mais o acréscimo das localidades conforme o subitem 1.12.3.1. deste TR, menos o desconto ofertado pelo fornecedor.

12.9.1. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO: para realização do empenho, o Setor Requisitante calculará a valor levando em consideração o seguinte critério de arredondamento: a partir da 3ª casa decimal após a vírgula, se o numeral da casa de condição for menor que 5, o algarismo da 2ª casa decimal será mantido, caso seja maior ou igual a 5, o algarismo da 2ª casa decimal será acrescido em uma unidade.

2. Fundamentação da contratação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2, 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2024/2025**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:
4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;

4.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
4.2.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
4.2.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3. Ainda, exigir-se-á em obediência à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

> ***5.3.1. Produtos reciclados e recicláveis; e***
> ***5.3.2. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).***

5.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia-Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante sendo assim exigido:

> ***5.4.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.***

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. O item numero 2 (dois) está destinada a cota reservada de 25% do item 1 (um), para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a)** recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas**, em remessa *(única ou parcelada) de acordo com o pedido*, nos seguintes endereços:**

5.1.2. Item 1 e 2 (Item 2 é cota reservada do item 1) – Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.1.3. Itens 3 e 4 – Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Rua 28 de abril, nº 228, Santa Rosa do Purus/AC, CEP: 69.955-000, todos os dias da semana, das 07:00 às 18:00 horas;

5.1.4. Item 5 e 6 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1.coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7.enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.56.18.

6.18. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.18.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.20. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.23. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.25. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.26. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.27.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.27.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.27.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.27.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.27.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.32.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1**. O **pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7..2**.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.27. Os preços serão calculados com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela da ANP, no período correspondente a pesquisa no Estado do Acre.

7.28. Os acréscimos das localidades sobre a tabela da ANP, conforme o subitem 2 e 3 deste TR, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.29. Os percentuais de desconto ofertados pelos Licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme justificativa do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.2. Serão aceitos somatórios de atestados;

8.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

8.3.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência;

8.3.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.14. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.15. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.16. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.17. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

8.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 460.000,00

9.1. **O custo estimado da contratação é de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil Reais), conforme se extrai do anexo A.**

10. Adequação orçamentária

Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

Disposições finais

10.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAMARIS SILVA MERCADO
Data: 12/02/2025 12:49:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Anexo A – Descrição dos Imateriais e Quantitativos.

Nr Ord	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	1° SEMESTRE 2025	2° SEMESTRE 2025
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP)	KG	150000	30,00%	70,00%
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP) COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	KG	50000	30,00%	70,00%
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC	KG	100000	30,00%	70,00%
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC (NÃO OFERTAR LANCE)	KG	10000000	30,00%	70,00%
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	KG	85000	30,00%	70,00%
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	KG	85000	30,00%	70,00%

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.000366/2025-10)

Apêndice B – Estimativas – Máximo e mínimo

						Previsão de consumo	
ITEM	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Requisição Mínima**	**Requisição Máxima**	**1º Semestre 2023**	**2º Semestre 2023**
Nr Ord	Descrição	QUANTIDADE	1° SEMESTRE 2025	1	2° SEMESTRE 2025	50,00%	50,00%
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP)	150000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP) COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	50000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC	100000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC (NÃO OFERTAR LANCE)	10000000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	85000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%

Rio Branco, AC, 09 de fevereiro de 2025

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/02/2025 às 12:17, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 3. ETP160001_000011_2025_.pdf, 4. MR160001_000006_2025.pdf, 5. Relatório da Pesquisa-21-2025.pdf, 6. TR160001_000013_2025-1.pdf, 7. ANEXO A.pdf.

[redacted]

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo n° 64045000366202510)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC** E.....

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7ºBEC**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº º 1010954145 Min Def, inscrito no CPF/MF nº 618.427.453-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64045000366202510 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – 7º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

4.2.1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. ~~*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

4.3. ~~*A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

4.3.1. ~~*O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

4.4. ~~*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*~~

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. ~~*O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso houver;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. ~~*Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*~~

9.19. ~~*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*~~

9.20. ~~*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*~~

9.21. ~~*Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*~~

9.22. ~~*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. ~~*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*~~

OU

10.3. ~~*A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX*~~

por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

10.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.5.1. *BEM 1..... Valor*

10.5.2. *BEM 2 .....Valor*

10.5.3. *...*

10.5.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.*

10.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*

10.12. ~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

10.13. ~~*Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*~~

10.14. ~~*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

10.15. ~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

10.16. ~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

10.17. ~~*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

10.17.1. ~~*O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*~~

10.17.2. ~~*Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*~~

10.18. ~~*Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*~~

10.19. ~~*A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*~~

10.20. ~~*O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*~~

10.20.1. ~~*O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*~~

10.20.2. ~~*Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*~~

10.20.3. ~~*A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,05% (sete centésimos. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas*;*

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*.*

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*.*

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem*.*

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia*.*

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação*.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[redacted]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2025 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7ºBEC, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº º [redacted]f, inscrito no CPF/MF nº[redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr ……. de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Licitação nº 02/2025 ~~ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. ~~[Além do gerenciador, não há [ou] São] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços~~:

~~Item nº~~	*~~Órgãos Participantes~~*	*~~Unidade~~*	*~~Quantidade~~*

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares~~.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público*;*

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor*.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor*.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento*.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata*.*

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços*.*

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1*.*

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ~~*ou no aviso de contratação direta*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio Branco, AC, XX de XXXXXXX de 2025

[redacted]

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[redacted]

[redacted]

TIMBRE DA EMPRESA COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL...)

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XX/202X
OBJETO DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UASG 160001 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Und	Custo dos Insumos	Impostos	Lucro	Valor Total
1							
2							
3							

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme as disposições do edital.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024

[redacted]

Este é apenas um modelo, a empresa poderá adaptá-lo da forma que julgar necessário para apresentar sua composição final para demonstrar sua exequibilidade.

Exemplos: Despesas de importação, operacionais, imposto federal, imposto estadual, imposto municipal, outras taxas, despesas com mão-de-obra, marketing e despesas administrativas.

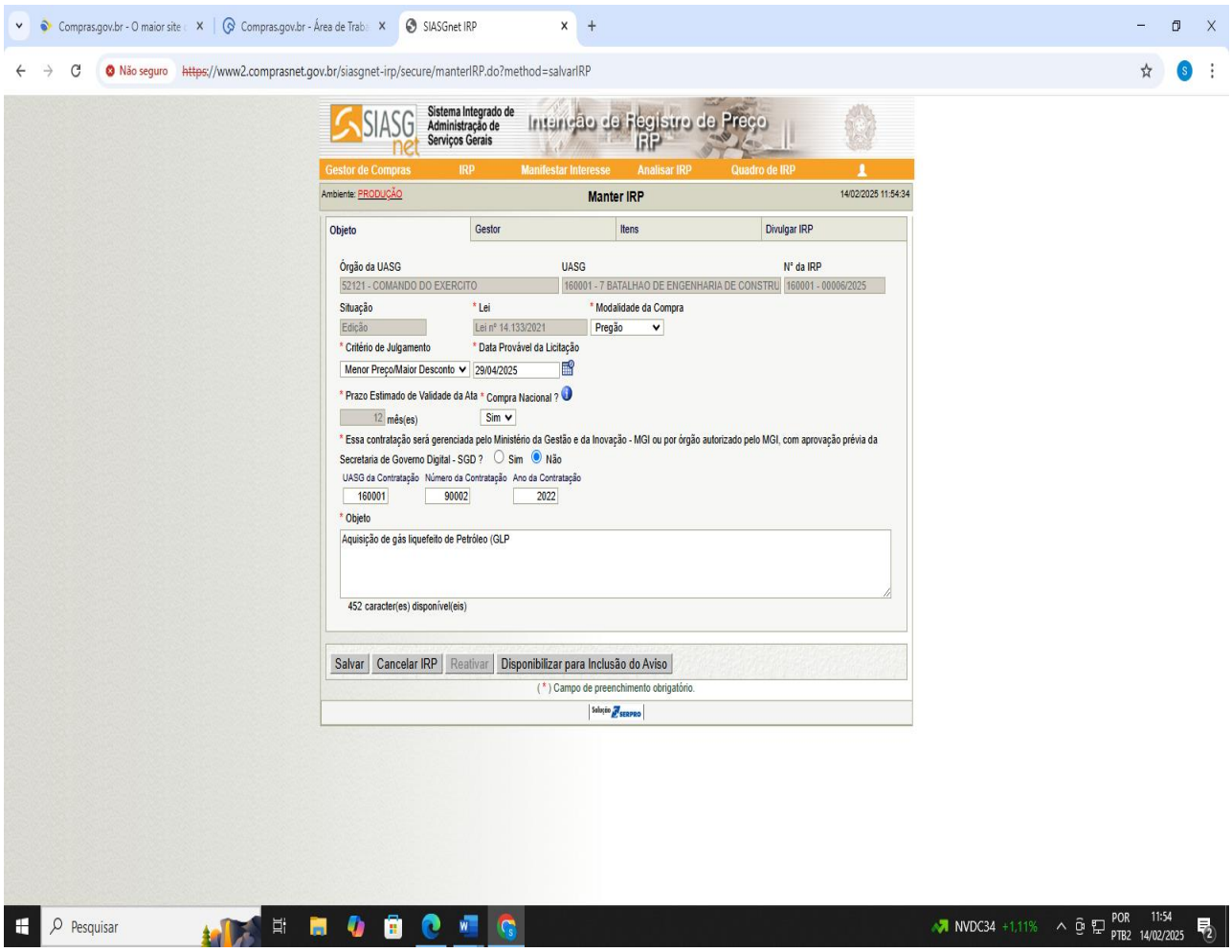
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/02/2025 às 12:41, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 10 - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf, 11 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf, 13 - Anexo V - Modelo de planilha de composicao de custos.pdf, EDITAL_160001-000005-2025.pdf.




Compras.gov.br - O maior site
Compras.gov.br - Área de Trab
SIASGnet IRP
Não seguro
https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/manterIRP.do?method=salvarIRP
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Intenção de Registro de Preço IRP
Gestor de Compras
IRP
Manifestar Interesse
Analisar IRP
Quadro de IRP
Ambiente: PRODUÇÃO
Manter IRP
14/02/2025 11:54:34
Objeto
Gestor
Itens
Divulgar IRP
Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG
160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU
Nº da IRP
160001 - 00006/2025
Situação
Edição
* Lei
Lei nº 14.133/2021
* Modalidade da Compra
Pregão
* Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto
* Data Provável da Licitação
29/04/2025
* Prazo Estimado de Validade da Ata
12 mês(es)
* Compra Nacional ?
Sim
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação - MGI ou por órgão autorizado pelo MGI, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ?
Sim
Não
UASG da Contratação
160001
Número da Contratação
90002
Ano da Contratação
2022
* Objeto
Aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP
452 caracter(es) disponível(eis)
Salvar
Cancelar IRP
Reativar
Disponibilizar para Inclusão do Aviso
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Pesquisar
NVDC34 +1,11%
POR
PTB2
11:54
14/02/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 14/02/2025 às 11:00, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): IRP GÁS 0006-2025.pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 18/02/2025 às 11:42, faço a retirada do(s) documentos(s) EDITAL_160001-000005-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação de doc.

[redacted]

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	18/02/2025 12:27 (v 2.0)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045000366202510

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC (160001)

OBJETO

Aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP)

RASCUNHO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 460.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/02/2025 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / [NÃO]

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo N° 64045000366\2025-10

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG 160001, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC, sediado na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

~~OU~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~OU~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~OU~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]*~~

~~OU~~

*1.6. A licitação será dividida em item(s) **e** grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do ~~Termo de Referência/Projeto Básico~~.*

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .

RASCUNHO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 1,3,4,5,6 a participação é AMPLA, já para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. sociedades cooperativas;[A4]

3.9.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

RASCUNHO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PASCUNHO

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

RASCUNHO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto total do grupo

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante ***NÃO*** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

OU

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

RASCUNHO

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PASSUNIFO

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna

PASCUNHO

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

RASCUNHO

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

~~*8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*~~

RASCUNHO

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a a~~nálise de ~~exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empr~~eitada ~~integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dar~~á ~~pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;~~[A1]

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

RASCUNHO

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

RASCUNHO

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

9.3~~. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos~~ para a ~~habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito~~ de ~~habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas~~ de ~~pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira~~, ~~haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~[A1] ~~para~~ o ~~consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original~~, por ~~cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

> ~~*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~
>
> ~~*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[02]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[02]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[02]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (*DEZ*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico NO (PNCP)

.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

RASCUNHO

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

RASCUNHO

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

RASCUNHO

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [redacted]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licita7becsalc02@gmail.com

.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Planilha de composição de custos

RASCUNHO

..... , ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 18/02/2025 às 11:43, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 6 - EDITAL160001_000005_2025.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

PREGÃO ELETRÔNICO - 90002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.000366202510

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP).

I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
> [...]

> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> *"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."*

Por oportuno cabe destacar que, por se tratar de processo licitatório SRP, **não** se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO: De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.10.11 do Edital nº 4/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços nas licitações.

VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP: De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que NÃO HÁ IRPs vigentes, provavelmente tendo em vista que os os serviços de transporte fluvial no trecho citado é muito específico, portanto a necessidade não é facilmente encontrada em outras IRPs. Com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da contratação. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

VIII - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

IX - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Atendendo ao disposto no art. 40, letra "a" do inciso V da lei 14.133/21, o CATSERV foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, não há necessidade de designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

X - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar "pronto". Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda de itens relacionados a serviços que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

XI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R$ 3.929.676,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: 4ª Seção.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC.
Tipo de Licitação: Pregão.

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme seguem:

Termo de Referência:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Edital:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Contrato:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Ata de Registro de Preços:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

XIII - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, pois o valor dos serviços ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também não será criada uma cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte por conta de se tratar de contratação de serviços.

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a contratação dos serviços. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de

acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

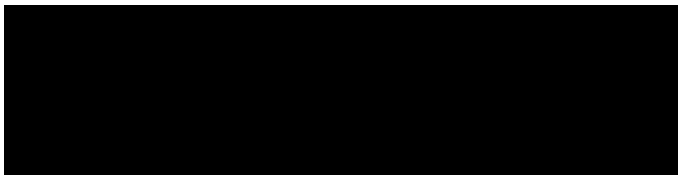


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 18/02/2025 às 11:57, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 5 - Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	01 e 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	06 e 07
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	179
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	6 e 7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	5,6 e 7
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	
Há termo de referência?[15]	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	Sim	

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Não	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Não se aplica	-

emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

~~**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**~~	~~Atende plenamente a exigência?~~	~~Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)~~
~~Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[46]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[47]~~	~~Resposta~~	
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]~~	~~Resposta~~	

~~Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?~~	~~Resposta~~	
~~No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?~~[52]	~~Resposta~~	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?~~[53]	~~Resposta~~	
~~Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?~~[54]	~~Resposta~~	
~~Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?~~[55]	~~Resposta~~	
~~Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?~~[56]	~~Resposta~~	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Sim	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então,

nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Este documento é peça do processo 64045.000366/2025-10

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 18/02/2025 às 11:57, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 13 - Lista de verificação AGU.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 01/04/2025 às 17:23, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 - ETP_160001-000011-2025.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 02/04/2025 às 14:19, faço a retirada do(s) documentos(s) Estudo Técnico Preliminar 11/2025 do presente processo pelo seguinte motivo: Assinatura eletrônica do artefato.



Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045000366\2025-10

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem por objetivo aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para preparo das refeições servidas nos Destacamentos do 7° BEC.

A aquisição de Gás GLP se faz necessária para o funcionamento de 2 (dois) panelões industriais, 2 (dois) fogões industriais, 1 (uma) chapa à gás e 2 (dois) fornos à gás instalados na cozinha do rancho do 7° BEC, que fazem parte do preparo e da cocção dos alimentos fornecidos nas refeições dos militares do 7° BEC, além do apoio ao projeto PROFESP, e demais missões instritucionais.

O Setor de Aprovisionamento tem por atribuições o planejamento das necessidades, o recebimento e a estocagem de gêneros alimentícios, e o preparo e fornecimento de alimentação ao pessoal dos efetivos da Organização e unidades sediadas, e eventualmente ao pessoal em trânsito, a serviço e, também, visando atender as determinações da Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos.

Ademais, o Setor confecciona diariamente alimentação para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) militares, e visa também suprir as necessidades das obras de engenharia a cargo desta Unidade, como a Operação Alto Purus, que está sendo executada na cidade de Santa Rosa do Purus, onde possui um destacamento com efetivo de 110 (cento e dez) pessoas trabalhando entre militares e servidores civis, uma vez que nesta Organização Militar e no destacamento.

Dessa maneira, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), durante o período estipulado na ATA correspondente, serão utilizados no auxilio e na preparação de refeições destinadas ao efetivo militar e civil do 7° BEC.

Cabe ressaltar que os cardápios do 7° BEC são elaborados por uma equipe composta de cozinheiros e Nutricionistas, que visam a diversificação e manutenção da qualidade nutricional das refeições servidas nesta Organização Militar, e ainda abrangem situações de saúde especiais tais como diabetes, hipertensão e obesidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovsionamento	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será sob o sistema de Registro de Preços, conforme inciso XLV, do Art. 6°, da Lei 14.133/2021, sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, no seguinte endereço:

> Item 1 –Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> item 2 Cota reservada - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> Itens 3 e 4 – modelos a
>
> Itens 5 e 6 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Após verificação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, constata-se que existe uma grande variedade de empresas do ramo passíveis de participação no pregão Eletrônico. Sendo assim, a contratação será feita através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

Os orçamentos foram realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado de acordo com o inc I, e IV da IN SEGES 65 de 07 de julho de 2021, Além dos valores cotados da tabela ANP. A licitação será realizada por item, pois se trata de bens de natureza divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, já que existe a necessidade de contratações frequentes e existem diversos fornecedores no mercado com capacidade de realizar as entregas.

A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos materiais a serem empregados no Setor de Aprovisionamento do 7° BEC.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

Os deveres e disciplinas exigidos:

> A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
>
> Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos bens foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base o consumo de anos anteriores, segundo o registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), conforme anexo A deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 460.000,00

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal: Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1°, do Art. 5°, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal Inc I, combinado com com o Inc IV e acrescido um acrescimo de 180,4 % sobre a média obtida onde ser verificou os seguintes preços médios listados nas pesquisas de preços do Setor de Aprovisionamento do 7º BEC.

As fontes, metodologia aplicada, bem como preços unitários e critérios utilizados para chegar ao valor estimado, compõem o Relatório de Pesquisa de Preços nº 98/2024 – Setor de Aprovisionamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se) Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.” (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes (como no caso concreto) – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem, por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a presente licitação não permite a subcontratação, não será possível uma licitante vencer item no qual não possui habilitação para fornecimento do material. Cabe ressaltar que o parcelamento é regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Porém, para fins de operacionalização quanto ao Sistema do SIASGNet, bem como para

complementação do Empenho no que tange aos valores da variação da tabela da ANP, será formado 1 grupo com os itens 3 e 4 (três e quatro), com entrega em Santa Rosa, e os demais itens 1,2,5 e 6 com entrega no 7º BEC, sendo o item 2 a cota reservada do item 1. A objeto da licitação exige o parcelamento de todos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao abastecimento da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 7º BEC, para se otimizar a limpeza e higienização do setor de aprovisionamento.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que o Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 550 (quinhentos e cinquenta) militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenentes:

Garantir o bem-estar da tropa;

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de alimentação do Setor de aprovisionamento;

Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

Benefícios Indiretos – A queima do combustível proporciona baixo nível de emissões, são essencialmente composto por dois gases extraídos do petróleo, o butano e o propano, colaborando com a manutenção e proteção do meio ambiente como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

A administração com vistas a alcançar o maior êxito na contratação da aludida aquisição objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas á adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma de Atividades Necessárias á Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Aprov)
Abertura do Processo Licitatório	Ordenador de Despesas/SALC
Celebração do Contrato ou instrumento congênere	Ordenador de Despesas/SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas/ FISC ADM
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda, que esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com a especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar cronograma ao processo e incluir mapa de riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorrerem a tempo

14. Possíveis Impactos Ambientais

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO^2, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

Produtos reciclados e recicláveis; e

Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

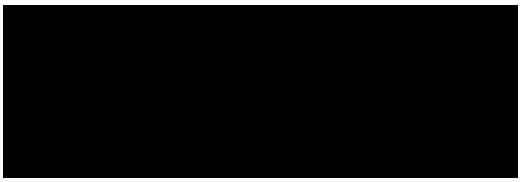
15.1. Justificativa da Viabilidade

Após minuciosa analise da equipe de planejamento declara-se viável a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico na modalidade SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.







Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A assinado.pdf (533.95 KB)

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAMARIS SILVA MERCADO
Data: 02/04/2025 11:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
21/2025	160001	Concluída	[redacted]

Título: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel, P13 e P45.

Observações:

Total de itens cotados: 6

Valor total da pesquisa de preços: R$ 460.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	114000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo - Tabelas de Referência	114000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:03	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petóleo (ANP) - Tabelas de Referência	6000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:14	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Quilograma	100000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	100000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:23	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Quilograma	10000000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 0,0100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	10000000		R$ 0,0100	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:28	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Quilograma	70000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	70000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:32	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	70000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Agência Nacional de Petróleo (ANP) - Tabelas de Referência	70000		R$ 1,0000	12/02/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
12/02/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:38	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2025/revendas_lpc_2025-02-02_2025-02-08.xlsx	-

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, P13 e P45.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5°, II e IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

4.1.1. O preço de referência do kg de GLP será auferido diretamente da Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), no momento ta contratação. A referida tabela pode ser encontrada no endereço eletrônico https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos /levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, e é atualizada semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.2. Os itens 1, 2, 5 e 6 são para entrega de Gás GLP no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP.

4.2.1. O item 1, para entrega de Gás GLP a granel, no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP.

4.2.2. O item 2, para entrega de Gás GLP a granel, no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.2.3. O item 3, para entrega de Gás GLP (P13), no município da Santa Rosa do Purus/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. Em relação a este item, foi realizada Pesquisa de Preços com fornecedores, com o objetivo de auferir o preço real do Gás GLP nesse município. Isso acontece pelo fato do município de Santa Rosa do Purus/AC localizar-se na fronteira do Brasil com o Peru, com distância de cerca de 300 km de Rio Branco. Esse município tem como uma de suas principais características a dificuldade logística, tendo em vista que o acesso dá-se apenas por via fluvial ou aérea. No caso específico do Gás GLP, que não pode ser transportado via aérea por causa da pressão, este material impreterivelmente deve ser transportado via balsa, pelo Rio Purus, o que torna mais difícil ainda a logística pois o inverno amazônico, momento no qual o rio está favorável à navegação dura cerca de 4 meses por ano. Pela inviabilidade de utilização da Tabela da ANP, tendo em vista esta não refletir a realidade do preço local, foi realizada Pesquisa de Preços através dos Ofícios n° 8, 9 e 10 (em anexo), todos datados de 17 de junho de 2024.

4.2.4. O item 4 será utilizado para complementar o valor real do Gás GLP (P13), com entrega no município de Santa Rosa do Purus /AC, tendo em vista a inviabilidade de utilização da Tabela da ANP.

4.2.5. O item 5, para entrega de Gás GLP (P13), no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.2.5. O item 6, para entrega de Gás GLP (P13), no município de Rio Branco/AC, e o valor de referência de R$ 1,00 será para auferir o percentual de desconto sobre a tabela da ANP. O referido item é Cota Reservada para ME/EPP.

4.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

5.1.1. 2º Ten PATRICK GIOVANI FERREIRA **MELO** (Aprovisionador do 7º BEC);

5.1.2. 3° Sgt **DAMARIS** SILVA MERCADO (Auxiliar do Aprovisionador do 7º BEC); e

5.1.3. Cb **GABRIEL** DE SOUZA **DAMASCENO** (Auxiliar do Aprovisionador do 7º BEC).

Relatório emitido em 01/04/2025 18:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO
Data: 02/04/2025 12:14:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Data: 01/04/2025 18:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAMARIS SILVA MERCADO
Data: 02/04/2025 11:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

O BARATINHO

AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA

CNPJ: 05.511.061/0001-37 - INSC. EST.: 01.014.246/001-74 INSC. MUNICIPAL: 118.981

Rua: Seis de Agosto, 547-0 6 de agosto-Rio Branco - Fone: [redacted]

COTAÇÃO DE PREÇO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7ºBEC

ANEXO I- Carta Proposta

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Augusto S. de Araujo - LTDA

CNPJ: 05.511.061/0001-37

Endereço: [redacted]

E-mail: [redacted]

Telefone: [redacted]

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: [redacted])

CPF: [redacted]

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant p/ REG.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município d**e SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre.**	Quilograma	13	FOGAS	R$ 17,00	R$ 221,00
2	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: 7° Batalhão de Engenharia de Construção,localizado n**o município de RIO BRANCO, Estado do Acre.**.	Quilograma	13	FOGAS	R$ 13,07	R$ 169,91
3	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 45 kg (P45); local de entrega: 7° Batalhão de Engenharia de Construção,localizado n**o município de RIO BRANCO, Estado do Acre.**.	Quilograma	45	FOGAS	R$ 15,56	R$ 700,20

VALIDADE DA PROPOSTA DE 120 (cento e vinte) DIAS.

Rio Branco – AC, 21 de março de 2025.

[redacted]

Descrição de Item		Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre. Quilograma	Quilograma	R$28,00

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

COMÉRCIO E TRANSPORTE

A empresa **RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/ sob nº 28.729.029/0001-28, estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 1358, Centro – Senador Guiomard/ Acre, vem por meio deste apresentar **COTAÇÃO SOLICITADA.**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Carga de gás, apresentação: gás de cozinha liquefeito de petróleo-glp, material: gás butano, unidade forn: bo jão com 13 kg (P13); local de entrega: Destacamento do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, localizado no município de SANTA ROSA DO PURUS-Estado do Acre	**R$26,00**	**R$338,00**

Prazo da cotação válido por 90 dias.

Rio Branco-Ac, 21 de março de 2025.

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	26/03/2025 11:38 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045000366\2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 64045000366\2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para atender a demanda do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Anexo A – Descrição dos Itens, Quantitativos e Estimativas de consumo;

1.1.2. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, no qual informará ao fornecedor através de contato com este, a estimativa de consumo, especificando quais os itens e suas respectivas quantidades.

1.1.3. Está terminantemente proibido a oferta de lances no item 6, pois a finalidade de deste item será apenas para complementar os empenhos em relação aos valores do item 5. Será desclassificada a proposta que apresentar valor diferente do valor de referência para este item.

1.1.4. Para os itens 1 e 2, contidos na tabela do Anexo "A" do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Distribuição de GLP a granel e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.5. Para os itens 3 e 4, contidos na tabela do Anexo A do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Revenda de GLP P13 e P45 e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.6. Os itens 5 e 6 serão por grupo, CONFORME anexo A.

Informações importantes		
Descrição	**Butano Comercial**	**Propano Comercial**
Pressão de vapor a 37,8° (kgf/cm2)	5 máximo	15 máximo
Ponto de ebulição de 95% a 760 mm Hg (°C)	2 máximo	- 38 máximo
Enxofre volátil (g/m3)	0,36 máximo	0,36 máximo
Corrosividade ao cobre a 37,8° C,1 hora	1 máximo	1 máximo

a) Ausência de resíduos após a queima; e

b) Poder calorífico médio de 12.000 Kcal/kg.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

.1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ***assinatura do contrato/aceite do instrumento substituto****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A6]*

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os objetos constantes deste Termo de referência constituem atividade de custeio, previsto na Portaria ME nº 7.829, de 30 de agosto de 2022, publicada no D.O.U, de 31/08/2022.

1.9. Verificou-se ainda, a inexistência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como por exemplo, Decreto nº 9.711, de 2019 e alterações, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

1.10. Em consulta realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, obtém-se a necessidade de estabelecer percentual mínimo para os beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (agricultura familiar), o que não é relacionado no presente certame devido ao fato de serem aquisição de gêneros alimentícios processados. Tais aquisições irão ocorrer através de Processo de Dispensa de Licitação do 7º BEC.

1.11. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, em especial (indústria de Produtos Alimentares e Bebidas), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

1.12. A administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do espeque legal contido no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o qual aduz que:

> ***1.12.1. "II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."***
>
> ***1.12.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do gás, extraída da Síntese dos Preços Praticados no município onde fica localizado o órgão que realizará a compra. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de***

Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipio.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.12.3. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado sobre a tabela da ANP é de 0,01%.

1.13. Para efeito de cálculo do valor a ser pago, o desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado à média dos preços de venda praticados no estado do Acre para o Kg do GLP conforme a tabela divulgada pela ANP.

1.14. A empresa estatal de capital aberto e economia mista Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), detentora do monopólio de distribuição de GLP no Brasil, por meio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fornece os índices financeiros da venda de GLP no país de acordo com cada região e período.

1.15. Como a tabela da ANP apresenta índices econômicos apenas dos invólucros de 13 Kg, para contratação das recargas, far-se-á necessário encontrar o valor de 1 (um) Kg de gás, depois multiplicá-lo pela quantidade em Kg pretendida (P13 ou P45) e, ao final, será aplicado o desconto dado pelo licitante vencedor.

1.16. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para Rio Branco: a) Rio Branco: Valor médio da semana para Rio Branco/AC (25/03/2025 à 01/04/2025), conforme Anexo II, Tabela da ANP: R$ 121,26/13Kg, logo o preço/Kg seria: R$ 9,32.

1.16.1. Conforme os itens constantes no anexo A deste TR, este comando necessita realizar as aquisições para o Destacamento do 7° BEC (Santa Rosa do Purus), situado na cidade de Santa Rosa dos Purus/AC, no entanto, a tabela ANP só apresenta parâmetro para a cidade de Rio Branco. Devido a isso, na aquisição para o Destacamento, será acrescido uma PORCENTAGEM com base no valor médio da tabela ANP extraída na cidade de Rio Branco. Tal acréscimo será necessário para que seja viável e exequível a entrega nas localidades, o qual teve como base as pesquisas de preços feita com fornecedores locais, em um mesmo período em que foi extraída a média de preços junto a tabela ANP conforme abaixo:

1.16.2. Santa Rosa dos Purus: Será acrescentado 135,85 % em cima do valor da tabela ANP, extraída na Cidade de Rio Branco/AC.

1.16.3. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para entrega no Destacamento do 7° BEC, em Santa Rosa do Purus:

1.16.4. Santa Rosa do Purus: Valor médio da semana com base na tabela da ANP: R$ (121,26+135,85%) /13 = 21,99 Logo o valor do kg será R$ 21,99 (Valor de referência).

1.16.5. Com a obtenção dos valores, será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor no valor final: VF = (VT + ADL) .
a) VF -> Valor Final;
b) VT -> Valor Tabela ANP;
c) ADL -> Adicional de Localidade;
Ex.: VF = (VT + ADL)
VF = (9,39 + 180,4%)
VF = 26,32

sobre a tabela da ANP, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.16 É de suma importância que o licitante esteja atento que o VALOR DA REFERÊNCIA não corresponde exatamente ao valor que este Órgão público pagará por quilograma de GLP, por isso trata-se de um valor de REFERÊNCIA. A finalidade desse valor é puramente para receber a proposta de desconto do licitante e servir de base de cálculo por unidade no momento do empenho, tendo em vista que se o valor fosse ofertado em uma unidade de real ou em centavos, exigiria uma quantidade elevada em unidades a serem empenhadas no Comprasnet Contratos.

1.18. O critério adotado, com base na tabela da ANP, será o resumo semanal do estado do Acre com base na data de elaboração da Requisição de Empenho pelo Setor Responsável, pelo método de valor médio.

1.19. As alíquotas a serem adotadas serão as do estado do Acre, tanto para o botijão de 13 Kg quanto para o cilindro de 45 Kg.

1.20. Para aquisição dos botijões de 13kg para santa rosa será utilizado o extrato da tabela da ANP com referência ao preço médio, mais o acréscimo das localidades conforme o subitem 1.16.4. deste TR, menos o desconto ofertado pelo fornecedor.

1.21. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO: para realização do empenho, o Setor Requisitante calculará a valor levando em consideração o seguinte critério de arredondamento: a partir da 3ª casa decimal após a vírgula, se o numeral da casa de condição for menor que 5, o algarismo da 2ª casa decimal será mantido, caso seja maior ou igual a 5, o algarismo da 2ª casa decimal será acrescido em uma unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico 2,e 4 específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024/2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:
4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;

4.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
4.2.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
4.2.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3. Ainda, exigir-se-á em obediência à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.3.1. Produtos reciclados e recicláveis; e
5.3.2. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

5.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia-Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante sendo assim exigido:

5.4.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro

Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. O item numero 2 (dois) está destinada a cota reservada de 25% do item 1 (um), para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a)** recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas**, em remessa *(única ou parcelada) de acordo com o pedido*, nos seguintes endereços:**

5.1.2. Item 1 e 2 (Item 2 é cota reservada do item 1) – Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.1.3. Item 3 e 4 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.1.4.Grupo com os Itens 5 e 6 – Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Rua 28 de abril, nº 228, Santa Rosa do Purus/AC, CEP: 69.955-000, todos os dias da semana, das 07:00 às 18:00 horas;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1.o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

Reajuste

8.44. Os preços serão calculados com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela da ANP, no período correspondente a pesquisa no Estado do Acre.

7.45. Os acréscimos das localidades sobre a tabela da ANP, conforme o item 1.16.2 e 1.16.4 deste TR, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.46. Os percentuais de desconto ofertados pelos Licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme justificativa do item 9 do estudo técnico preliminar.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação através de atestados de capacidade técnicas, de no mínimo 10% da quantidade estimada da licitação.

9.4.2. Serão aceitos somatórios de atestados;

9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

9.4.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência;

9.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3] [A4]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% (dez) do *valor total estimado da contratação.*

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. **O custo estimado da contratação é de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil Reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Rio Branco, AC 26 de março de 2025.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[A1] **ANEXO I**[A2]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização* ***OU*** *constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (quinze)dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A1]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A2]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A4]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A5] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

5.4. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAMARIS SILVA MERCADO
Data: 02/04/2025 11:56:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 02/04/2025 às 17:34, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 - 1. ETP_160001-000011-2025_assinado_assinado_assinado.pdf, Outro nº 11/2025 - 2. ANEXO A assinado.pdf, Outro nº 21/2025 - 3. cotacao-detalhado-21-2025_assinado_assinado_assinado.pdf, Outro nº 21/2025 - 4. COTAÇÃO AUGUSTO S DE ARAUJO.pdf, Outro nº 21/2025 - 5. COTAÇÃO H2 MIX LTDA.pdf, Outro nº 21/2025 - 6. RBR COMERCIO E TRANSPORTE.pdf, Termo de Referência nº 13/2025 - 7. TR_160001-000035-2025_assinado_assinado_assinado.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 8-Grupo Aprov/CCAp-Pel Log/CCAp

Rio Branco, AC, 31 de janeiro de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo a abertura do processo Licitatório e APROVO o DFD apresentado pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: MIv5-dCTu-fQCJ-Z0o4

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 14:33, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Despacho nº 08/2025 - DIEx - 6f9c4cb5-16e3-4fee-a1fc-9371a59eed34.pdf.



1) a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) o(s) servidor(es) designado(s) realize(m) todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
b) em atendimento a letra anterior, deverão confeccionar e assinar, respectivamente, o(s) documento(s) denominado(s) "Estudo Técnico Preliminar - ETP", "Gerenciamento de Riscos ou Mapa de Riscos" e o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na forma digital - site Compras Governamentais, com vistas ao cumprimento do Princípio Básico da Publicidade (Art 5º, da Lei Nº 14.133/21) e ao prescrito na Instrução Normativa em epígrafe; e
c) elaborem e assinem os demais documentos ínsitos ao processo, tais como: Relatório da Pesquisa de Preços (acompanhado das referidas cotações).
2) O(s) Setor(es) Requisitante(s) subsidie no que couber a Equipe de Planejamento da Contratação para obtenção do êxito necessário a demanda.
3) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nº 97892, de 05 fevereiro de 2025, da SALC)

b. Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio desta OM, o(s) seguinte(s) militar(es):

[redacted]

Em consequência:

1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
3) Os militares designados como Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio:
a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações para aquisição de bens e contratação se serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;
b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e
c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do login e senha / perfil de Pregoeiro.
4) Revoguem-se às nomeações anteriores publicadas em Boletim Interno.
(Nota nº 97928, de 07 fevereiro de 2025, da 1ª Seção)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 15:02, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 3 - BI nomeação da eqp de apoio e pregoeiros.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 15:03, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 5 - Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 15:09, faço a retirada do(s) documentos(s) 5 - Termo de declarações e justificativas relevantes.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: retificação do documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

PREGÃO ELETRÔNICO - 90002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.000366202510

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP).

I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
> [...]

> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> *"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."*

Por oportuno cabe destacar que, por se tratar de processo licitatório SRP, **não** se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO: De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.10.11 do Edital nº 4/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços nas licitações.

VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP: De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que NÃO HÁ IRPs vigentes, provavelmente tendo em vista que os os serviços de transporte fluvial no trecho citado é muito específico, portanto a necessidade não é facilmente encontrada em outras IRPs. Com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da contratação. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

VIII - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

IX - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Atendendo ao disposto no art. 40, letra "a" do inciso V da lei 14.133/21, o CATSERV foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, não há necessidade de designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

X - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar "pronto". Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda de itens relacionados a serviços que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

XI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R$ 3.929.676,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: 4ª Seção.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC.
Tipo de Licitação: Pregão.

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme seguem:

Termo de Referência:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Edital:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Contrato:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Ata de Registro de Preços:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

XIII - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, pois o valor dos serviços ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também não será criada uma cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte por conta de se tratar de contratação de serviços.

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a contratação dos serviços. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de

acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 5_-_Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes_(1).pdf.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

COTA n. 00039/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64045.000715/2025-95
INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC
ASSUNTOS: PREGÃO

1. O 5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE, com fundamento no parágrafo único, do artigo 53, "caput", da Lei nº 14133/2021, e por força do art. 19 do Ato Regimental AGU nº. 05/2007, encaminha o processo em epígrafe para fins de análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a "*eventual aquisição de gêneros alimentícios para o 5º Regimento de Carros de Combate e a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada*", conforme consta do item 1 do Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos.

2. Em cumprimento à Portaria n.º 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União, que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica da União no Estado do Paraná encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3. Em análise dos autos, constatei algumas incorreções na documentação que instrui o presente processo licitatório, razão pela qual os autos deverão ser devolvidos ao órgão consulente, para as correções necessárias.

4. Não localizei nos autos, documento firmado pela autoridade competente, autorizando o início do presente processo licitatório. Deverá ser providenciado documento nesse sentido, a fim de atender o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

5. Segundo o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação. Não localizei nos autos informação que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.

6. Não localizei o ato de designação do pregoeiro e membros da equipe de apoio que atuarão no presente processo licitatório. Deverá ser providenciado documento nesse sentido, conforme disciplinamento dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, cabendo apenas alertar ao órgão para que se assegure quanto às vedações estabelecidas no ordenamento jurídico, bem como para que atente às regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, constantes do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Em tudo, cuidado para observar o princípio da segregação de funções, previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O Termo de Referência de fls. 23/37 e a minuta do Contrato (fls. 41/53) foram elaborados com base em modelos fornecidos pela AGU em Maio/2023, conforme informação contida nos referidos documentos.

- Importante salientar que após esse modelo, foram disponibilizadas duas atualizações para os mesmos. A primeira, em Dezembro/2023 e, mais recentemente, em Novembro/2024 foram disponibilizados novos modelos, não só para o Termo de Referência, como também para o Contrato, conforme se constata no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia.

- Em consequência, deverão ser elaborados novo Termo de Referência e nova minuta do Contrato, com base nos modelos atuais fornecidos pela AGU, substituindo os documentos ora anexados aos autos.

8. O item 1.2 da minuta do Edital informa que *"a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem"*.

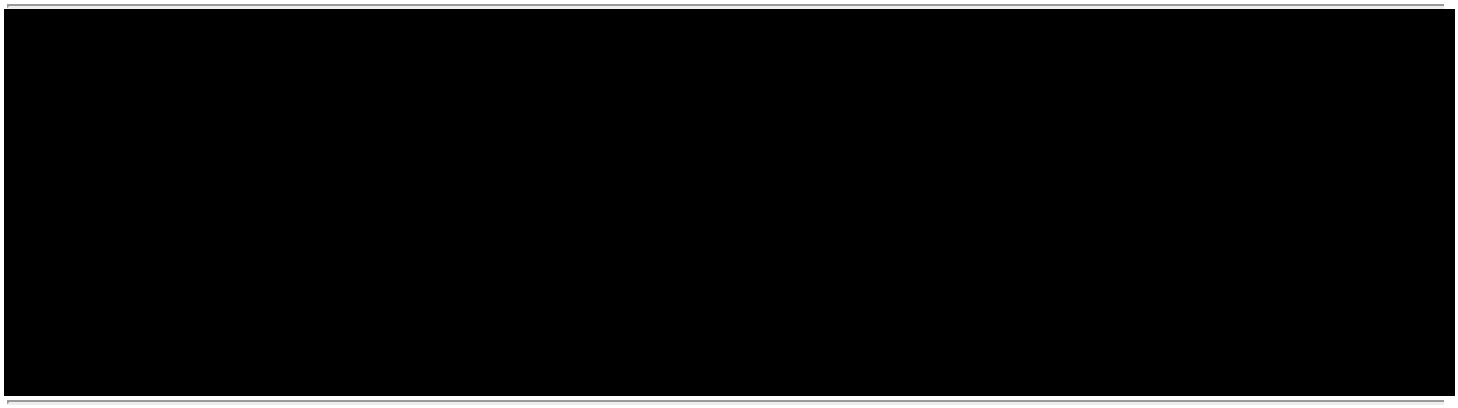
- Ocorre que os quadros anexos ao Termo de Referência (fls. 38/39) não especificam quais, entre os seis itens a serem licitados compõem tais grupos, dando a entender que os referidos itens serão licitados de forma distinta. Deverá ser corrigida a redação do item 1.2 do Edital, a fim de informar que a licitação será dividida em itens, ou corrigindo o quadro contido no Termo de Referência, especificando quais itens formarão os referidos grupos.

9. Retirar os itens taxados (itens suprimidos) das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços, a fim de que os referidos documentos fiquem de acordo com o objeto e dos critérios que norteiam o presente processo licitatório.

10. Feitas tais considerações, devolvo os autos ao órgão consulente para as devidas providências.

Curitiba, 11 de março de 2025.

ALVYR LÍMA
ADVOGADO DA UNIÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): COTA n. 00039-2025.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: COTA Nº 00039/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, de 11 de março de 2025.

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº 64045000715202595, relativos ao **Pregão nº** 90002/2025, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a a aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP).

Conclusão da COTA:

"(No que tange às recomendações contidas na cota acima mencionada, ratifico as suas disposições, bem como oriento que o Órgão Assessorado adote as medidas pertinentes para adequar os documentos necessários para a análise jurídica do processo licitatório que se pretende realizar.)

Transcrever a conclusão do parecer.

."

Apontamentos do Parecer	Saneamento/Providências
Transcrever os itens apontados no parecer que carecem de saneamento	Descrever as providências adotadas para sanear o item apontado no parecer.
4. Não localizei nos autos, documento firmado pela autoridade competente, autorizando o início do presente processo licitatório. Deverá ser providenciado documento nesse sentido, a fim de atender o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.	Foi anexada ao processo folha (160)
5. Segundo o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação	Recomendação não acolhida. Já consta no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa de consultas a

direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação. Não localizei nos autos informação que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.	outras contratações.
6. Não localizei o ato de designação do pregoeiro e membros da equipe de apoio que atuarão no presente processo licitatório.	Foi anexada ao processo folha (162)
7. O Termo de Referência de fls. 23/37 e a minuta do Contrato (fls. 41/53) foram elaborados com base em modelos fornecidos pela AGU em Maio/2023, conforme informação contida nos referidos documentos	Recomendação acolhida. O Termo de contrato e o Termo de referência foram substituidos de acordo com os modelos atualizados da AGU.
8. O item 1.2 da minuta do Edital informa que "a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem". 19/03/2025, 14:46 sapiens.agu.gov.br/documento/1879810072 https://sapiens.agu.gov.br/documento/1879 810072 1/2 - Ocorre que os quadros anexos ao Termo de Referência (fls. 38/39) não especificam quais, entre os seis itens a serem licitados compõem tais grupos, dando a entender que os referidos itens serão licitados de forma distinta. Deverá ser corrigida a redação do item 1.2 do Edital, a fim de informar que a licitação será dividida em itens, ou corrigindo o quadro contido no Termo de Referência, especificando quais itens formarão os referidos grupos.	Recomendação acolhida. Foi feito uma correção no anexo do Termo de referência (Anexo A) referente aos itens que serão formados grupos.
9. Retirar os itens taxados (itens suprimidos) das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços, a fim de que os referidos documentos fiquem de acordo com o objeto e dos critérios que norteiam o presente processo licitatório.	Recomendação será acolhida para publicação do edital.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 08/04/2025 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Termo_de_saneamento_de_processo_G_S_90002-2025_assinado.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Ofício nº 107-SALC/7 BEC
EB: 64045.001694/2025-25

Rio Branco, AC, 8 de abril de 2025.

A Senhora
Coordenadora Geral [redacted]
Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre
Rua Rui barbosa, 142, 1º Andar, Centro
CEP [redacted]

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90002/2025**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta Consultoria Judírica da União no Estado do Acre.

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: [redacted]	Telefone: [redacted]
NUP: 64045000366202510	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo:	Sigla do Órgão: 7º BEC
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: – **Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 – Atualização: (novembro/2024)** – **Termo de Referência Compras Lei 14.133 – Atualização: (nov/2024** – **Ata de Registro de Preços – Atualização: maio/2023** – **Termo de Contrato – Modelo de Contrato Pregão compras – Atualização: (nov/2024**	
Houve alteração? Não	Relacionar os itens modificados: Não é o Caso
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo(GLP). Aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

[redacted]

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

[redacted]

X/Cv-9+l0-cRZI-+0OK

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 09/04/2025 às 09:35, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Ofício Particular - 852abf26-1a2f-4616-aeae-3802f62fa31d.pdf.



AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Empresa / representante	**Dados Bancários:**
• **W5 COMERCIOE SERVIÇO LTDA** • CNPJ. Nº 45.520.222/0001-73 • Inscrição Estadual nº 20.150.133-3 • Inscrição Municipal nº 030013675 • Estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, Sl 01, Qd. 26 Lt. 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP [redacted] • [redacted]	• Banco: [redacted] • Código Banco: [redacted] • Agência [redacted] • Conta nº: [redacted] • Titular: **W5 COMERCIOE SERVIÇO LTDA** •

Prezados Senhores,

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP [redacted], e-mail [redacted] neste ato representada pelo seu proprietário, abaixo assinado e identificado, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado no município de Senador Canedo – AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	10	UNID.	**ESTRUTURA METÁLICA** construída em formato semicircular, desmontável, auto sustentável e transportável, na cor verde Pantona 5763U (fosca), com estrutura auto sustentada, reforçada com esticador para cabo de aço, proporcionar maior rigidez, vão livre amplo entre suas laterais e elevado nível de segurança em relação às intempéries. **Largura**: mínima de 15m; **Comprimento**: mínimo de 5m; **Altura**: mínima de 6m; **Estrutura** – Construída em estrutura treliçada em aço galvanizado, retangular em formas retas e curvadas, 100% autoportante, desmontável e com rodas tipo rodízio, em cada vértice da base. Além de, cabos de aço, no mínimo 8mm, que garantam maior estabilidade na movimentação da estrutura e engates que permitam a interligação dos módulos, por meio de parafusos de grande demanda no mercado, assim como estaiamento na base onde será empregada. Protegendo, assim, a estrutura de intempéries naturais, principalmente, ventos fortes. **Peso** – No máximo 1400 Kg por estrutura, com tolerância de +/- 100 Kg, considerando cobertura, estrutura, isolamento térmico, saco de transporte e sistema elétrico. **Cobertura**: Confeccionada em laminado, igual ou superior à TD 320, de PVC, reforçado com poliéster de alta tenacidade, gramatura aproximada de 320 g/m², na cor verde Pantone 5763U (externa) e branco (interna), com bloqueio de luz (blackout), tratamento antifúngico e resistente a raios ultravioletas (50+). Material 100%	TENDAS BRASIL	R$ 105.950,00	R$ 1.059.500,00

			impermeável e auto extinguível, que retarda a propagação de chamas. Duplo sistema modular de guias em cada junção, que garante a completa vedação da mesma. As emendas do laminado em PVC deverão ser soldadas eletronicamente com alta frequência, propiciando resistência de no mínimo 150 Kgf/5cm. Dotada de um sistema de ancoragem bilateral, alças de aço galvanizado, para servir de ancoragem, de alta resistência, além de sistema de fixação, entre módulos, que permite o acoplamento com outras unidades de idêntica concepção lateral, com uso de túneis para o acoplamento, conferindo-lhe configuração modular. Por fim, possuir sistema de ventilação que permita, de forma eficaz, a dispersão de gases expelidos por equipamentos movido à combustão utilizados nos serviços de engenharia. **Isolamento Térmico** – composto por lâmina de alumínio com percentual de pureza de no mínimo 99,85%, camadas de filme de polietileno com alvéolos de ar extrusados, e revestido na parte interna por laminado de PVC, reforçado com poliéster na cor branca, sendo: partes fixas - teto e paredes frontais (frentes/fundos), partes removíveis - laterais que serão presas por sistema de correias e fechos de contato, instalado de forma a propiciar uma bolsa de ar para dissipação do calor. **Kit Elétrico** - Composto de cabos antichama, na cor preta, para distribuição dos sistemas elétricos, 127 e 220 Volts, 60HZ. Circuito de iluminação com luminárias em led, que garantem 2.400 lumens por luminária no mínimo. Cinta de fixação na parte superior da estrutura metálica ou cobertura com os fios e conectores que permitem a montagem rápida e sem emendas de fios. Lâmpadas de emergência e interruptores para acionamento do circuito de iluminação. Circuito de tomadas duplas 127 e 220 Volt, 60 Hz. Quadro com disjuntores em material antichama, fixados em base de PVC ou similar, 01 (um) cabo de espera para alimentação externa. Todo sistema elétrico de acordo com a NR-10. **Sacos** de **transporte** – A cobertura e a estrutura metálica deverão ter sacos próprios para transporte em laminado de PVC, na cor verde (Pantona 5763U), com as seguintes características: com zíper de alta resistência, sem tração e de sentido único, com tamanho mínimo 15m e com alças costuradas e reforçadas, envolvendo todo saco de trasnportes, proporcionando firmeza no transporte por pessoas. Tarja de identificação soldada na embalagem, 15 x 15 cm, indicando o conteúdo e gravação do número, contendo manual de montagem e manutenção. **Sistema de Fixação** - ancoragem executada por cordas de 8mm, no mínimo, de alta resistência ou com cintas catracas, fornecidas pela licitante, as quais serão fixadas em blocos de concreto, feitos pelo 7º BEC, de 7x7x7cm fixadas a cada 2 módulos no máximo. **PROPRIEDADES NECESSÁRIAS DOS MATERIAIS** **Características Gerais:** **Qualidade do material utilizado**: os materiais utilizados na construção da estrutura metálica não deverão causar irritações de pele ou outras lesões ao pessoal na utilização ou manuseio desse material, durante o transporte, operação ou manutenção. **Emendas**: as emendas dos módulos deverão ser soldadas eletronicamente com alta frequência, devendo apresentar resistência de cisalhamento de, no mínimo, 150 Kgf/5cm, segundo norma ASTM D 4434. **Operacionalidade**: os módulos deverão ser capazes de serem empregados em diversos ambientes operacionais, suportando variação de temperatura entre 25º C a 50º C, além de suportar as intempéries de clima seco e úmido. Toda estrutura desmontada, sendo 01 (um) módulo completo, deve possuir dimensões e características necessárias para transporte em diversos tipos modais, inclusive, aéreo nas aeronaves FAB C-105, de forma a possibilitar o transporte seguro e eficaz do material. **Preparações**: os módulos devem ter sistema de ventilação, iluminação e um kit de mantenção mínimo. **Saco de transporte**: a cobertura, o piso, o sobrepiso e a			

			estrutura metálica deverão ser capazes de serem transportados em sacos, na cor, externa, verde oliva fosca (Pantona 5763U) e interna, branca, com zíper de alta resistência e alças reforçadas que envolvam toda embalagem. **Resistência ao fogo**: auto extinguível - garantindo a não propagação de chamas, segundo a norma California Hre Marshall Title 19 Scale 1237-1. **Assistência Técnica e Garantia**: O fornecedor deverá conceder a garantia mínima de **01 (um) ano** para todo o material fornecido e garantia de assistência técnica por pessoal especializado de, no mínimo, 05 (cinco) anos. A assistência técnica, quando solicitada, pode ser executada de modo oneroso, ou não, sendo acertado entre as partes. Caberá ao fornecedor no prazo de até **15 (quinze) dias** da data de entrega do material realizar o treinamento do pessoal militar, no local definitivo de entrega, para a montagem e a operação do material, bem como instruir sobre os aspectos de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados no material. Deverá, no ato da entrega do material, fornecer instruções e demonstração de montagem completa e manutenção preventiva de todos os itens que compõe a barraca incluindo os sistemas elétricos e de ventilação. **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGENCIAS CONFORME TERMOS DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** **DECLARAMOS AINDA QUE ATENDEREMOS TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**			
TOTAL	(um milhão cinquenta e nove mil e quinhentos reais)					R$ 1.059.500,00

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital e seus Anexos

Prazo de Entrega: será no prazo estabelecido no termo de referência, contados da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade gestora do contrato, conforme estabelecido no Objeto deste Edital.

Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação

Garantia: A garantia será executada em plena conformidade com a exigência do edital e seus anexos.

Declaramos que atenderemos nossa proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos objeto desta licitação, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- Está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,
- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

- Que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Desde já, declaramos estar cientes de que a Prefeitura procederá a retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com os termos e condições de execução do contrato estabelecidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Inexistem fatos impeditivos de qualquer natureza para participação no presente processo licitatória, obrigando-nos a comunicar quaisquer fatos que vierem ocorrer.
- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta apresentada.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.
- Nossa empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.
- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
-
- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

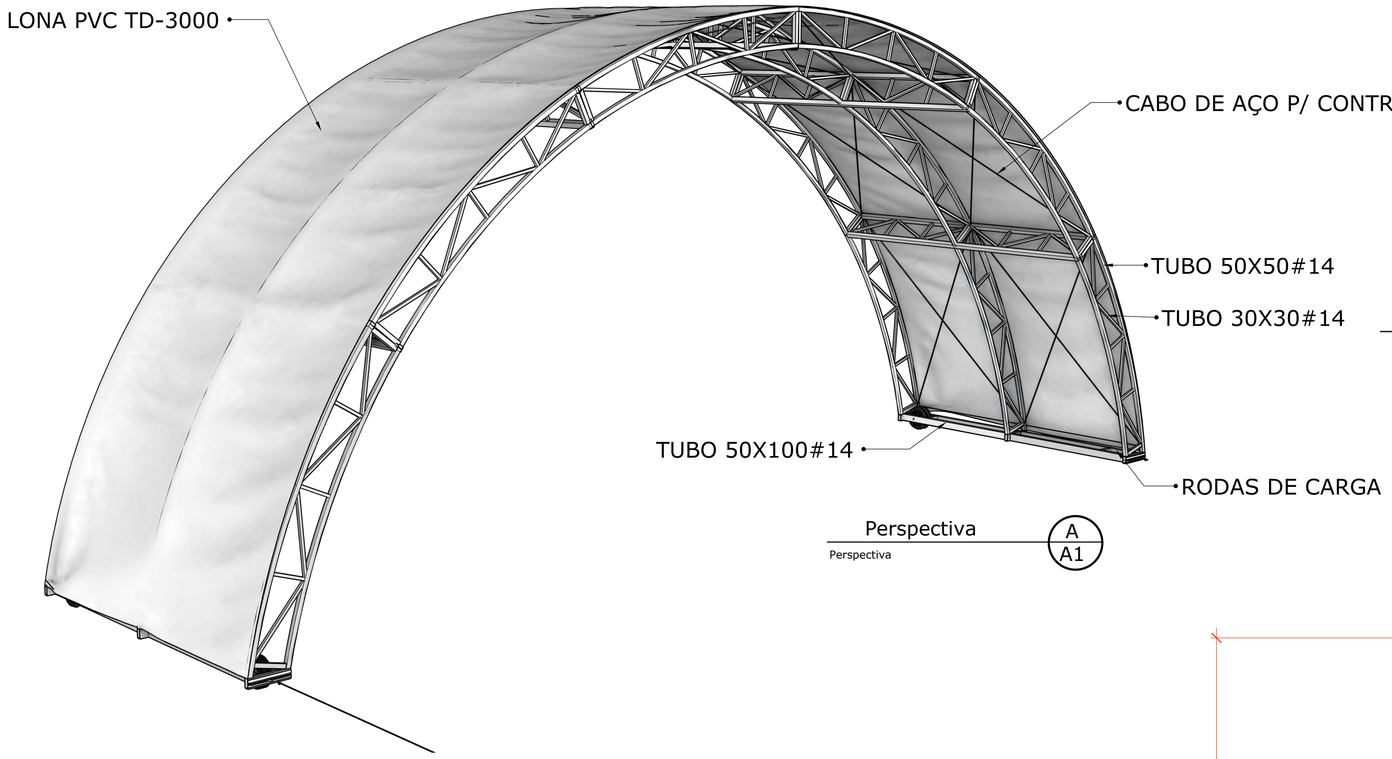
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

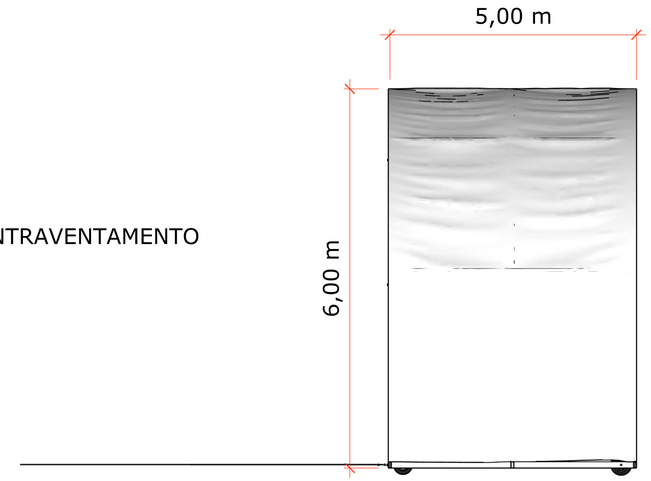
Em 13/05/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 0. PROPOSTA REAJUSTADA.pdf.





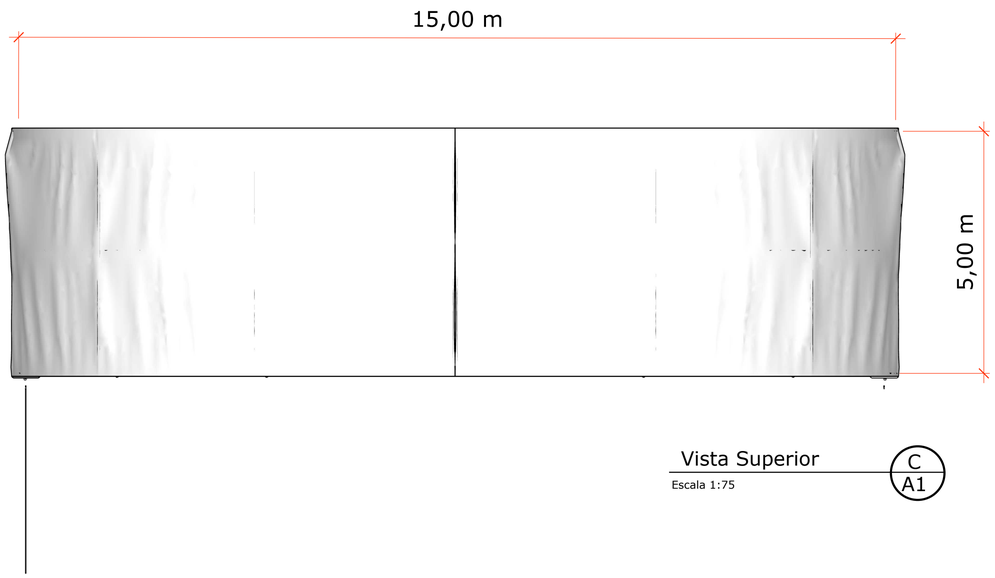
Perspectiva — A A1

Perspectiva



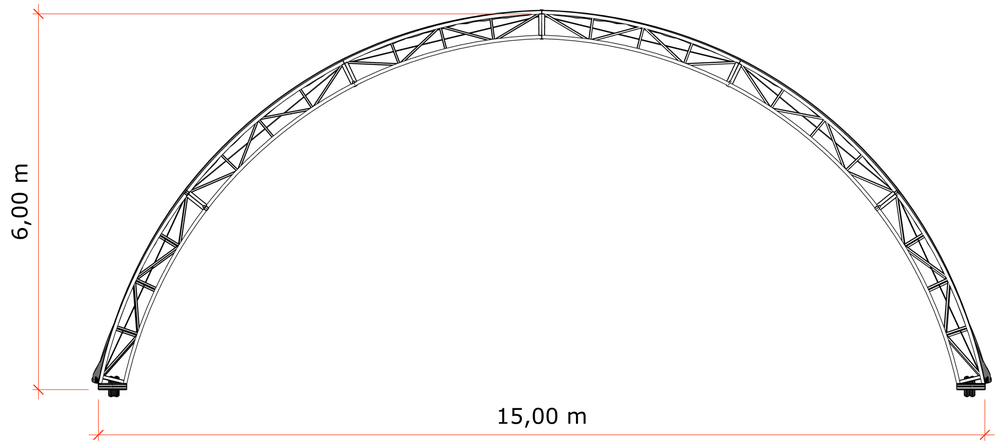
Vista Lateral — B A1

1mm:50mm



Vista Superior — C A1

Escala 1:75



VIsta Frontal — D A1

Escala 1:75

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

PÁGINA - 01/03 ESCALA - 1:50

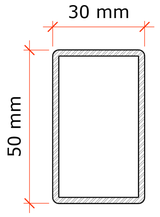
TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MATERIAIS UTILIZADOS

Material	Referencia
Tubo 50x30 #14	N1
Tubo 30x30#14	N2
Tubo 150x50#14	N3
Chapa 1/4"	N4
Roda de Carga	N5
Eixo	N6
Kit Parafusos	N7
Cabo de aço	N8
Espaçadores	N9

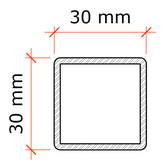
N8 - Cabo de Aço de 5 mm com Alma de Aço (AA):

- Diâmetro nominal: 5 mm
- Construção mais comum: 6x19 (6 pernas com 19 fios em cada perna) ou 6x25 (6 pernas com 25 fios em cada perna)
- Material da alma: Alma de aço (AA), proporcionando maior resistência e rigidez ao cabo.
- Características Técnicas:
- Peso teórico por metro: ~0,122 kg/m
- Carga de ruptura mínima (aproximada): 2.140 kgf (~21 kN)
- Carga de trabalho (Fator de Segurança 5:1): Aproximadamente 428 kg



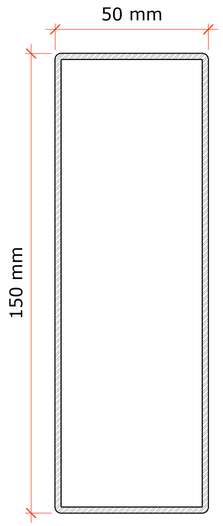
N1 - Perfil 150x50 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 150 mm
- Largura (B): 50 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 5,69 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 4,48 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 24,9 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 186,7 cm⁴



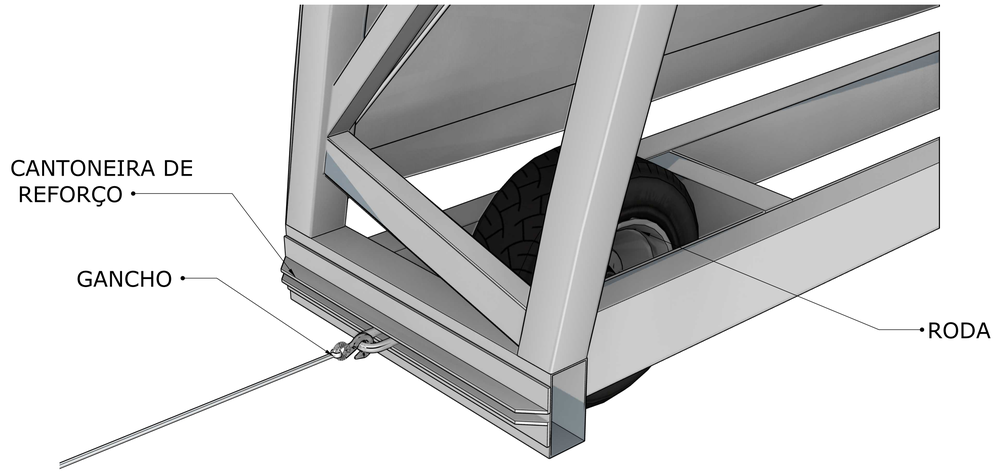
N2 - Perfil 50x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 50 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,97 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 2,34 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 2,08 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 5,21 cm⁴

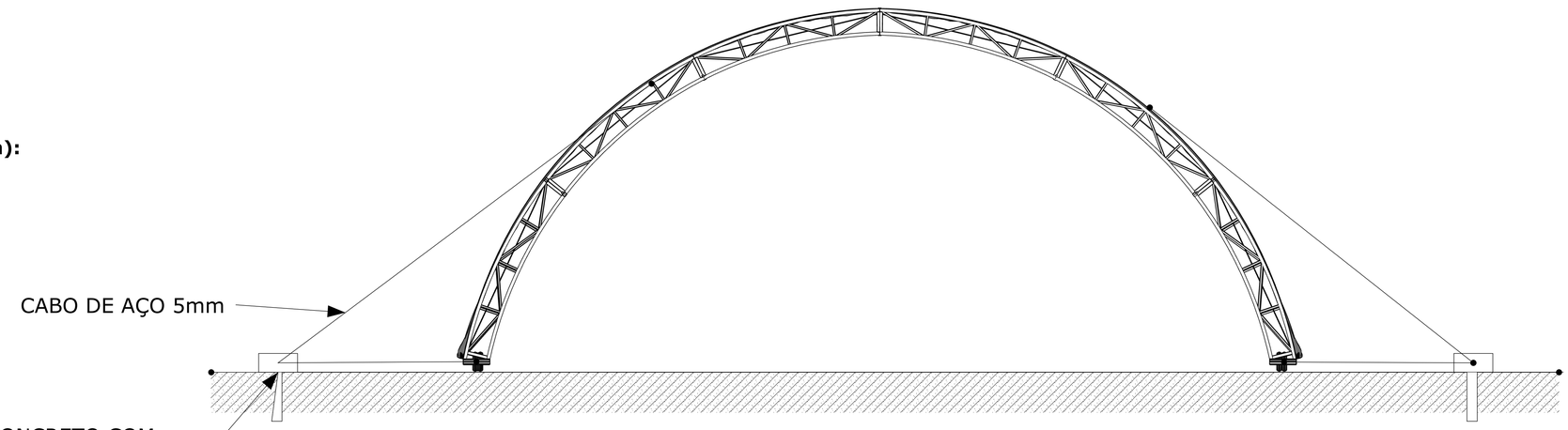


N3 - Perfil 30x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 30 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,26 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 1,78 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 0,77 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 1,16 cm⁴



ENGATE PARA REBOQUE



ANCORAGEM DA ESTRUTURA

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

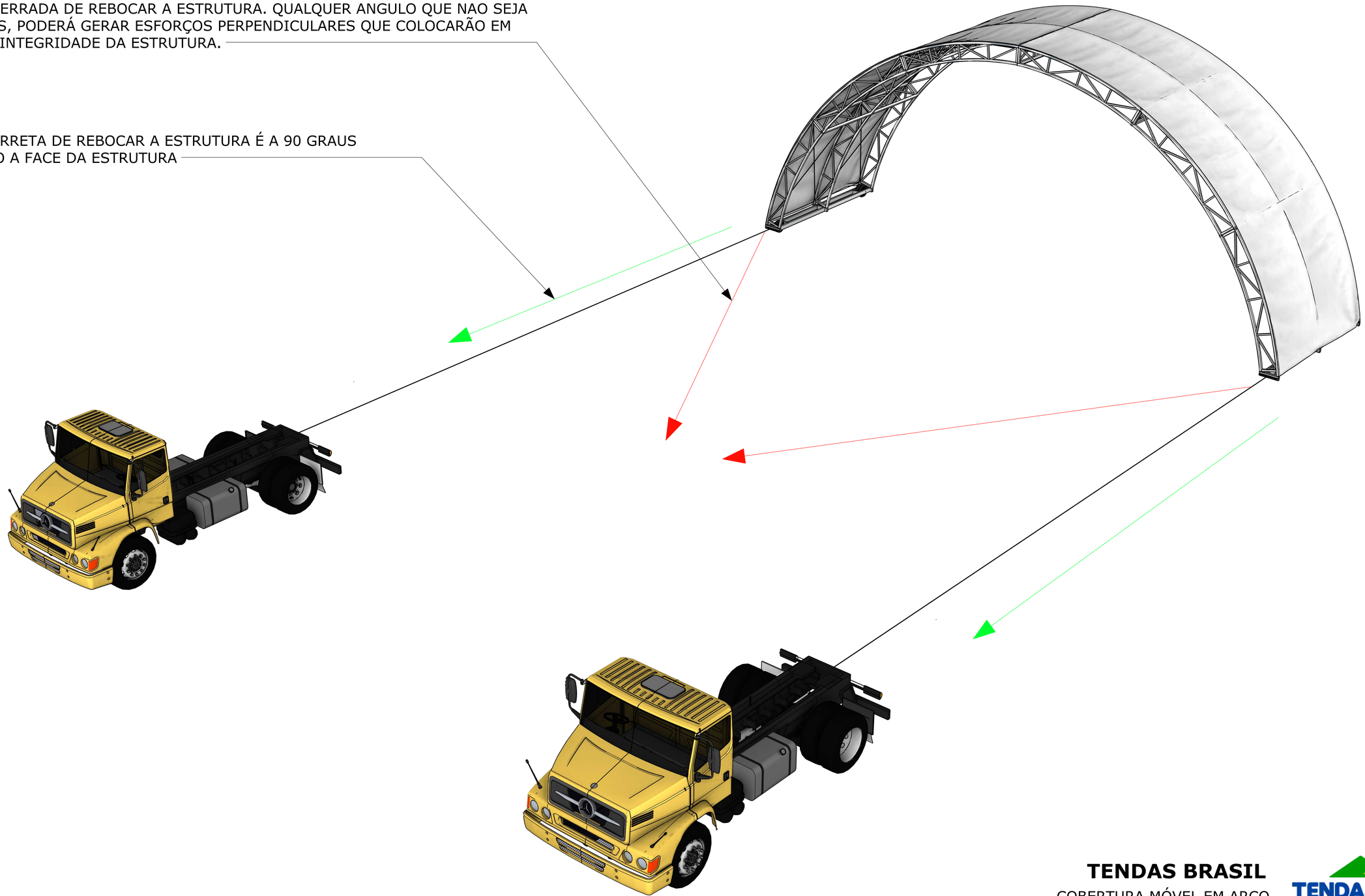
PÁGINA - 02/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A(S) ESTRUTURA.(S)

MANEIRA ERRADA DE REBOCAR A ESTRUTURA. QUALQUER ANGULO QUE NAO SEJA 90 GRAUS, PODERÁ GERAR ESFORÇOS PERPENDICULARES QUE COLOCARÃO EM RISCO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA.

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A ESTRUTURA É A 90 GRAUS EM RELACAO A FACE DA ESTRUTURA

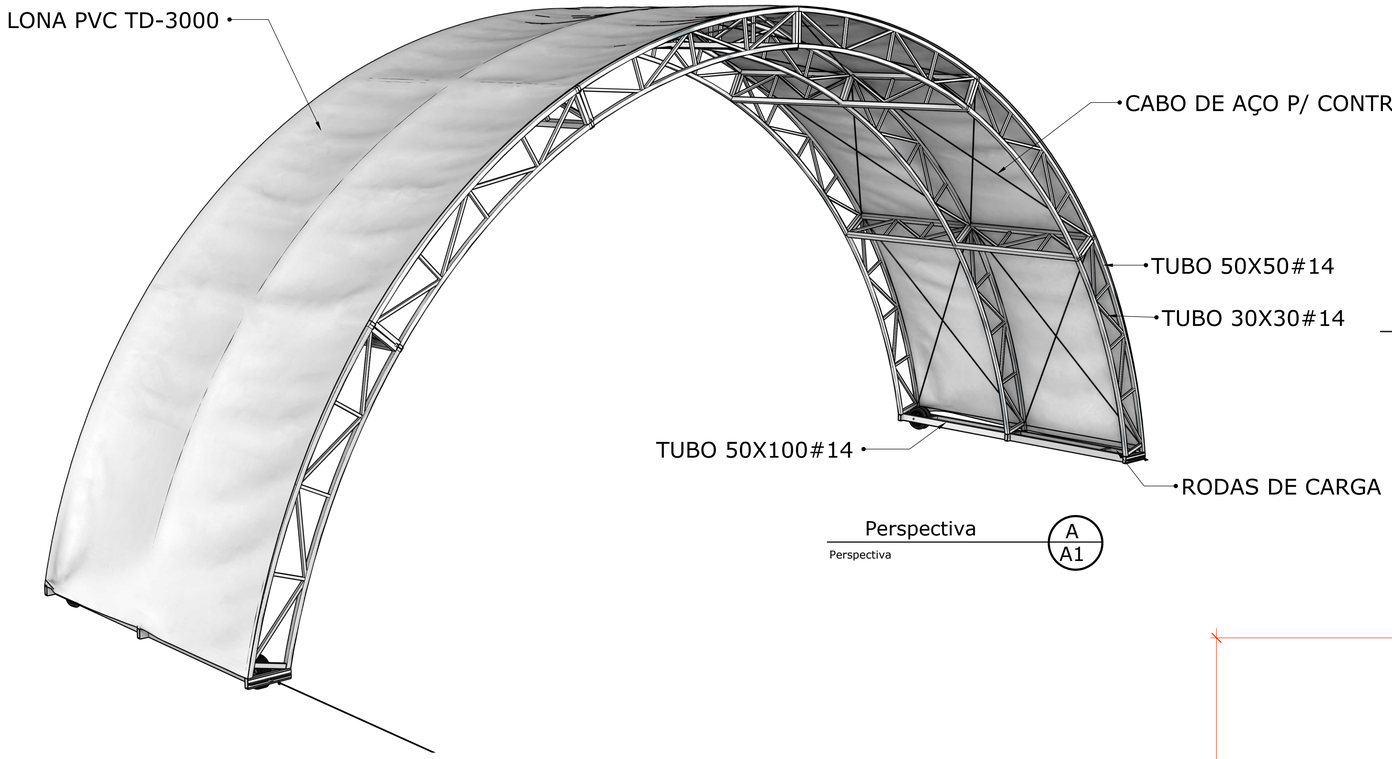


TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

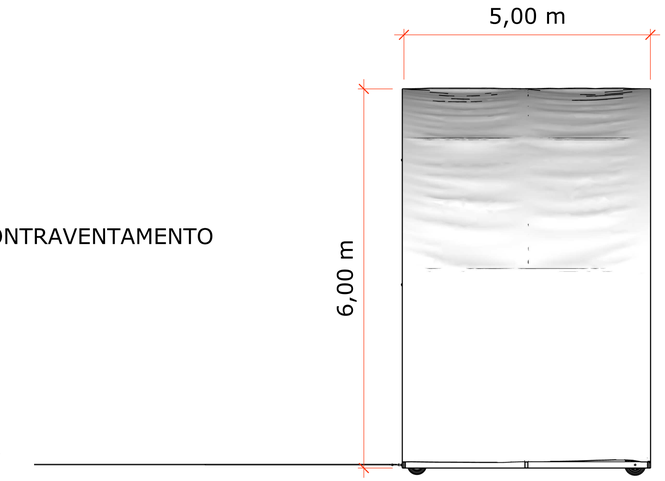
PÁGINA - 03/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR



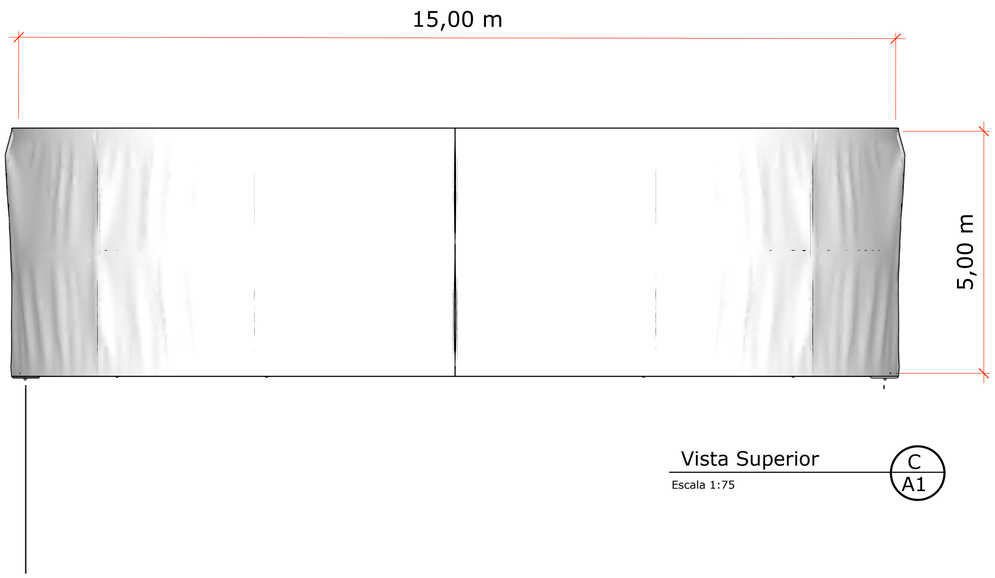
Perspectiva — A A1

Perspectiva



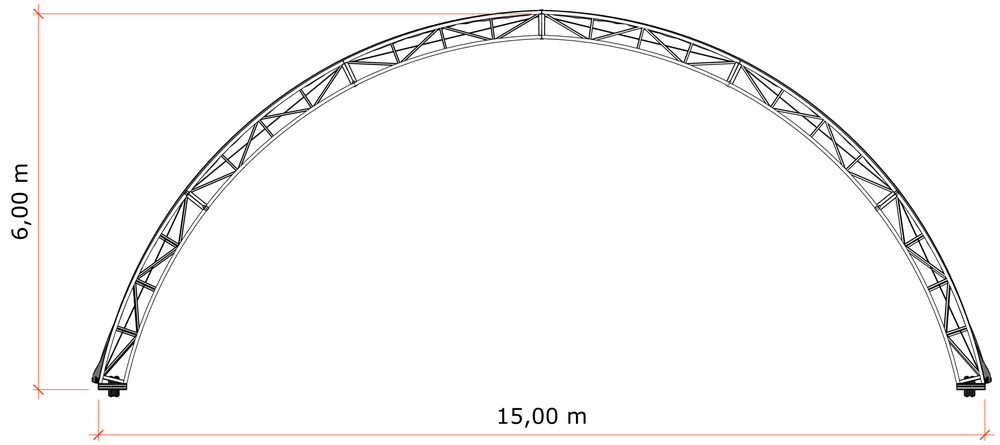
Vista Lateral — B A1

1mm:50mm



Vista Superior — C A1

Escala 1:75



VIsta Frontal — D A1

Escala 1:75

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

PÁGINA - 01/03 ESCALA - 1:50

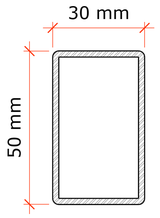
TENDAS BRASIL ®
TENDACARPA.COM.BR

MATERIAIS UTILIZADOS

Material	Referencia
Tubo 50x30 #14	N1
Tubo 30x30#14	N2
Tubo 150x50#14	N3
Chapa 1/4"	N4
Roda de Carga	N5
Eixo	N6
Kit Parafusos	N7
Cabo de aço	N8
Espaçadores	N9

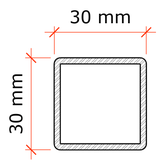
N8 - Cabo de Aço de 5 mm com Alma de Aço (AA):

- Diâmetro nominal: 5 mm
- Construção mais comum: 6x19 (6 pernas com 19 fios em cada perna) ou 6x25 (6 pernas com 25 fios em cada perna)
- Material da alma: Alma de aço (AA), proporcionando maior resistência e rigidez ao cabo.
- Características Técnicas:
- Peso teórico por metro: ~0,122 kg/m
- Carga de ruptura mínima (aproximada): 2.140 kgf (~21 kN)
- Carga de trabalho (Fator de Segurança 5:1): Aproximadamente 428 kg



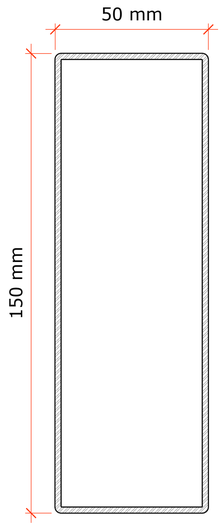
N1 - Perfil 150x50 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 150 mm
- Largura (B): 50 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 5,69 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 4,48 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 24,9 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 186,7 cm⁴



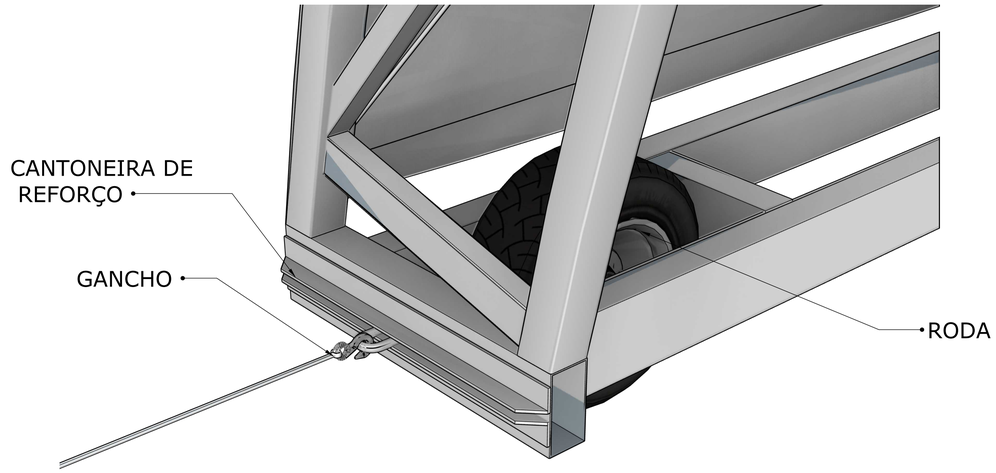
N2 - Perfil 50x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 50 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,97 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 2,34 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 2,08 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 5,21 cm⁴

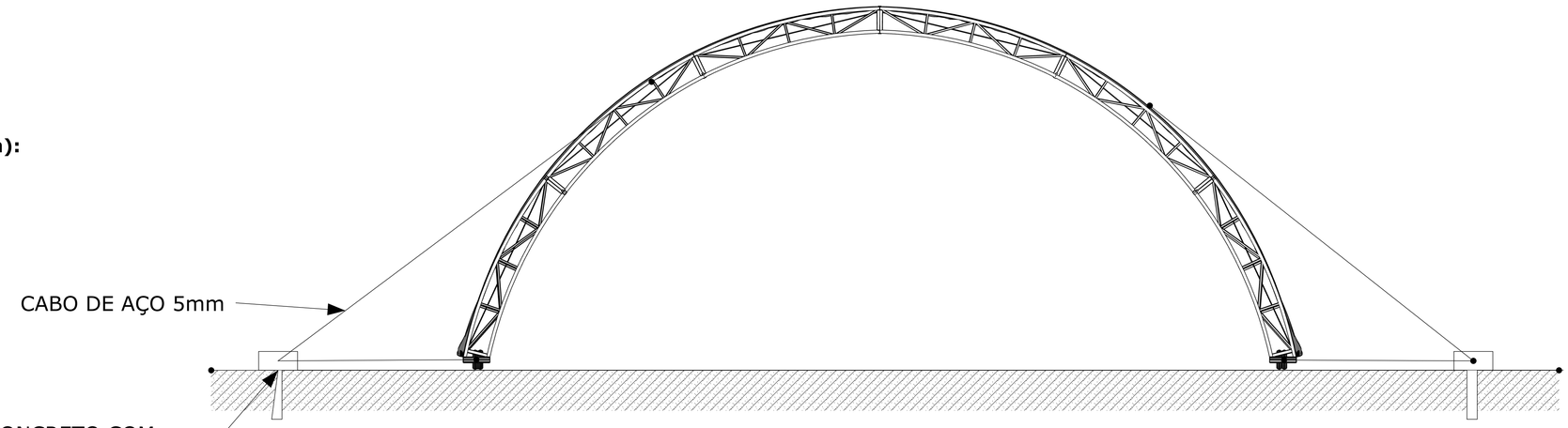


N3 - Perfil 30x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 30 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,26 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 1,78 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 0,77 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 1,16 cm⁴



ENGATE PARA REBOQUE



ANCORAGEM DA ESTRUTURA

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

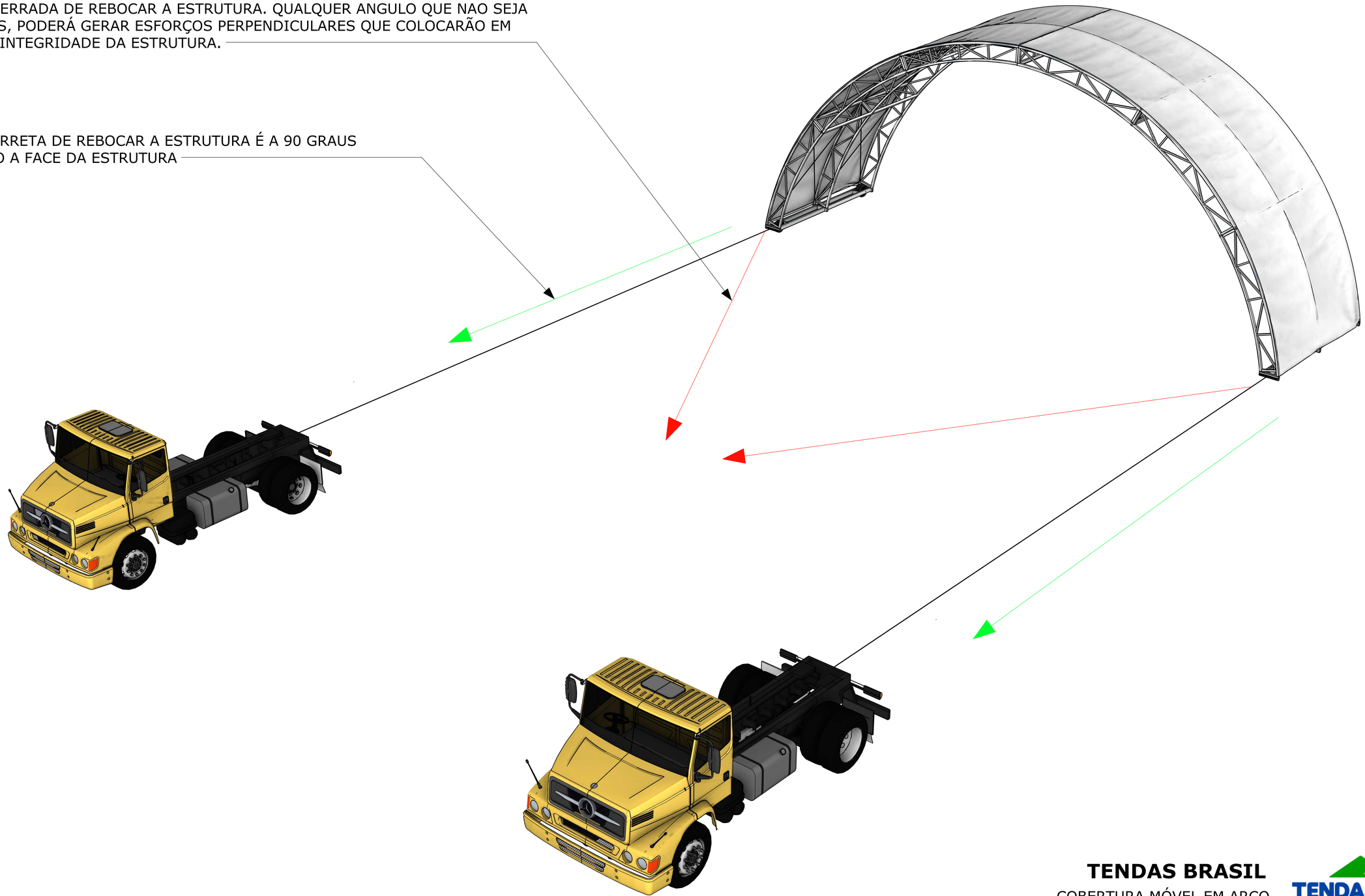
PÁGINA - 02/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A(S) ESTRUTURA.(S)

MANEIRA ERRADA DE REBOCAR A ESTRUTURA. QUALQUER ANGULO QUE NAO SEJA 90 GRAUS, PODERÁ GERAR ESFORÇOS PERPENDICULARES QUE COLOCARÃO EM RISCO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA.

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A ESTRUTURA É A 90 GRAUS EM RELACAO A FACE DA ESTRUTURA

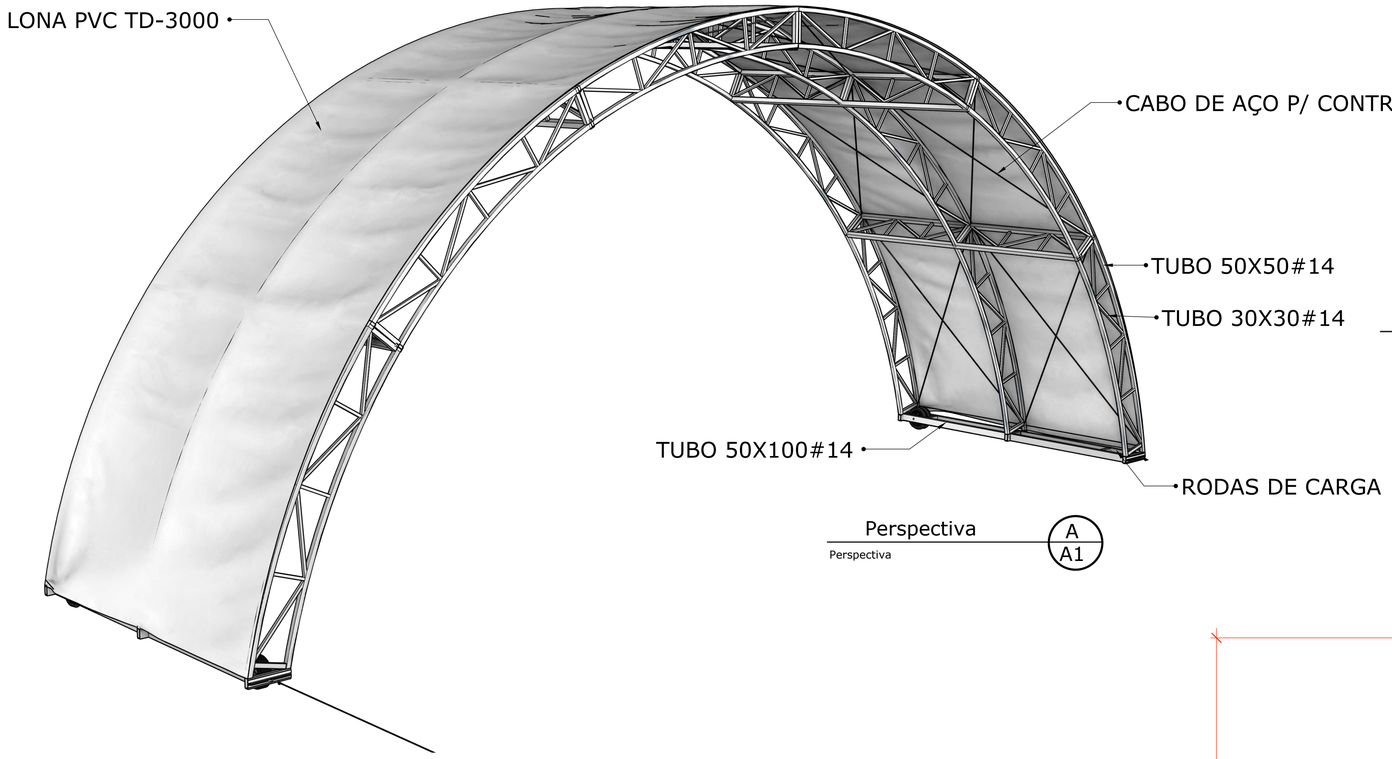


TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

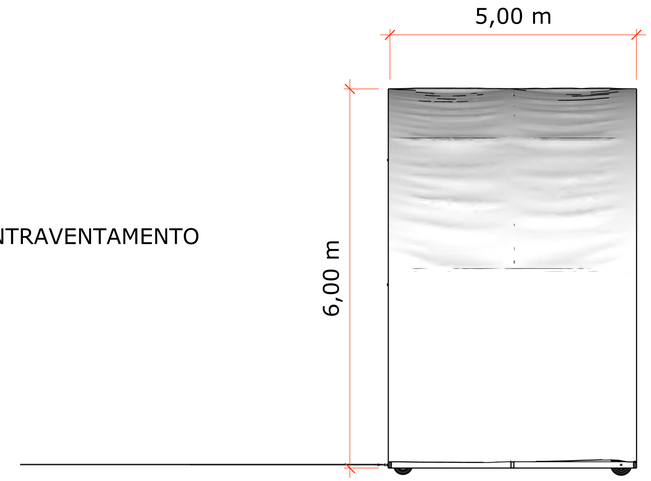
PÁGINA - 03/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR



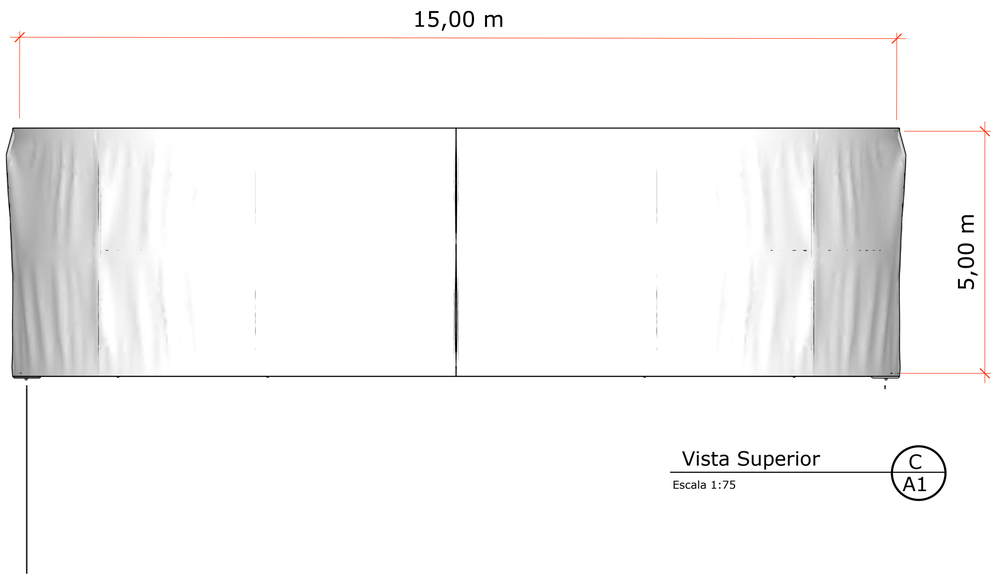
Perspectiva — A1

Perspectiva



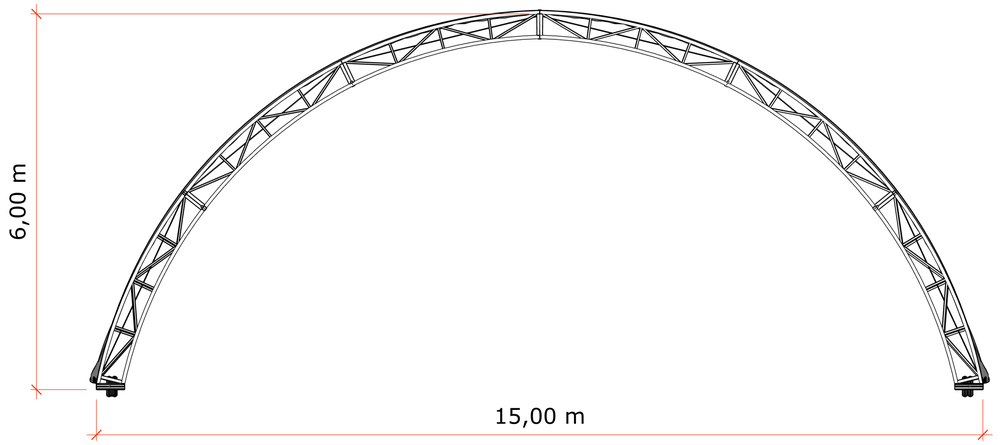
Vista Lateral — B — A1

1mm:50mm



Vista Superior — C — A1

Escala 1:75



VIsta Frontal — D — A1

Escala 1:75

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

PÁGINA - 01/03 ESCALA - 1:50

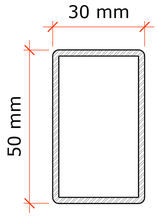
TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MATERIAIS UTILIZADOS

Material	Referencia
Tubo 50x30 #14	N1
Tubo 30x30#14	N2
Tubo 150x50#14	N3
Chapa 1/4"	N4
Roda de Carga	N5
Eixo	N6
Kit Parafusos	N7
Cabo de aço	N8
Espaçadores	N9

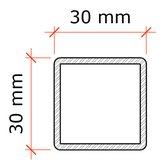
N8 - Cabo de Aço de 5 mm com Alma de Aço (AA):

- Diâmetro nominal: 5 mm
- Construção mais comum: 6x19 (6 pernas com 19 fios em cada perna) ou 6x25 (6 pernas com 25 fios em cada perna)
- Material da alma: Alma de aço (AA), proporcionando maior resistência e rigidez ao cabo.
- Características Técnicas:
- Peso teórico por metro: ~0,122 kg/m
- Carga de ruptura mínima (aproximada): 2.140 kgf (~21 kN)
- Carga de trabalho (Fator de Segurança 5:1): Aproximadamente 428 kg



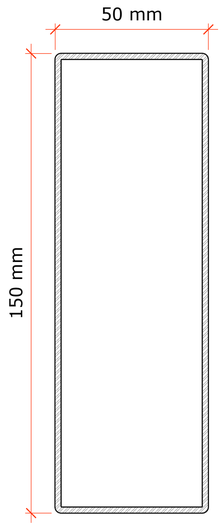
N1 - Perfil 150x50 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 150 mm
- Largura (B): 50 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 5,69 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 4,48 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 24,9 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 186,7 cm⁴



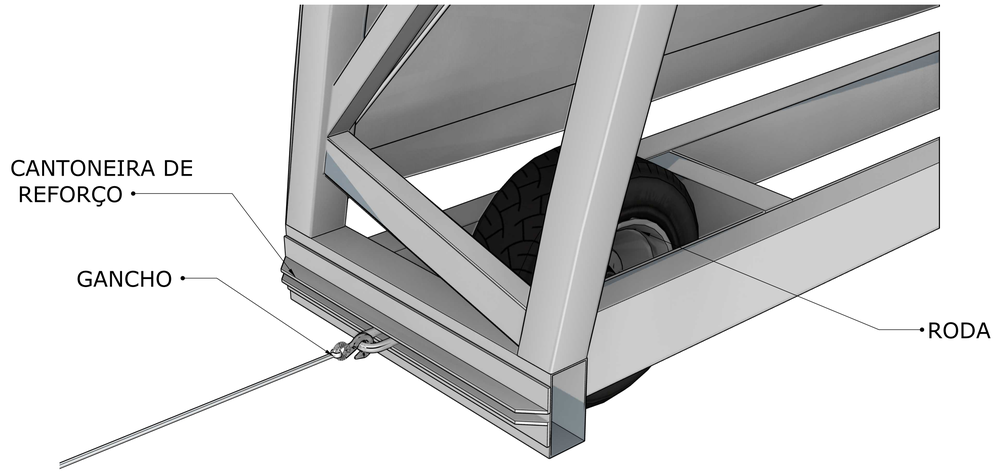
N2 - Perfil 50x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 50 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,97 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 2,34 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 2,08 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 5,21 cm⁴

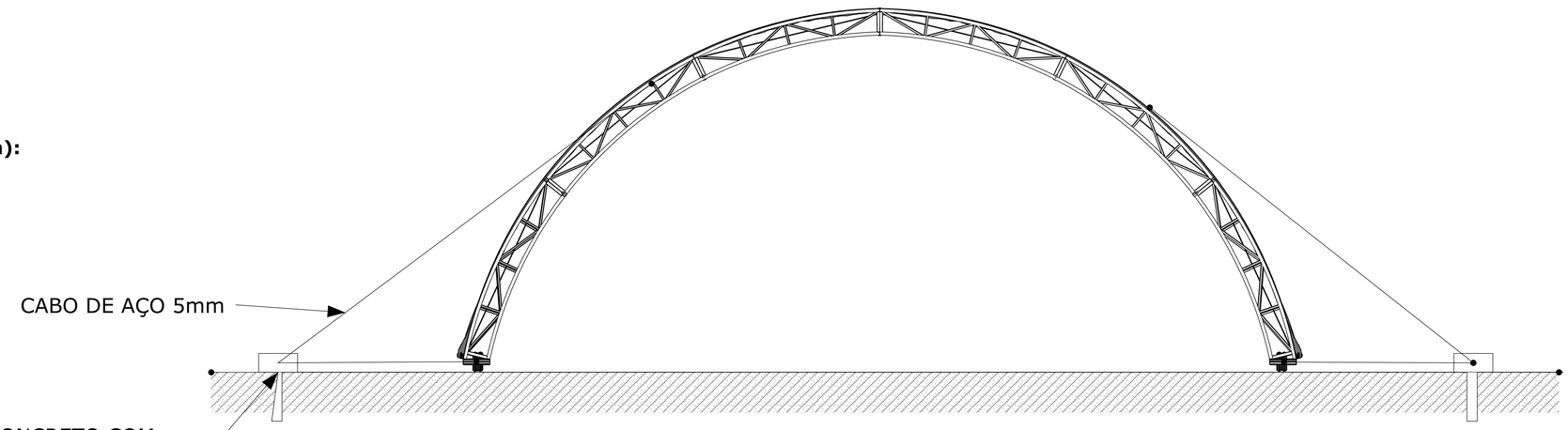


N3 - Perfil 30x30 com chapa 14 (2,00 mm):

- Altura (H): 30 mm
- Largura (B): 30 mm
- Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14)
- Área da seção transversal (aproximada): 2,26 cm²
- Peso teórico por metro linear (aproximado): 1,78 kg/m
- Módulo de resistência (aproximado): 0,77 cm³
- Momento de inércia (aproximado): 1,16 cm⁴



ENGATE PARA REBOQUE



ANCORAGEM DA ESTRUTURA

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

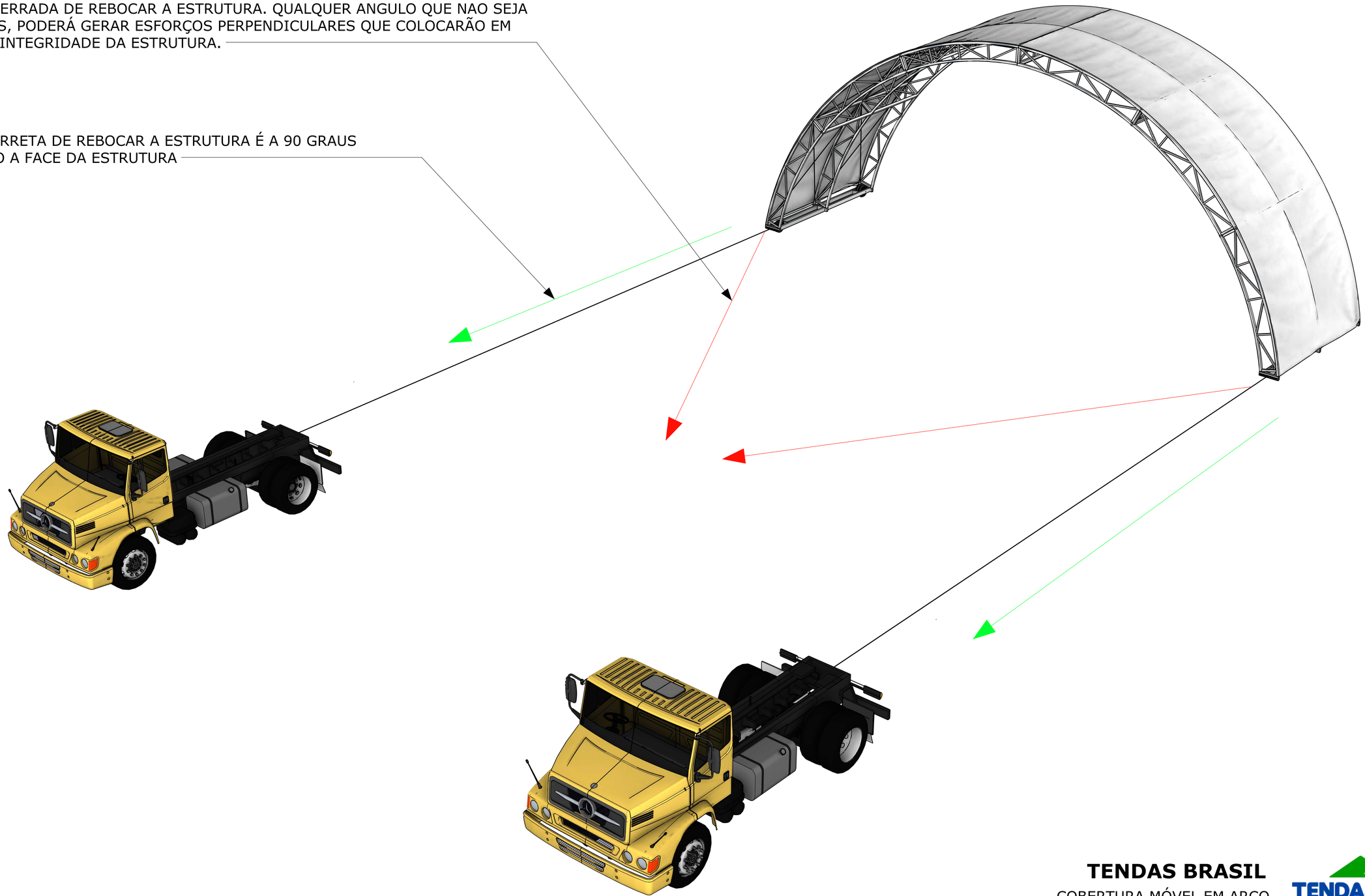
PÁGINA - 02/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A(S) ESTRUTURA.(S)

MANEIRA ERRADA DE REBOCAR A ESTRUTURA. QUALQUER ANGULO QUE NAO SEJA 90 GRAUS, PODERÁ GERAR ESFORÇOS PERPENDICULARES QUE COLOCARÃO EM RISCO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA.

MANEIRA CORRETA DE REBOCAR A ESTRUTURA É A 90 GRAUS EM RELACAO A FACE DA ESTRUTURA

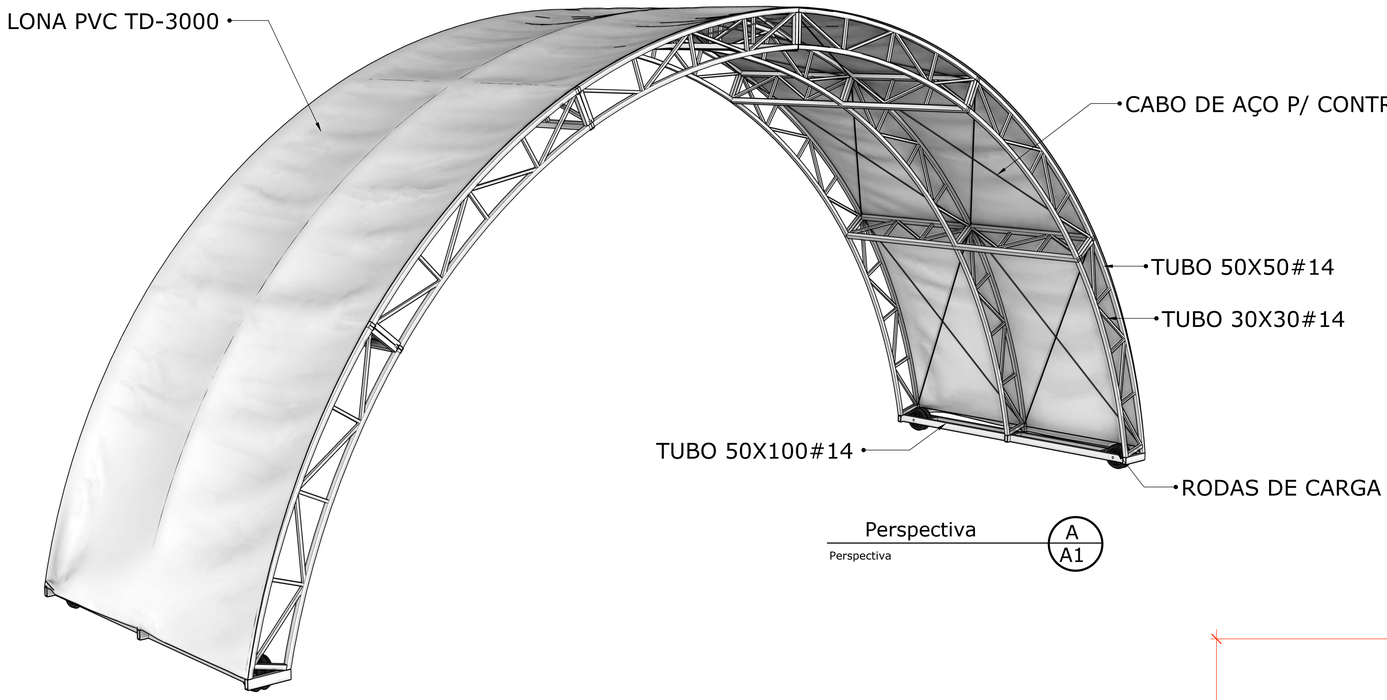


TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

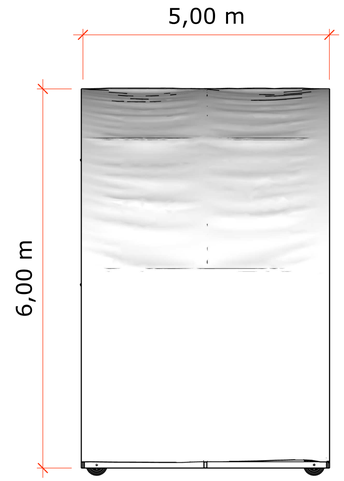
PÁGINA - 03/03 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR



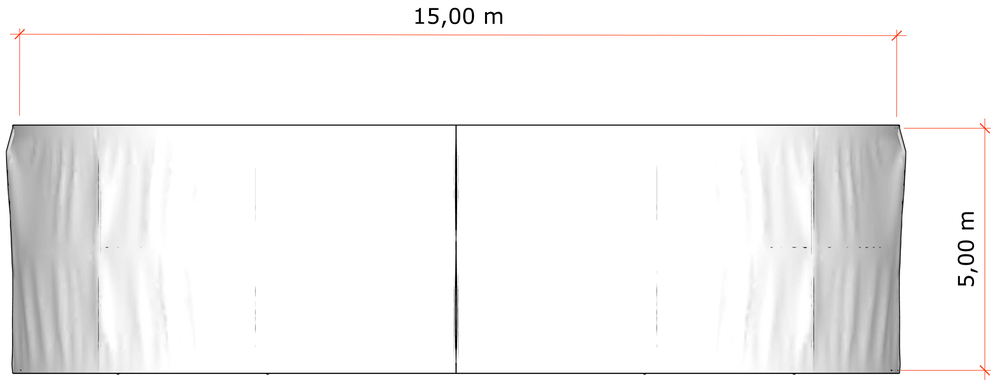
Perspectiva — A A1

Perspectiva



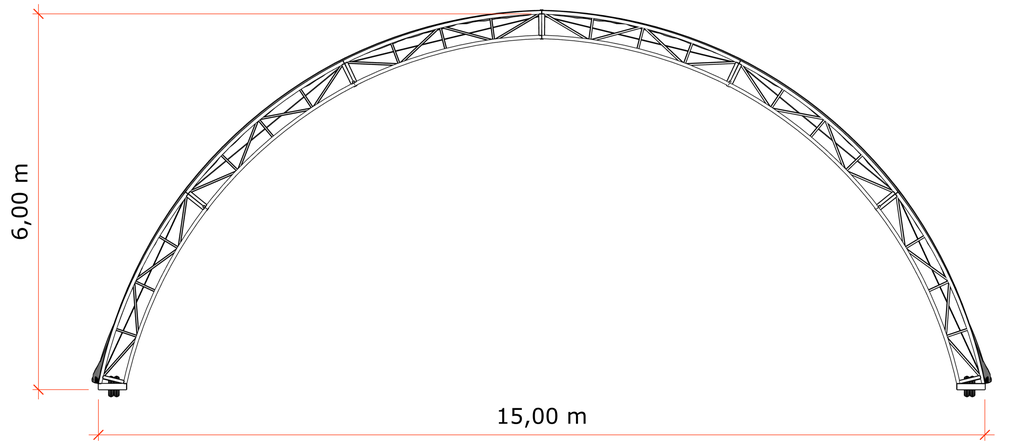
Vista Lateral — B A1

1mm:50mm



Vista Superior — C A1

Escala 1:75



VIsta Frontal — D A1

Escala 1:75

TENDAS BRASIL

COBERTURA MÓVEL EM ARCO.

PÁGINA - 01/01 ESCALA - 1:50

TENDAS BRASIL
TENDACARPA.COM.BR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/05/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Croqui Estrutura Movel - Detalhamento. (1).pdf, Croqui Estrutura Movel - Detalhamento. (2).pdf, Croqui Estrutura Movel - Detalhamento..pdf, Layout Estrutura movel Modular.pdf.



PRIMEIRA ALTERACAO DA SOCIEDADE LIMITADA
LEAL FREIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ 45.520.222/0001-73

[redacted], resolvem de comum acordo promoverem alteraçoes no contrato scial a qual se regerá, doravante pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA ADMISSÃO E DA RETIRADA DE SOCIOS

[redacted]

Retirra-se da Sociedade o sócio [redacted], **já qualificado no preambulo, cede e transfere, sem nenhum onus para o sócio recem admitido,** [redacted], **tambem qualificado anteriormente suas** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de Capital, no valor unitário de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Retirra-se da Sociedade o sócio [redacted], **já qualificado no preambulo, cede e transfere, sem nenhum onus para o sócio recem admitido,** [redacted], **tambem qualificado anteriormente suas** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de Capital, no valor unitário de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA II – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME DE FANTASIA

A sociedade passa a girar sob a razão social de **W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e como nome de fantasia a expressão "W5 COMERCIO"**.

CLAUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DAS FILIAIS

A sede da Sociedade que era na Rua Havai, Nº 745 , Qd 59, lt 27, Bairro São Francisco, CEP [redacted] – Goiânia – Goiás, passa neste ato para a Rua Jose Ferreira Filho, sn, qd 26, lt 8, Residencial Aracy Amaral, CEP [redacted]-Senador Canedo-Go.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA IV – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que de O capital era de R$50.000,00 (cinquenta Mil) Reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é aumentado em R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil)Reais, perfazendo um total de R$200.000,00(Duzentos Mil) Reais, dividido em 200.000(Duzentas mil) quotas no valor nominal de (Hum) Real cada, Integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais.

CLAUSULA V – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO

O objeto da Sociedade que era, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa neste ato para:

Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comercio por atacado de motocicletas e motonetas; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comercio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, Partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comercio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; Comercio atacadista de materiais elétricos; Comercio atacadista de cimento; Comercio atacadista de materiais de construção em geral; Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comercio atacadista de embalagens; Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; Comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comercio atacadista de aves vivas e ovos; Comercio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comercio atacadista de tecidos; Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; Manutenção e Reparação de Instrumentos Ópticos; Atividades de Produção de Fotografias, exceto Aérea e submarina; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Civil sem operador, exceto Andaimes; Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes; Atividades Paisagísticas CNAE 8130300; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para Veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas: \ Manutenção e reparação de embarcação e estruturas flutuantes; Manutenção e reparação de X maquinas e motrizes não elétricas; Montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação de artigos mobiliário; Construção de embarcação para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; construção de embarcações para esporte e lazer; Impermeabilização em obras de engenharia civil; outras obras de acabamento da construção; atividades relacionadas e esgoto, exceto a gestão de redes; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; limpeza em prédios e em domicílios; obra de terraplenagem; serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; filmagem de festas e eventos; criação de estandes para feiras e exposições;

instalação de painéis publicitários; montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Serviço de pintura de edifícios em geral; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, instrumentos musicais; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Coleta de resíduos não perigosos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Montagem e instalaçao de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços de acabamentos gráficos exceto encadernação e plastificação; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de alimentos para animais;
Atividades de assistencia social prestadas em residencias coletivas e particulares, não especifcadas anteriormente e outros serviços sociais com alojamento não expecificados anteriormente, como os centros correcionais para jovens.

CLAUSULA VI – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Consolida – se neste ato o contrato da sociedade empresaria limitada

CLAUSULA I – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME DE FANTASIA

A Sociedade gira sob a razão social de **W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e como nome de fantasia a expressão " W5 COMERCIO"**.

CLAUSULA II – DO CAPITAL E DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

O Capital social é de R$200.000,00(Duzentos Mil) Reais, dividido em 200.000(Duzentas mil) quotas no valor nominal de (Hum) Real cada, Integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais.

CLAUSULA III – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2022, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 967, Código Civil/ 2002)

CLAUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo social é:

Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comercio por atacado de motocicletas e motonetas; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comercio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio

atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para
terraplenagem, mineração e construção, Partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comercio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; Comercio atacadista de materiais elétricos; Comercio atacadista de cimento; Comercio atacadista de materiais de construção em geral; Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comercio atacadista de embalagens; Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; Comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comercio atacadista de aves vivas e ovos; Comercio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comercio atacadista de tecidos; Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; Manutenção e Reparação de Instrumentos Ópticos; Atividades de Produção de Fotografias, exceto Aérea e submarina; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Civil sem operador, exceto Andaimes; Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes; Atividades Paisagísticas CNAE 8130300; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para Veículos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas: \ Manutenção e reparação de embarcação e estruturas flutuantes; Manutenção e reparação de X maquinas e motrizes não elétricas; Montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação de artigos mobiliário; Construção de embarcação para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; construção de embarcações para esporte e lazer; Impermeabilização em obras de engenharia civil; outras obras de acabamento da construção; atividades relacionadas e esgoto, exceto a gestão de redes; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; limpeza em prédios e em domicílios; obra de terraplenagem; serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; filmagem de festas e eventos; criação de estandes para feiras e exposições; instalação de painéis publicitários; montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Serviço de pintura de edifícios em geral; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, instrumentos musicais; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Coleta de resíduos não perigosos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Montagem e instalaçao de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços de acabamentos gráficos exceto encadernação e plastificação; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de alimentos para animais;

Atividades de assistencia social prestadas em residencias coletivas e particulares, não especifcadas anteriormente e outros serviços sociais com alojamento não expecificados anteriormente, como os centros correcionais para jovens.

CLAUSULA V – DA SEDE DA SOCIEDADE E DAS FILIAIS

A sede da Sociedade é na Rua Jose Ferreira Filho, sn, qd 26, lt 8, Residencial Aracy Amaral, CEP [redacted]-Senador Canedo-Go.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual

CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, WELINGTON GOMES DE SOUZA, respondendo pela Sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VII – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio terá direito a uma retirada mensal a titulo de PRO-LABORE, que será levada a débito da conta despesas geral da Sociedade cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros dar-se-á, em data definida pelo sócio e não mais somente em balanço, bem como no encerramento do exercício fiscal e/ou contábil, podendo assim ocorrer em qualquer data;

CLAUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral da Empresa. Aos lucros líquidos que forem apurados terão destino que der os sócios, podendo para tanto haver distribuição antecipada conforme decisão dos sócios da sociedade.

CLAUSULA IX – DOS PREJUÍZOS

Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes e na inexistência das mesmas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou excessos permanecerão em conta especial para serem compensados com lucros futuros;

CLAUSULA X – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XI – DO NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil 2.002)..

CLAUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO ME

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123, de 2006)

CLAUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

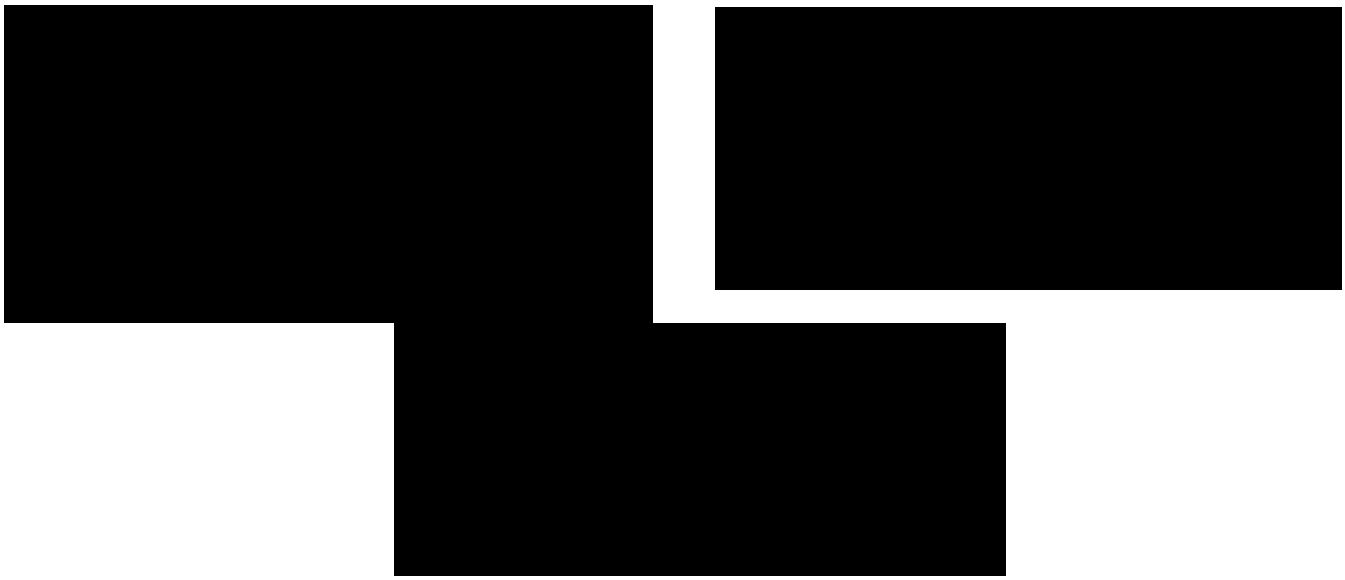
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Senador Canedo – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Senador Canedo, 10 de Maio de 2024



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

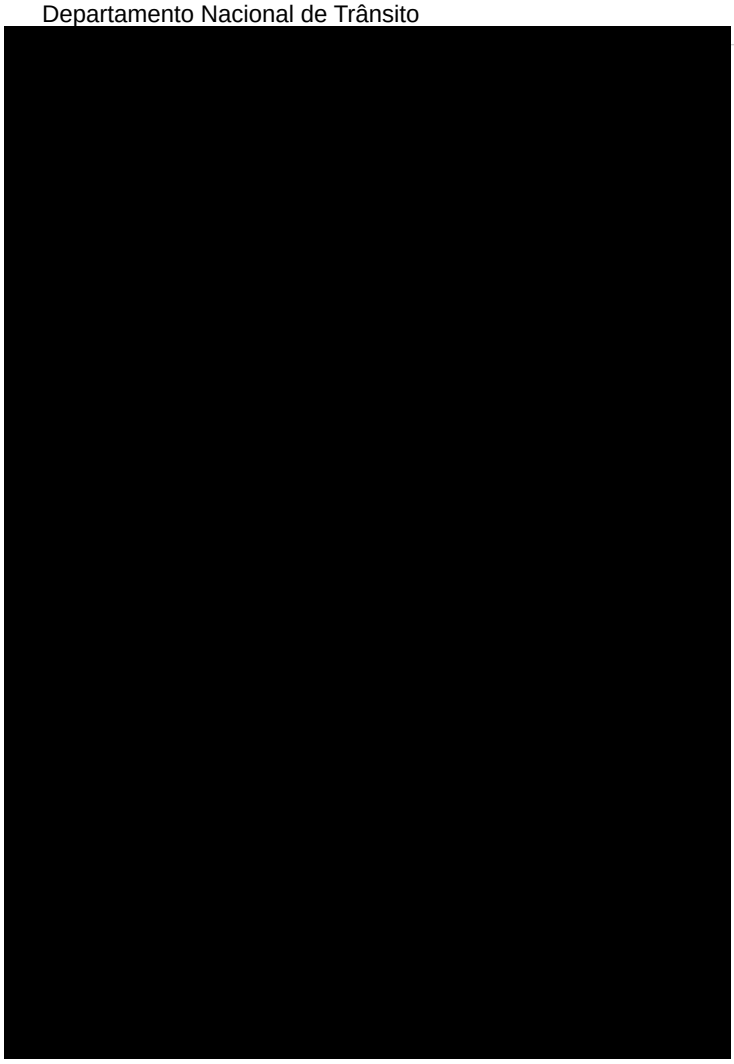
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]

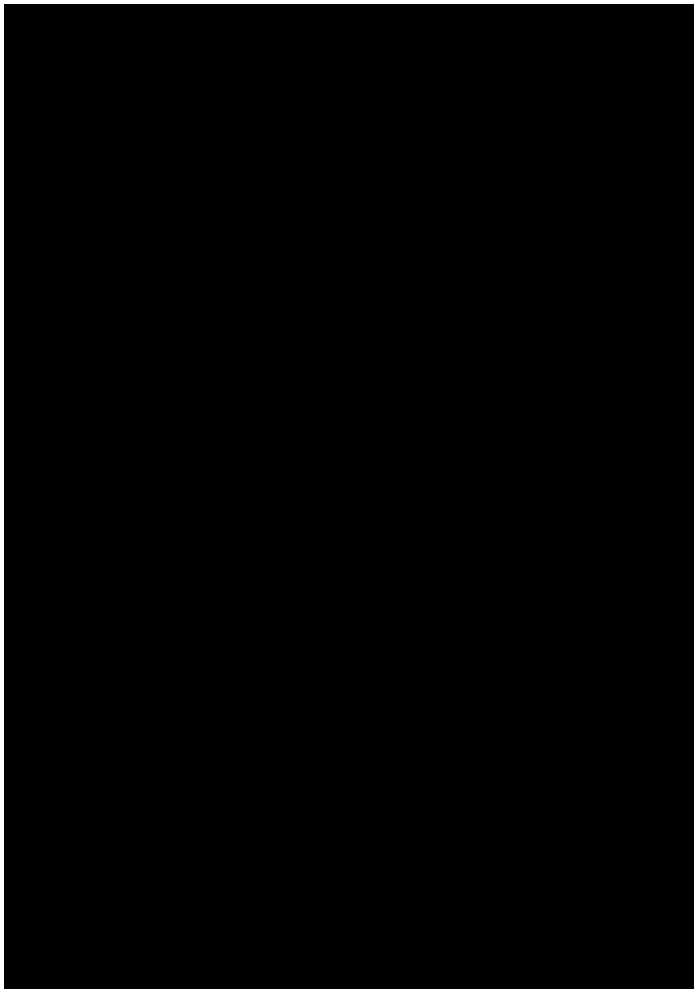
[redacted]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] MATRIZ		04/03/2022

NOME EMPRESARIAL
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W5 COMERCIO	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA FILHO	SN	QUADRA26 LOTE 08

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	RESIDENCIAL ARACY AMARAL	SENADOR CANEDO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.520.222/0001-73 **MATRIZ**		**04/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA FILHO	**SN**	**QUADRA26 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**RESIDENCIAL ARACY AMARAL**	**SENADOR CANEDO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.520.222/0001-73 **MATRIZ**		**04/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA FILHO	**SN**	**QUADRA26 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**RESIDENCIAL ARACY AMARAL**	**SENADOR CANEDO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.520.222/0001-73 **MATRIZ**		**04/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA FILHO	**SN**	**QUADRA26 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**RESIDENCIAL ARACY AMARAL**	**SENADOR CANEDO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.520.222/0001-73 **MATRIZ**		**04/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA FILHO	**SN**	**QUADRA26 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**RESIDENCIAL ARACY AMARAL**	**SENADOR CANEDO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.520.222/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:24 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **FAFA.8DB3.D9F3.321E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [redacted]
Razão Social: W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOSE FERREIRA FILHO SN QD26 LT8 / RESIDENCIAL ARACY A / SENADOR CANEDO / GO / 75263-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2024 a 11/01/2025

Certificação Número: 2024121302156274025891

Informação obtida em 16/12/2024 14:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: [redacted]
Certidão nº: 86528890/2024
Expedição: 16/12/2024, às 14:11:46
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [redacted], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
[redacted]	20.150.133-3	02/08/2024 18:21:43

Nome Empresarial
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
W5 COMERCIO

Endereço Estabelecimento
RUA JOSE FERREIRA FILHO, nº SN, QUADRA26 LOTE 08, RESIDENCIAL ARACY AMARAL - SENADOR CANEDO GO, CEP: 75.263-123

Atividade Econômica

Atividade Principal

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Atividade Secundária

4623102 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4633802 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4635401 - Comércio atacadista de água mineral
4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4641901 - Comércio atacadista de tecidos
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4674500 - Comércio atacadista de cimento
4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

3011302 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

3012100 - Construção de embarcações para esporte e lazer

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8130300 - Atividades paisagísticas

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3317101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
17/05/2024

Data de Cadastramento:
17/05/2024

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
16/12/2024 14:07:04

Nota de esclarecimento ao contribuinte

ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 201501333

Protocolo REDESIM GOP2434653550

Nome Empresarial: W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: LEAL FREIOS

Natureza Jurídica:

CNPJ: 45.520.222/0001-73

Atividade Principal (CNAE): 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Atividade Sencundária (CNAE): 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância

de insumos agropecuários, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições, 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 3012-1/00 - Construção de embarcações para esporte e lazer, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento, 3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

Endereço DO Estabelecimento: RUA JOSE FERREIRA FILHO, SN, QUADRA26 LOTE 08, RESIDENCIAL ARACY AMARAL, CEP: [redacted]

Muncípio: Senador Canedo

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe;
- Exigência de Regularização da situação do Contador no CRC-GO.

Para informações sobre a regularização, acesse: Regularização de Precariedades.
Este documento foi emitido em: **sexta, 17 de maio de 2024**
Se impresso, verificar sua autenticidade em http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br utilizando o código **HDMVGAMT**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO

PREF. MUNIC. DE SENADOR CANEDO - GO

RUA GOIÁS, 1 - SANTA ROSA - SENADOR CANEDO

CNPJ: 2[redacted]

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000651769

Contribuinte

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

[redacted]

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

CEP

Cidade

UF

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases cadastrais do sistema de arrecadação da Secretaria de Finanças do Município, débito(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte acima indicado(a).

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO- GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria de Finanças do Município.

Emitida às 15:09:24 do dia 16/12/2024

Válida até 15/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número D5F0FD429E1C3B83

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49085641

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA **45.520.222/0001-73**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.565.551.341 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 DEZEMBRO DE 2024 **HORA:** 14:7:34:5

ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0A00CF66

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ: [redacted]

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NÃO CONSTA DÉBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 14/02/2025

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **http://www.procuradoria.go.gov.br**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00DI5182

EMITIDO VIA INTERNET

GDA-PGE: LOCAL E DATA: **GOIÂNIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024** HORA: **14:08:29**

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento,** verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	:	45.520.222/0001-73
Domicílio	:	

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2024.

[redacted]

Valor da certidão : R$ R$ 51,66
Valor da taxa judiciária : R$ R$ 18,29
Total: : R$ R$ 69,95
Data da receita : 10/12/2024
Guia nº : 07158731-4/50

[redacted]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/12/2024 - 15:20:14
Localizar pelo código: 104752780878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

DIÁRIO - Nº 1
17/05/2024 a 17/05/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	17/05/2024				
1	1.1.1.1.0001 - CAIXA		200.000,00	0,00	VALOR REF. INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL
2	2.3.1.1.0001 - CAPITAL SUBSCRITO		0,00	200.000,00	VALOR REF. INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL
Totais dessa Data ====>		17/05/2024	200.000,00	200.000,00	
Totais do Mês de Maio ====>			200.000,00	200.000,00	

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 45.520.222/0001-73

1		ATIVO	
1.1		CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.1		NUMERARIOS EM CAIXA	
1.1.1.1.0001		CAIXA	200.000,00
	****	NUMERARIOS EM CAIXA	200.000,00
	***	DISPONIVEL	200.000,00
	**	CIRCULANTE	200.000,00
	*	ATIVO	200.000,00

SENADOR CANEDO – GO , 19 d[redacted]

[redacted]

[redacted]

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 45.520.222/0001-73

2		PASSIVO	
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL	
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.1.0001		CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
	****	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
	***	CAPITAL	200.000,00
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	200.000,00
	*	PASSIVO	200.000,00

[redacted] 19 [redacted]

[redacted]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12408703949 em 20/06/2024, protocolo 242105777. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	52205523067
CNPJ:	45520222000173
Munícipio:	Senador Canedo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO DE ABERTURA
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	17/05/2024 - 17/06/2024

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
[redacted]		

[redacted]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO INDICES ECONOMICOS

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP [redacted], e-mail [redacted], neste ato representada pelo seu proprietário, abaixo assinado e identificado, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado no município de Senador Canedo – GO, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA: vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES CÁLCULOS

1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG= 200.000,00 / 200.000,00 = 1,00**
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total Passívo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG = 200.000,00 / 200.000,00 = 1,00**
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante Passivo Circulante	**LC= 200.000,00 / 0,00 = =200.000**

[redacted]

Senador Canedo – GO, 12 de dezembro de 2024.

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **155961/2024** Validade: **31/03/2025**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fantasia: W5 COMERCIO

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R$ 200.000,00 [redacted]

Registro: 38688/RF Registro no Crea-GO: 20/12/2024

ENDEREÇO

Rua José Ferreira Filho QD: 26 LT: 8 N.º: SN

CEP: [redacted] Bairro: Residencial Aracy Amaral

Cidade: Senador Canedo UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS; COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓPTICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE 8130300; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS: \ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ESTRUTURAS FLUTUANTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE X MAQUINAS E MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIO; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS E ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; OBRA DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO- MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS;ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO OS CENTROS CORRECIONAIS PARA JOVENS.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FABIO SOARES EVANGELISTA

Título: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Data de Admissão: 20/12/2024 RNP: 1001284135

ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
d) Este documento é válido em todo o território nacional.
e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 20/12/2024 16:15:16.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **24497218**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **210533/2024** Validade: **31/03/2025**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: [redacted]
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 1001284135 CPF: [redacted]
Número da Carteira: 7174/D-GO Crea de Origem: GO
Data de Registro no CONFEA: 16/03/1995 Data de Registro no Crea-GO: 16/03/1995

ANUIDADES

Exercício: 2024 Parcelado (6/6)
Exercício: 2023 A vista
Exercício: 2022 Parcelado (6/6)

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL
Data de Inclusão: 16/03/1995 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Situação: Definitivo
Atribuições: Artigo 4º da Resolução 359/91

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 19/12/2024 13:36:00.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **b70d40a7**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1020230000943

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional I [redacted] referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissiona [redacted]

Título prof

Nº ART: **1020220014020**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **21/01/2022** .. Baixada em: **17/03/2022**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **conselho escolar josé lobo.....** CPF/CNPJ: **00.731.643/0001-05**
Rua dos Missionarios..... Número: 788.... Bairro: Rodoviario..... CEP: 74430-360
Quadra: 25..... Lote: 01..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO
E-Mail: ..... Fone: [redacted]..
Contrato: 012022.... Celebrado em: 20/01/2022 Valor R$: 100.000,00.....
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua dos Missionarios..... Número: 788....
Bairro: Rodoviario..... CEP: [redacted].....
Quadra: 25..... Lote: 01..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO
Data de Início: 20/01/2022 Previsão término: 10/02/2022 Coordenadas Geográficas: -16.6715155,-49.309542500
Finalidade: **Escolar .....** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **conselho escolar josé lobo.....** CPF/CNPJ: [redacted]
E-Mail: ..... Fone: (62....) 32716159..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 42,70 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 2,80 QUILOVOLTS-AMPERE;**3 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 42,70 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** REFORMA EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS , 190,00 METROS QUADRADOS;**5 - ATUACAO** REFORMA SERVICOS GERAIS , 450,00 METROS QUADRADOS;

Nº ART: **1020150047487**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/03/2015** .. Baixada em: **12/07/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**..... à **1020150029126**.....

Contratante: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.....** CPF/CNPJ: [redacted]
Rodovia GO 080..... Número: km 83.. Bairro: Vila Souzalândia..... CEP: [redacted]
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Barro Alto.....-GO
E-Mail: ..... Fone: (61....)34584518....
Contrato: 8000007924 Celebrado em: 12/01/2015 Valor R$: 2.473.417,47...
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rodovia GO 080..... Número: km 83..
Bairro: Vila Souzalândia..... CEP: [redacted].....
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Barro Alto.....-GO
Data de Início: 23/02/2015 Previsão término: 23/02/2016 Coordenadas Geográficas: .....,.....
Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.....** CPF/CNPJ: [redacted]
E-Mail: ..... Fone: (61....) [redacted]

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO FUNDACOES PROFUNDAS , 76,65 METROS CUBICOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 3.219,57 METROS CUBICOS;**3 - ATUACAO** EXECUCAO DRENAGEM , 324,00 METROS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO MEIO-FIOS , 611,00 METROS;**5 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 2.138,50 METROS QUADRADOS;**6 - ATUACAO** EXECUCAO SARJETAS , 305,00 METROS;**7 - ATUACAO** EXECUCAO CONCRETO USINADO , 83,50 METROS CUBICOS;

Nº ART: **1020130196076**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **17/10/2013** .. Baixada em: **12/07/2019**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**..... à **1020130164798**.....

Contratante: **CONSORCIO PAVOTEC TEJOFRAN SOBRADO.....** CPF/CNPJ: [redacted]
RODOVIA GO 320,KM 01..... Número: 0..... Bairro: ZONA RURAL..... CEP: [redacted]
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: INDIARA.....-GO
E-Mail: ..... Fone: (64....)30000000....
Contrato: CPSSE 2013/003/3001 Celebrado em: 26/04/2013 Valor R$: 1.177.676,00...
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: RODOVIA GO 320..... Número: 0.....
Bairro: ZONA RURAL..... CEP: 75955-000.....
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: INDIARA.....-GO
Data de Início: 04/09/2013 Previsão término: 25/04/2014 Coordenadas Geográficas: .....,.....
Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **CONSORCIO PAVOTEC TEJOFRAN SOBRADO.....** CPF/CNPJ: **12.862.980/0001-10**

E-Mail: ..... Fone: (64....) 30000000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO FUNDACOES PROFUNDAS , 6,00 UNIDADES;

Nº ART: **00019132200903097710**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **03/03/2009** .. Baixada em: **12/09/2009**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**..... à **1020130164798**.....

Contratante [redacted].....

Contrato: ..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R$: 400,00.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: .....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: RUA 1002 QD 22 LT 05 ..... Número: .....

Bairro: ST PEDRO LUDOVICO..... CEP: 74000-000.....

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: GOIANIA.....-GO

Data de Início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....,0.....

Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....

Proprietário [redacted].....

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** LEVANTAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 190,70 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** LEVANTAMENTO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 190,70 METROS QUADRADOS;**3 - ATUACAO** LEVANTAMENTO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 190,70 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** LEVANTAMENTO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 23,00 QUILOVOLTS-AMPERE;

Nº ART: **00019132200810830110**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **31/07/2008** .. Baixada em: **03/07/2009**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**..... à **1020130164798**.....

Contratante: **PIZZARIA TROPICAL LTDA.....** CPF/CNPJ: **09.329.534/0001-30**

AV T-2 N.2281..... Número: ..... Bairro: ST.BUENO..... CEP: 74410-240

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: GOIANIA.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (.....)3251-0507...

Contrato: ..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R$: 400,00.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: .....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: AV T-2 N.2281 ..... Número: .....

Bairro: ST.BUENO..... CEP: 74410-240.....

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: GOIANIA.....-GO

Data de Início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....,0.....

Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PIZZARIA TROPICAL LTDA.....** CPF/CNPJ: **09.329.534/0001-30**

E-Mail: ..... Fone: (.....) 3251-0507.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 1.226,00 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 25,00 QUILOVOLTS-AMPERE;**3 - ATUACAO** EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 1.226,00 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 1.226,00 METROS QUADRADOS;

Nº ART: **00019132200704831410**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **16/05/2007** .. Baixada em: **01/02/2005**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**..... à **1020130164798**.....

Contratante: **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA.....**

Contrato: ..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R$: 140.000,00.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: .....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: RUA SB-31 QD 51 LT 12..... Número: .....

Bairro: PORTAL DO SOL 2..... CEP: 74000-000.....

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: GOIÂNIA.....-GO

Data de Início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....,0.....

Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA.....**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS , 266,40 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 266,40 METROS QUADRADOS;**3 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 266,40 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 26,00 QUILOVOLTS-AMPERE;

Nº ART: **00019132200704830010**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **03/05/2007** .. Baixada em: **01/02/2008**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**..... à **1020130164798**.....

Contratante: **BRUNO DE OLIVEIRA ALVES.....**

Contrato: ..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R$: 180.000,00.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: .....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: RUA MADRI 08 QD 06 LT 08..... Número: .....

Bairro: JARDINS MADRI..... CEP: 74000-000.....

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: GOIÂNIA.....-GO

Data de Início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....,0.....

Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **BRUNO DE OLIVEIRA ALVES.....**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS , 269,17 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 269,17 METROS

QUADRADOS;**3 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 269,17 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 32,00 QUILOVOLTS-AMPERE;

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 26/04/2013 até 17/03/2022.

RESSALVA:

CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL A PARTIR DOS DADOS DAS ARTS REGISTRADAS E BAIXADAS, SEM ANÁLISE DE SUAS COMPATIBILIDADES COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS EFETIVOS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES TÉCNICAS. OS QUANTITATIVOS INFORMADOS NAS ARTS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020230000943
Data: 29/03/2023 Hora: 15:07:00
Código de Controle: VZZVANG

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei no 8.666/1993.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
61312/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240005817
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **FABIO SOARES EVANGELISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO SOARES EVANGELISTA** RNP: **1001284135** Registro: **7174/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho,**

Nº ART: **1020240371176**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **20/12/2024** .. Baixada em: **27/12/2024**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -.. Registro CREA-GO: 38688**.....

Contratante: **CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.....** CPF/CNPJ: **10.572.701/0001-59**
Rua das Laranjeiras..... Número: 546.... Bairro: Setor Campinas..... CEP: 74520-060
Quadra: 1-A..... Lote: 02..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
E-Mail: ..... Fone: (62....)32258878....
Contrato: 092024.... Celebrado em: 20/12/2024 Valor R$: 20.000,00.....
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua das Laranjeiras..... Número: 546....
Bairro: Setor Campinas..... CEP: 74520-060.....
Quadra: 1-A..... Lote: 02..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
Data de Início: 20/12/2024 Previsão término: 20/01/2025 Coordenadas Geográficas: -16.6640511,-49.2908766
Finalidade: **Comercial .....** Código/Obra pública: .....
Proprietário(a): **CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.....** CPF/CNPJ: **10.572.701/0001-59**
E-Mail: ..... Fone: (62....) 32258878..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA , 400,00 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** MONTAGEM ESTRUTURA METALICA , 400,00 METROS QUADRADOS;

Observações

EXECUÇÃO E MONTAGEM DE 10 TENDA PIRAMIDAL 5 X 8 EM LONA TD1000

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/12/2024 até 23/12/2024.

RESSALVAS:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24035406 a 24035406, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020240005817
Data: 27/12/2024 Hora: 14:19:00
Código de Controle: PQHDPRQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
99316/2024

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

CCM
INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.572.701/0001-59 / I.E n.º 10.440360-8
Rua das Laranjeiras nº 546 - Campinas - CEP 74.520-060 – Goiânia - Goiás
Fone/Fax: (62) 9.8217.3007 / 3225-8878 e-mail: fabioccmmoveis@gmail.com

Autenticidade nº: 24035406
CAT nº: 1020240005817 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE TÉCNICO

ATESTAMOS QUE PARA DEVIDOS FINS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA QUE A EMPRESA W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.520.222/0001-73, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.150.133-3; INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 030013675, ESTABELECIDA NA RUA JOSE FERREIRA FILHO, S/N, SL01 QD 26 LT 08, RESIDENCIAL ARACY AMARAL – SENADOR CANEDO – GO, CEP 75.263-123, NOS FORNECEU, DENTRO DO PRAZO CONTRATADO, TENDAS PIRAMIDAL CONFORME ABAIXO DESCRITO:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
10	UN	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE 10 TENDAS MODULAR MODELO PIRAMIDAL TAMANHO 5 X 8 ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA EM LONA TD1000 VULCANIZADA. INICIO: 20/12/2024 FIM 23/12/2024 **LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**: RUA DAS LARANJEIRAS N.546 CAMPINAS – GOIÂNIA-GO **ENGENHEIRO CIVIL RESPONSAVEL:** FABIO SOARES EVANGELISTA CREA 7174/D-GO

GOIÂNIA – GO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

[redacted]

RECEBEMOS DE W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N°. 3 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA JOSE FERREIRA FILHO, 000 QUADRA26 LOTE 08 RESIDENCIAL ARACY AMARAL - 75263123 Senador Canedo/GO 6298309919	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA **Nº. 3** **SÉRIE 1** **FOLHA 1 de 1**	CHAVE DE ACESSO **5224 1245 5202 2200 0173 5500 1000 0000 0313 8345 3786** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	152248353054205 20/12/2024 16:55:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
201501333		45520222000173

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.			10572701000159	20/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**	
Rua das Laranjeiras 546 QUADRA01 - A LOTE 02	Setor Campinas	74520060	20/12/2024	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Goiania		GO	104403608	16:53:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
10	TENDA PIRAMIDAL 5 X 8 EM LONA TD1000	63062990	0102	5102	un	10,0000	2.000,00000	20.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Valor aproximado dos tributos: R$ 3.102,00 federais R$ 3.400,00 estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051	

Memorando/Ofício Comum 46.407/2024

De: Danielly T. - SEMED - CEAF

Para: SEMED - CEAF - Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças

Data: 16/12/2024 às 17:06:49

Setores envolvidos:

SEMED - CEAF, SEMED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa, W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, sl01 Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, executou regularmente, de forma satisfatória e dentro do prazo contratado , o fornecimento de FERRAGENS EM GERAL, conforme segue abaixo relacionado:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
14	UN	BARRA DE METALON 70X30 NA CHAPA 14
25	UN	BARRA DE METALON 30×30 NA CHAPA 18
30	UN	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"
12	BAR	TUBO DE ACO GALVANIZADO 2", CHAPA 14, BARRA DE 6MM
35	BR	PERFIL U ENRIGECIDO 100X40X15 CH14
10	UN	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40 15MM 2.25 MM - CHAPA 14 - BARRA 6M
15	UN	CHAPA ONDUL. 1,06x200 (VM) CH-18 k-22
10	UN	ROLAMENTO 6204
43	UN	CANTONEIÍA T 3/4 x 1/8 6M
43	UN	BARRA DE CANTONEIRA 7/8X1/8
43	UN	FERRO 10MM – 6 METROS -(3/8)
10	BR	PERFIL U 40X30 #14 COM ABA
10	BR	PERFIL 1 POLEGADA
10	UNID.	ROLAMENTO PF-10 DE AÇO COM CHAPA DE FERRO

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assinado por 1 pessoa: ELIDA FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/69E5-52C0-6D81-C17E e informe o código 69E5-52C0-6D81-C17E

Senador Canedo – GO, 16 de dezembro de 2024

_

Danielly de Oliveira Tavares
Gerente de Execução Financeira

Assinado por 1 pessoa: ELIDA FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/69E5-52C0-6D81-C17E e informe o código 69E5-52C0-6D81-C17E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69E5-52C0-6D81-C17E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

[redacted]
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/69E5-52C0-6D81-C17E

RECEBEMOS DE W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e N°. 2 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA JOSE FERREIRA FILHO, 000 QUADRA26 LOTE 08 RESIDENCIAL ARACY AMARAL - 75263123 Senador Canedo/GO 6298309919	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA **Nº. 2** **SÉRIE 1** **FOLHA 1 de 1**	CHAVE DE ACESSO **5224 1245 5202 2200 0173 5500 1000 0000 0211 8546 8011** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	152248320347410 12/12/2024 13:43:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
201501333		45520222000173

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC			21832981000103	12/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua Santo Antonio 00 KM 09	Setor Central 2	75251446		12/12/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Senador Canedo		GO		13:38:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	37.651,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	**37.651,85**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
1	METALON 70X30 - BARRA 14	73063000	0102	5102	un	14,0000	291,30000	4.078,20					
2	BARRA DE METALON 30X30 NA CHAPA 18	73063000	0102	5102	un	25,0000	105,53000	2.638,25					
3	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	73089010	0102	5102	un	30,0000	23,22000	696,60					
4	TUBO DE ACO GALVANIZADO 2", CHAPA 14, BARRA DE 6MM	73063000	0102	5102	un	12,0000	511,20000	6.134,40					
7	PERFIL U ENRIGECIDO 100X40X15 CH14	72169100	0102	5102	un	35,0000	227,25000	7.953,75					
6	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40 15MM 2.25 MM - CHAPA 14 - BARRA 6M	72169100	0102	5102	un	10,0000	246,95000	2.469,50					
8	CHAPA ONDUL. 1,06x200 (VM) CH-18 k-22	72166110	0102	5102	un	15,0000	313,01000	4.695,15					
9	ROLAMENTO 6204	84829990	0102	5102	un	10,0000	27,26000	272,60					
10	Cantoneira T 3/4 x 1/8 6M	73089010	0102	5102	un	43,0000	64,49000	2.773,07					
11	BARRA DE CANTONEIRA 7/8X1/8	73089010	0102	5102	un	43,0000	90,63000	3.897,09					
12	FERRO 10MM 6 METROS	73089010	0102	5102	un	43,0000	47,52000	2.043,36					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Valor aproximado dos tributos: R$ 5.209,50 federais R$ 6.400,78 estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051	

PREFEITURA DE
SENADOR
CANEDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa, W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, sl01 Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, executou regularmente, de forma satisfatória e dentro do prazo contratado, o fornecimento Lona Plástica, para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.– SEMASC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania AVISO DE DLE Nº 103/2024 Processo Administrativo 1DOC nº 38.676/2024, conforme segue abaixo relacionado:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
2.000	M²	LONA PLÁSTICA 4 METROS DE LARGURA, 50 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA 120 MICRAS (10 BOBINAS DE 4X50M)

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[redacted]

Scanned with CamScanner

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240371176

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

FABIO SOARES EVANGELISTA RNP: **1001284135**
Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho,** Registro: **7174/D-GO**
Empresa contratada: **W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Registro CREA-GO: 38688**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: **10.572.701/0001-59**
Rua das Laranjeiras, Nº 546 Bairro: Setor Campinas CEP: 74520-060
Quadra: 1-A Lote: 02 Complemento: Cidade: Goiânia-GO
E-Mail: Fone: (62)32258878
Contrato: 092024 Celebrado em: 20/12/2024 Valor Obra/Serviço R$: 20.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua das Laranjeiras, Nº 546 Bairro: Setor Campinas CEP: 74520-060
Quadra: 1-A Lote: 02 Complemento: Cidade: Goiânia-GO
Data de Inicio: 20/12/2024 Previsão término: 20/01/2025 Coordenadas Geográficas: -16.6640511,-49.2908766
Finalidade: **Comercial**
Proprietário(a): **CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: **10.572.701/0001-59**
E-Mail: Fone: (62) 32258878 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Privado

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA	400,00	METROS QUADRADOS
MONTAGEM ESTRUTURA METALICA	400,00	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO E MONTAGEM DE 10 TENDA PIRAMIDAL 5 X 8 EM LONA TD1000

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
FABIO SOARES EVANGELISTA - CPF: 548.589.331-72

_____
CCM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 10.572.701/0001-59

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART: 262,55	Registrada em 20/12/2024	Valor Pago R$ 262,55	Nosso Numero 28320690124363838	Situação Registrada/OK		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 52205523067 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403593400
NIRE (Sede) 52205523067	**CNPJ** 45.520.222/0001-73	**Data de Ato Constitutivo** 04/03/2022	**Início de Atividade** 02/03/2022

Endereço Completo
Rua JOSE FERREIRA FILHO, Nº SN, QUADRA26 LOTE 08, RESIDENCIAL ARACY AMARAL - Senador Canedo/GO - CEP 75263-123

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NAO-COMESTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. SERVICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS OPTICOS ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS CNAE 8130300 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACAO E ESTRUTURAS FLUTUANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE X MAQUINAS E MOTRIZES NAO ELETRICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIO CONSTRUCAO DE EMBARCACAO PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADES RELACIONADAS E ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS OBRA DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICAO E FESTAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 52205523067 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** GOC2403593400

ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, NAO ESPECIFCADAS ANTERIORMENTE E OUTROS SERVICOS SOCIAIS COM ALOAJAMENTO NAO EXPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO OS CENTROS CORRECIONAIS PARA JOVENS.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELINGTON GOMES DE SOUZA	003.720.201-43	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WELINGTON GOMES DE SOUZA	003.720.201-43	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
17/05/2024	20241629292	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 11:12:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **TSMZGMLS**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted] DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLTIe a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2024.12.30 11:53:14 -03'00'

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.520.222/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:36 do dia 30/12/2024 , com validade até o dia 29/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 5BGMuqvvyZGS1nhzFblL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2024 16:05:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.520.222/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.520.222/0001-73 sediada à Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral, no município de Senador Canedo, estado de GO, CEP 75.263-123, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por [redacted]

CONTRATADO: [redacted]

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de engenharia civil com **Responsável técnico** da empresa W5 Comércio e Serviços Ltda, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de 3 salários mínimos, atualmente o valor de R$ 4.236,00 (Quatro mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais), para uma jornada de 15 (Quinze) horas semanais, que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2024.



TESTEMUNHAS:





AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted] em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, perante a lei que;

1) não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
2) não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
3) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
5) Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6) Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no edital do pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão;
7) sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2024.12.30 12:29:57 -03'00'

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, perante a lei que;

1) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) para fins de participação na licitação denominada pregão presencial em referência, instaurada por este órgão, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;

3) que aceitamos plenamente os termos, condições e exigências estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos, ressalvado o direito recursal.

4) declaramos, em atendimento ao previsto no edital em referência, que não emprega servidor público da área Federal, Estadual, Municipal e Distrital em seu quadro funcional.

5) que recebemos o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas.

6) que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

7) se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital.

8) que estamos de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;

9) que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (Noventa) dias, a contar de sua apresentação.

10) que o fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supramencionado.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que quando da elaboração/confecção de nossa proposta de preço, os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com reposição, manutenção e outros com os veículos colocados à disposição para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importantes, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], após o exame dos termos e condições do instrumento convocatório da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 22/2024, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de habilitação como exigidos no referido edital.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:

(X) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.
.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeiro,

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], ora responsável ou por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 22/2024;
2) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO n. 22/2024;

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 22/2024, promovido pelo 7° Batalhão de Engenharia de Construção – Batalhão Barão do Rio Branco, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted], **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024, promovido pelo 7° Batalhão de Engenharia de Construção – Batalhão Barão do Rio Branco, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 640450067362024-33
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SOBRE RODAS, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, inscrição estadual nº 20.150.133-3; inscrição municipal nº 030013675, estabelecida na Rua Jose Ferreira Filho, s/n, Qd 26 Lt 08, Residencial Aracy Amaral – Senador Canedo – GO, CEP 75.263-123, e-mail [redacted] **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Senador Canedo – GO, 30 de dezembro de 2024.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/05/2025 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): 1. CONTRATO SOCIAL W5 (1).pdf, 2. CNH Digital.pdf, 3. 16-12-2024 CNPJ.pdf, 4. 01-06-2025 FEDERAL W5.pdf, 5. 11-01-2025 FGTS.pdf, 6. 16-12-2024 CNDT.pdf, 7.1 16-12-2024 SINTEGRA W5.pdf, 7.2 INSCRIÇÃO ESTADUAL W5.pdf, 8. 15-01-2025 MUNICIPAL.pdf, 9. 16-12-2024 ESTADUAL.pdf, 9.1 14-02-2025 PGE ESTADUAL.pdf, 10. 10-12-2024 CONCORDATA W5.pdf, 11. BALANÇO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO - COMPLETO W5.pdf, 12. DECL. INDICES-ASSNADA.pdf, 13. 31-03-2025 CERTIDAO REGISTRO CREA - W5.pdf, 14. 31-03-2025 CERTIDÃO REGISTRO CREA - ENG. FABIO.pdf, 15. CAT ENG. FABIO.pdf, 15.1 CAT TENDAS W5 E ENG. FABIO.pdf, 15.2 NFE ATESTADO TENDAS CCM TENDAS.pdf, 15.3 ATESTADO FERRAGENS CANEDO - W5.pdf, 15.3.1 NFE ATESTADO CANEDO FERRAGENS R$. 37.651,85.pdf, 16. ATESTADO LONAS SEMASC - CANEDO.pdf, 16.2 ART EXECUÇÃO OBRA TENDAS CCM.pdf, 27-12-2024 SIMPLIFICADA.pdf, ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.pdf, Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e.pdf, CONSOLIDADE TCU.pdf, CONTRATO VINCULO W5 - ENG. FABIO_assinado.pdf, DECLARAÇÕES - W5 COMERCIO.pdf.

[redacted]

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	27/12/2024 20:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/12/2024 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/12/2024 17:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	17/12/2024 22:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/12/2024 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/12/2024 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/12/2024 12:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte Empresa: ME ou EPP	20/12/2024 11:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
01.558.722/0001-29 - VINIARTEFATOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/12/2024 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
24.466.590/0001-00 - VWH ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/12/2024 18:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.520.222/0001-73 - W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/12/2024 21:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/05/2025 às 15:44, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16000105900222024-PREGAO.pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

PREGÃO 90022/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AC
Objeto da compra:	Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Estrutura Metálica Móvel Sobre Rodas, tipo rodízio giratório, Material Armação: Aço Galvanizado , Largura: 15 M, Comprimento: 5 M, Tratamento Superficial: Isolamento Térmico, Características Adicionais: Com Saco de Transporte, Estaiamento, Kit Montagem, Manual, Sistema Elétrico Aplicação: Abrigo, Material: Lona Pvc(DEMAIS CARACTRISTICAS CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DOCUMENT DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E TERMO DE REFEÊNCIA.		
Entrega de propostas:	De 17/12/2024 às 08:00 até 30/12/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/12/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2024 às 10:06:01	Senhores licitantes bom dia, devido a instabilidade de internet aqui, desculpem a demora.
Sistema	30/12/2024 às 10:07:17	continuem dando seus lances deste momento em diante tenham boa sorte.
Sistema	30/12/2024 às 10:08:22	no decorrer do certame serão solicitado documentação e retirada de duvidas quaisquer que tenham.
Sistema	30/12/2024 às 10:29:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/12/2024 às 10:32:34	senhores licitantes a parti deste momento faremos a analise e julgamento das propostas.
Sistema	30/12/2024 às 10:36:26	nesse momento abrirei anexo da proposta e solicito aos licitantes que mandem a proposta tal qual se encontra no TR ANEXO I / EDITAL/ DFD.
Sistema	30/12/2024 às 10:57:46	lembrando que a proposta terá que esta com timbre da empresa ou carimbada e assinada de referencia digitalmente.
Sistema	30/12/2024 às 11:34:39	O SENHOR PRECISA ANEXAR NO SISTEMA A PROPOSTA E ENCERRAR O ENVIO NO PRAZO.
Sistema	30/12/2024 às 12:11:14	Sr fornecedor a proposta será enviada ao setor requisitante para analise, se estiver tudo em conformidade daremos continuidade a analise documental.
Sistema	30/12/2024 às 12:12:41	neste momento encerrarei a seção publica e retornaremos as 16;00 horas.
Sistema	30/12/2024 às 12:13:08	16:00 horas do dia 30/12/2024
Sistema	31/12/2024 às 09:55:17	SENHORES LICITANTES DEVIDO A DIFICULDADES EM ACESSO A INTERNET ESTOU APROVEITANDO E ADIANTANDO EM 20 MINUTOS A ABERTURA DA SESSÃO HOJE, PARA EVIAR NÃO PODER DAR PROSEGUIMENTO NO CERTAME.
Sistema	31/12/2024 às 10:01:34	DE TODA FORMA SENHORES BOM DIA, DAREMOS INICIO AO CERTAME.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/12/2024 às 10:07:04	SENHOR FORNECEDOR, ADOCUMENTAÇÃO SERA ANALIZADA!!
Sistema	31/12/2024 às 10:08:50	A SESSÃO SERA ENCERADA E ABERTA NO DIA 02/01/2025 ASW 10:00 HORAS, SOLICITO QUE FIQUE ATENTO AO CHAT PARA QUALQUER SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
Sistema	02/01/2025 às 10:10:03	SENHORES BOM DIA,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/12/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
30/12/2024 às 10:29:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Material Armação: Aço Galvanizado, Largura: 4M, Comprimento: 4M, Tratamento Superficial: Blackout, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf, Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos, Material: Lona Pvc

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 156.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.569.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.981.***-*2 - RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES para W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, melhor lance: R$ 105.950,0000 (unitário) / R$ 1.059.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EVOLUSOM Modelo/versão: C/EDITAL Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: 1 Modelo/versão: 1 Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 106.000,0000 (unitário) R$ 1.060.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: TENDA MOVEL 15X5 Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AC	R$ 147.790,0000 (unitário) R$ 1.477.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIBERATO FERRAGENS Modelo/versão: LIBERATO FERRAGENS Valor proposta: R$ 156.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Este documento é peça do processo 64045.000366/2025-10 Pág 267 de 337

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 109.900,0000 (unitário) R$ 1.099.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PERMONTENDAS

Modelo/versão: PERMONTENDAS

Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: DV

Modelo/versão: DE ACORDO

Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 159.551,6100 (unitário) R$ 1.595.516,1000 (total)	-

Marca/Fabricante: Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Mate

Modelo/versão: Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Mate

Valor proposta: R$ 159.551,6100 (unitário) R$ 1.595.516,1000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 156.800,0000 (unitário) R$ 1.568.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CAMPE

Modelo/versão: CAMPE

Valor proposta: R$ 156.800,0000 (unitário) R$ 1.568.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

01.558.722/0001-29 - VINIARTEFATOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SANSUY/SANSUY

Modelo/versão: SVG-15-5

Valor proposta: R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

24.466.590/0001-00 - VWH ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 107.000,0000 (unitário) R$ 1.070.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: fabricação propria

Modelo/versão: vwhbarraca

Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

45.520.222/0001-73 - W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 105.950,0000 (unitário) R$ 1.059.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Este documento é peça do processo 64045.000366/2025-10 Pág 268 de 337

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Marca/Fabricante: TENDAS BRASIL

Modelo/versão: BARRACA ACAMPAMENTO MOVEL ESPECIAL

Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:02:32	45.520.222/0001-73	R$ 156.890,0000
30/12/2024 10:02:35	45.520.222/0001-73	R$ 155.900,0000
30/12/2024 10:03:13	24.466.590/0001-00	R$ 154.900,0000
30/12/2024 10:03:20	45.520.222/0001-73	R$ 154.800,0000
30/12/2024 10:04:17	07.600.561/0001-70	R$ 154.750,0000
30/12/2024 10:04:30	45.520.222/0001-73	R$ 154.740,0000
30/12/2024 10:04:42	24.466.590/0001-00	R$ 152.850,0000
30/12/2024 10:04:54	45.520.222/0001-73	R$ 151.900,0000
30/12/2024 10:06:23	07.600.561/0001-70	R$ 151.500,0000
30/12/2024 10:06:37	45.520.222/0001-73	R$ 151.450,0000
30/12/2024 10:07:50	24.627.814/0001-19	R$ 151.400,0000 *
30/12/2024 10:08:18	45.520.222/0001-73	R$ 151.250,0000
30/12/2024 10:08:50	07.600.561/0001-70	R$ 151.200,0000
30/12/2024 10:09:03	45.520.222/0001-73	R$ 151.100,0000
30/12/2024 10:09:05	24.466.590/0001-00	R$ 150.900,0000
30/12/2024 10:09:11	45.520.222/0001-73	R$ 150.000,0000
30/12/2024 10:09:51	07.600.561/0001-70	R$ 149.850,0000
30/12/2024 10:09:58	45.520.222/0001-73	R$ 149.900,0000
30/12/2024 10:10:04	12.219.645/0001-07	R$ 149.800,0000
30/12/2024 10:10:10	45.520.222/0001-73	R$ 147.000,0000
30/12/2024 10:10:40	24.466.590/0001-00	R$ 146.800,0000
30/12/2024 10:10:43	24.627.814/0001-19	R$ 147.790,0000
30/12/2024 10:10:44	45.520.222/0001-73	R$ 146.000,0000
30/12/2024 10:10:50	12.219.645/0001-07	R$ 145.500,0000
30/12/2024 10:10:55	45.520.222/0001-73	R$ 145.400,0000
30/12/2024 10:11:02	24.466.590/0001-00	R$ 143.852,0000
30/12/2024 10:11:07	45.520.222/0001-73	R$ 143.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:11:11	12.219.645/0001-07	R$ 143.000,0000
30/12/2024 10:11:16	45.520.222/0001-73	R$ 142.000,0000
30/12/2024 10:11:39	12.219.645/0001-07	R$ 141.900,0000
30/12/2024 10:11:40	24.466.590/0001-00	R$ 141.850,0000
30/12/2024 10:11:43	07.600.561/0001-70	R$ 141.500,0000
30/12/2024 10:11:48	12.219.645/0001-07	R$ 141.000,0000
30/12/2024 10:11:53	45.520.222/0001-73	R$ 140.900,0000
30/12/2024 10:12:09	24.466.590/0001-00	R$ 140.800,0000
30/12/2024 10:12:11	12.219.645/0001-07	R$ 140.000,0000
30/12/2024 10:12:15	45.520.222/0001-73	R$ 139.000,0000
30/12/2024 10:12:20	12.219.645/0001-07	R$ 138.000,0000
30/12/2024 10:12:27	45.520.222/0001-73	R$ 135.000,0000
30/12/2024 10:12:33	07.600.561/0001-70	R$ 134.000,0000
30/12/2024 10:12:38	45.520.222/0001-73	R$ 133.000,0000
30/12/2024 10:12:42	12.219.645/0001-07	R$ 130.000,0000
30/12/2024 10:12:49	45.520.222/0001-73	R$ 129.000,0000
30/12/2024 10:13:01	24.466.590/0001-00	R$ 128.850,0000
30/12/2024 10:13:05	45.520.222/0001-73	R$ 128.000,0000
30/12/2024 10:13:08	12.219.645/0001-07	R$ 125.000,0000
30/12/2024 10:13:21	45.520.222/0001-73	R$ 124.000,0000
30/12/2024 10:13:26	07.600.561/0001-70	R$ 123.000,0000
30/12/2024 10:13:31	12.219.645/0001-07	R$ 122.000,0000
30/12/2024 10:13:31	24.466.590/0001-00	R$ 122.900,0000
30/12/2024 10:13:37	45.520.222/0001-73	R$ 120.000,0000
30/12/2024 10:13:48	12.219.645/0001-07	R$ 119.000,0000
30/12/2024 10:13:55	45.520.222/0001-73	R$ 118.000,0000
30/12/2024 10:14:04	24.466.590/0001-00	R$ 121.500,0000
30/12/2024 10:14:09	12.219.645/0001-07	R$ 115.000,0000
30/12/2024 10:14:11	07.600.561/0001-70	R$ 117.500,0000
30/12/2024 10:14:16	45.520.222/0001-73	R$ 114.900,0000
30/12/2024 10:14:39	24.466.590/0001-00	R$ 120.000,0000
30/12/2024 10:14:56	12.219.645/0001-07	R$ 114.000,0000
30/12/2024 10:15:02	45.520.222/0001-73	R$ 113.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:15:08	12.219.645/0001-07	R$ 113.000,0000
30/12/2024 10:15:11	24.466.590/0001-00	R$ 112.000,0000
30/12/2024 10:15:18	45.520.222/0001-73	R$ 111.900,0000
30/12/2024 10:15:25	12.219.645/0001-07	R$ 111.500,0000
30/12/2024 10:15:30	07.600.561/0001-70	R$ 111.000,0000
30/12/2024 10:15:39	12.219.645/0001-07	R$ 110.900,0000
30/12/2024 10:15:39	45.520.222/0001-73	R$ 110.990,0000
30/12/2024 10:15:47	45.520.222/0001-73	R$ 110.890,0000
30/12/2024 10:16:11	12.219.645/0001-07	R$ 110.800,0000
30/12/2024 10:16:19	45.520.222/0001-73	R$ 110.700,0000
30/12/2024 10:16:26	12.219.645/0001-07	R$ 110.500,0000
30/12/2024 10:16:33	45.520.222/0001-73	R$ 110.450,0000
30/12/2024 10:16:48	07.600.561/0001-70	R$ 110.000,0000
30/12/2024 10:16:53	24.466.590/0001-00	R$ 109.850,0000
30/12/2024 10:17:00	45.520.222/0001-73	R$ 109.800,0000
30/12/2024 10:17:11	24.466.590/0001-00	R$ 109.700,0000
30/12/2024 10:17:17	45.520.222/0001-73	R$ 109.600,0000
30/12/2024 10:17:20	12.219.645/0001-07	R$ 109.900,0000
30/12/2024 10:17:52	07.600.561/0001-70	R$ 109.500,0000
30/12/2024 10:17:58	45.520.222/0001-73	R$ 109.450,0000
30/12/2024 10:18:30	24.466.590/0001-00	R$ 109.300,0000
30/12/2024 10:18:35	45.520.222/0001-73	R$ 109.250,0000
30/12/2024 10:19:02	24.466.590/0001-00	R$ 109.000,0000
30/12/2024 10:19:09	45.520.222/0001-73	R$ 108.950,0000
30/12/2024 10:20:08	07.600.561/0001-70	R$ 108.900,0000
30/12/2024 10:20:15	45.520.222/0001-73	R$ 108.850,0000
30/12/2024 10:20:56	07.600.561/0001-70	R$ 108.500,0000
30/12/2024 10:21:01	45.520.222/0001-73	R$ 108.450,0000
30/12/2024 10:21:28	24.466.590/0001-00	R$ 108.000,0000
30/12/2024 10:21:36	45.520.222/0001-73	R$ 107.950,0000
30/12/2024 10:22:15	07.600.561/0001-70	R$ 107.500,0000
30/12/2024 10:22:21	45.520.222/0001-73	R$ 107.450,0000
30/12/2024 10:22:32	24.466.590/0001-00	R$ 107.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:22:41	45.520.222/0001-73	R$ 106.100,0000
30/12/2024 10:23:26	07.600.561/0001-70	R$ 106.000,0000
30/12/2024 10:23:34	45.520.222/0001-73	R$ 105.950,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2024 10:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2024 10:07:54	O lance no valor de R$ 151.400,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/12/2024 10:25:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:41:13	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 30/12/2024. Justificativa: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
Sistema para o participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 10:42:10	Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 30/12/2024. Justificativa: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:45:52	Bom dia ! Não encontramos no TR modelo de proposta de preços. vocês se referem ao descritivo do termos de referencia para fins de elaboração da proposta de preços dentro do padrão estabelecido?
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:51:36	A proposta será elaborada pela empresa do senhor com seu modelo, somente tendo que esta fidedigna ao descrito no TR/anexo1.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:53:17	Ok
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 11:27:40	Proposta de preços reajustada anexada conforme solicitado.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 11:41:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:12 de 30/12/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 12:12:27	Ok. no aguardo para envio dos respectivos documento de habilitação.
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:40:56	SENHOR PREGOEIRO SOLICITAMOS A DILAÇÃO DO PRAZO
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:41:24	PARA MAIS UMA HORA, POR GENTILEZA
Sistema para o participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:00 de 30/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 15:50:50	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/12/2024. Justificativa: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação..
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 15:52:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:52:42 de 30/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 15:52:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2024 16:02:42.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 16:01:18	Os documentos de habilitação, encaminho por e-mail ou voçês abriram novamente para anexarmos via sistema
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 16:03:56	Sr. Pregoeiro, por gentileza! Solicitamos a abertura do prazo para envio da habilitação, apenas para formalidade.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 16:31:25	Os documentos de habilitação, encaminho por e-mail ou voçês irão abrir novamente para anexarmos via sistema
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:49:39	bom dia, senhor fornecedor
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:50:17	abrirei novamente o envio de anexos para o senhor enviar por aqui pelo sistema.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:53:10	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 31/12/2024. Justificativa: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação...
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:01:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:52 de 31/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73.
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:03:24	Bom dia! Documentos anexados, encerramos o prazo de envio, no intuito de ajudar na agilidade e ganharmos tempo.
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:08:40	ok. ficamos a disposição para sanar quaisquer eventuais esclarecimentos que precisar.
pelo participante 07.600.561/0001-70	02/01/2025 07:37:20	Bom dia Sr. Pregoeiro! O Senhor abrirá o prazo para encaminharmos a proposta reajustada e habilitação?
Sistema	02/01/2025 14:25:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/01/2025 14:35:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/12/2024 10:02:01	Item aberto para lances.
30/12/2024 10:25:35	Item com etapa aberta encerrada.
30/12/2024 10:25:35	Item encerrado para lances.
30/12/2024 10:41:13	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/12/2024 12:42:00. Motivo: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
30/12/2024 10:42:10	Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/12/2024 12:43:00. Motivo: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
30/12/2024 11:41:12	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 finalizou o envio de anexo.
30/12/2024 15:50:50	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/12/2024 10:00:00. Motivo: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação..
30/12/2024 15:52:42	Convocação do fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 para envio de anexos cancelada automaticamente.

Data/Hora	Descrição
30/12/2024 15:52:42	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 105.950,0000. Motivo: O Setor requisitante aprovou a descrição do item apresentado pelo fornecedor..
31/12/2024 09:53:10	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/12/2024 11:54:00. Motivo: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação...
31/12/2024 10:01:52	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 finalizou o envio de anexo.
02/01/2025 14:25:47	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 foi habilitado.
06/01/2025 10:07:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

PREGÃO 90022/2024

Às 10:59 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 640450067362024-3, Pregão nº 90022/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AC
Objeto da compra:	Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Estrutura Metálica Móvel Sobre Rodas, tipo rodízio giratório, Material Armação: Aço Galvanizado , Largura: 15 M, Comprimento: 5 M, Tratamento Superficial: Isolamento Térmico, Características Adicionais: Com Saco de Transporte, Estaiamento, Kit Montagem, Manual, Sistema Elétrico Aplicação: Abrigo, Material: Lona Pvc(DEMAIS CARACTRISTICAS CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DOCUMENT DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E TERMO DE REFEÊNCIA.		
Entrega de propostas:	De 17/12/2024 às 08:00 até 30/12/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/12/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2024 às 10:06:01	Senhores licitantes bom dia, devido a instabilidade de internet aqui, desculpem a demora.
Sistema	30/12/2024 às 10:07:17	continuem dando seus lances deste momento em diante tenham boa sorte.
Sistema	30/12/2024 às 10:08:22	no decorrer do certame serão solicitado documentação e retirada de duvidas quaisquer que tenham.
Sistema	30/12/2024 às 10:29:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/12/2024 às 10:32:34	senhores licitantes a parti deste momento faremos a analise e julgamento das propostas.
Sistema	30/12/2024 às 10:36:26	nesse momento abrirei anexo da proposta e solicito aos licitantes que mandem a proposta tal qual se encontra no TR ANEXO I / EDITAL/ DFD.
Sistema	30/12/2024 às 10:57:46	lembrando que a proposta terá que esta com timbre da empresa ou carimbada e assinada de referencia digitalmente.
Sistema	30/12/2024 às 11:34:39	O SENHOR PRECISA ANEXAR NO SISTEMA A PROPOSTA E ENCERRAR O ENVIO NO PRAZO.
Sistema	30/12/2024 às 12:11:14	Sr fornecedor a proposta será enviada ao setor requisitante para analise, se estiver tudo em conformidade daremos continuidade a analise documental.
Sistema	30/12/2024 às 12:12:41	neste momento encerrarei a seção publica e retornaremos as 16;00 horas.
Sistema	30/12/2024 às 12:13:08	16:00 horas do dia 30/12/2024
Sistema	31/12/2024 às 09:55:17	SENHORES LICITANTES DEVIDO A DIFICULDADES EM ACESSO A INTERNET ESTOU APROVEITANDO E ADIANTANDO EM 20 MINUTOS A ABERTURA DA SESSÃO HOJE,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/12/2024 às 09:55:17	PARA EVIAR NÃO PODER DAR PROSEGUIMENTO NO CERTAME.
Sistema	31/12/2024 às 10:01:34	DE TODA FORMA SENHORES BOM DIA, DAREMOS INICIO AO CERTAME.
Sistema	31/12/2024 às 10:07:04	SENHOR FORNECEDOR, ADOCUMENTAÇÃO SERA ANALIZADA!!
Sistema	31/12/2024 às 10:08:50	A SESSÃO SERA ENCERADA E ABERTA NO DIA 02/01/2025 ASW 10:00 HORAS, SOLICITO QUE FIQUE ATENTO AO CHAT PARA QUALQUER SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
Sistema	02/01/2025 às 10:10:03	SENHORES BOM DIA,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/12/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
30/12/2024 às 10:29:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Material Armação: Aço Galvanizado, Largura: 4M, Comprimento: 4M, Tratamento Superficial: Blackout, Características Adicionais: Com Laterais De Fechamento, Cordas, Buchas E Paraf, Aplicação: Abrigo/Cobertura De Eventos, Material: Lona Pvc

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 156.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.569.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.427.***-*7 - ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO para W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, melhor lance: R$ 105.950,0000 (unitário) / R$ 1.059.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.835.693/0001-73 - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EVOLUSOM Modelo/versão: C/EDITAL Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) / R$ 1.569.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: 1 Modelo/versão: 1 Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) / R$ 1.569.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 106.000,0000 (unitário) R$ 1.060.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: TENDA MOVEL 15X5 Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) / R$ 1.569.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AC	R$ 147.790,0000 (unitário) R$ 1.477.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIBERATO FERRAGENS Modelo/versão: LIBERATO FERRAGENS Valor proposta: R$ 156.000,0000 (unitário) / R$ 1.560.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
12.219.645/0001-07 - FRONT ESTRUTURAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 109.900,0000 (unitário) R$ 1.099.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PERMONTENDAS Modelo/versão: PERMONTENDAS Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DV Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 159.551,6100 (unitário) R$ 1.595.516,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Mate Modelo/versão: Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Pirâmide, Mate Valor proposta: R$ 159.551,6100 (unitário) R$ 1.595.516,1000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 156.800,0000 (unitário) R$ 1.568.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAMPE Modelo/versão: CAMPE Valor proposta: R$ 156.800,0000 (unitário) R$ 1.568.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
01.558.722/0001-29 - VINIARTEFATOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANSUY/SANSUY Modelo/versão: SVG-15-5 Valor proposta: R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
24.466.590/0001-00 - VWH ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 107.000,0000 (unitário) R$ 1.070.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fabricação propria Modelo/versão: vwhbarraca Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
45.520.222/0001-73 - W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 105.950,0000 (unitário) R$ 1.059.500,0000 (total)	Proposta adjudicada

Este documento é peça do processo 64045.000366/2025-10 Pág 278 de 337

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Marca/Fabricante: TENDAS BRASIL

Modelo/versão: BARRACA ACAMPAMENTO MOVEL ESPECIAL

Valor proposta: R$ 156.900,0000 (unitário) R$ 1.569.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:02:32	45.520.222/0001-73	R$ 156.890,0000
30/12/2024 10:02:35	45.520.222/0001-73	R$ 155.900,0000
30/12/2024 10:03:13	24.466.590/0001-00	R$ 154.900,0000
30/12/2024 10:03:20	45.520.222/0001-73	R$ 154.800,0000
30/12/2024 10:04:17	07.600.561/0001-70	R$ 154.750,0000
30/12/2024 10:04:30	45.520.222/0001-73	R$ 154.740,0000
30/12/2024 10:04:42	24.466.590/0001-00	R$ 152.850,0000
30/12/2024 10:04:54	45.520.222/0001-73	R$ 151.900,0000
30/12/2024 10:06:23	07.600.561/0001-70	R$ 151.500,0000
30/12/2024 10:06:37	45.520.222/0001-73	R$ 151.450,0000
30/12/2024 10:07:50	24.627.814/0001-19	R$ 151.400,0000 *
30/12/2024 10:08:18	45.520.222/0001-73	R$ 151.250,0000
30/12/2024 10:08:50	07.600.561/0001-70	R$ 151.200,0000
30/12/2024 10:09:03	45.520.222/0001-73	R$ 151.100,0000
30/12/2024 10:09:05	24.466.590/0001-00	R$ 150.900,0000
30/12/2024 10:09:11	45.520.222/0001-73	R$ 150.000,0000
30/12/2024 10:09:51	07.600.561/0001-70	R$ 149.850,0000
30/12/2024 10:09:58	45.520.222/0001-73	R$ 149.900,0000
30/12/2024 10:10:04	12.219.645/0001-07	R$ 149.800,0000
30/12/2024 10:10:10	45.520.222/0001-73	R$ 147.000,0000
30/12/2024 10:10:40	24.466.590/0001-00	R$ 146.800,0000
30/12/2024 10:10:43	24.627.814/0001-19	R$ 147.790,0000
30/12/2024 10:10:44	45.520.222/0001-73	R$ 146.000,0000
30/12/2024 10:10:50	12.219.645/0001-07	R$ 145.500,0000
30/12/2024 10:10:55	45.520.222/0001-73	R$ 145.400,0000
30/12/2024 10:11:02	24.466.590/0001-00	R$ 143.852,0000
30/12/2024 10:11:07	45.520.222/0001-73	R$ 143.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:11:11	12.219.645/0001-07	R$ 143.000,0000
30/12/2024 10:11:16	45.520.222/0001-73	R$ 142.000,0000
30/12/2024 10:11:39	12.219.645/0001-07	R$ 141.900,0000
30/12/2024 10:11:40	24.466.590/0001-00	R$ 141.850,0000
30/12/2024 10:11:43	07.600.561/0001-70	R$ 141.500,0000
30/12/2024 10:11:48	12.219.645/0001-07	R$ 141.000,0000
30/12/2024 10:11:53	45.520.222/0001-73	R$ 140.900,0000
30/12/2024 10:12:09	24.466.590/0001-00	R$ 140.800,0000
30/12/2024 10:12:11	12.219.645/0001-07	R$ 140.000,0000
30/12/2024 10:12:15	45.520.222/0001-73	R$ 139.000,0000
30/12/2024 10:12:20	12.219.645/0001-07	R$ 138.000,0000
30/12/2024 10:12:27	45.520.222/0001-73	R$ 135.000,0000
30/12/2024 10:12:33	07.600.561/0001-70	R$ 134.000,0000
30/12/2024 10:12:38	45.520.222/0001-73	R$ 133.000,0000
30/12/2024 10:12:42	12.219.645/0001-07	R$ 130.000,0000
30/12/2024 10:12:49	45.520.222/0001-73	R$ 129.000,0000
30/12/2024 10:13:01	24.466.590/0001-00	R$ 128.850,0000
30/12/2024 10:13:05	45.520.222/0001-73	R$ 128.000,0000
30/12/2024 10:13:08	12.219.645/0001-07	R$ 125.000,0000
30/12/2024 10:13:21	45.520.222/0001-73	R$ 124.000,0000
30/12/2024 10:13:26	07.600.561/0001-70	R$ 123.000,0000
30/12/2024 10:13:31	12.219.645/0001-07	R$ 122.000,0000
30/12/2024 10:13:31	24.466.590/0001-00	R$ 122.900,0000
30/12/2024 10:13:37	45.520.222/0001-73	R$ 120.000,0000
30/12/2024 10:13:48	12.219.645/0001-07	R$ 119.000,0000
30/12/2024 10:13:55	45.520.222/0001-73	R$ 118.000,0000
30/12/2024 10:14:04	24.466.590/0001-00	R$ 121.500,0000
30/12/2024 10:14:09	12.219.645/0001-07	R$ 115.000,0000
30/12/2024 10:14:11	07.600.561/0001-70	R$ 117.500,0000
30/12/2024 10:14:16	45.520.222/0001-73	R$ 114.900,0000
30/12/2024 10:14:39	24.466.590/0001-00	R$ 120.000,0000
30/12/2024 10:14:56	12.219.645/0001-07	R$ 114.000,0000
30/12/2024 10:15:02	45.520.222/0001-73	R$ 113.900,0000
30/12/2024 10:15:08	12.219.645/0001-07	R$ 113.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:15:11	24.466.590/0001-00	R$ 112.000,0000
30/12/2024 10:15:18	45.520.222/0001-73	R$ 111.900,0000
30/12/2024 10:15:25	12.219.645/0001-07	R$ 111.500,0000
30/12/2024 10:15:30	07.600.561/0001-70	R$ 111.000,0000
30/12/2024 10:15:39	12.219.645/0001-07	R$ 110.900,0000
30/12/2024 10:15:39	45.520.222/0001-73	R$ 110.990,0000
30/12/2024 10:15:47	45.520.222/0001-73	R$ 110.890,0000
30/12/2024 10:16:11	12.219.645/0001-07	R$ 110.800,0000
30/12/2024 10:16:19	45.520.222/0001-73	R$ 110.700,0000
30/12/2024 10:16:26	12.219.645/0001-07	R$ 110.500,0000
30/12/2024 10:16:33	45.520.222/0001-73	R$ 110.450,0000
30/12/2024 10:16:48	07.600.561/0001-70	R$ 110.000,0000
30/12/2024 10:16:53	24.466.590/0001-00	R$ 109.850,0000
30/12/2024 10:17:00	45.520.222/0001-73	R$ 109.800,0000
30/12/2024 10:17:11	24.466.590/0001-00	R$ 109.700,0000
30/12/2024 10:17:17	45.520.222/0001-73	R$ 109.600,0000
30/12/2024 10:17:20	12.219.645/0001-07	R$ 109.900,0000
30/12/2024 10:17:52	07.600.561/0001-70	R$ 109.500,0000
30/12/2024 10:17:58	45.520.222/0001-73	R$ 109.450,0000
30/12/2024 10:18:30	24.466.590/0001-00	R$ 109.300,0000
30/12/2024 10:18:35	45.520.222/0001-73	R$ 109.250,0000
30/12/2024 10:19:02	24.466.590/0001-00	R$ 109.000,0000
30/12/2024 10:19:09	45.520.222/0001-73	R$ 108.950,0000
30/12/2024 10:20:08	07.600.561/0001-70	R$ 108.900,0000
30/12/2024 10:20:15	45.520.222/0001-73	R$ 108.850,0000
30/12/2024 10:20:56	07.600.561/0001-70	R$ 108.500,0000
30/12/2024 10:21:01	45.520.222/0001-73	R$ 108.450,0000
30/12/2024 10:21:28	24.466.590/0001-00	R$ 108.000,0000
30/12/2024 10:21:36	45.520.222/0001-73	R$ 107.950,0000
30/12/2024 10:22:15	07.600.561/0001-70	R$ 107.500,0000
30/12/2024 10:22:21	45.520.222/0001-73	R$ 107.450,0000
30/12/2024 10:22:32	24.466.590/0001-00	R$ 107.000,0000
30/12/2024 10:22:41	45.520.222/0001-73	R$ 106.100,0000
30/12/2024 10:23:26	07.600.561/0001-70	R$ 106.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/12/2024 10:23:34	45.520.222/0001-73	R$ 105.950,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/12/2024 10:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/12/2024 10:07:54	O lance no valor de R$ 151.400,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/12/2024 10:25:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:41:13	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 30/12/2024. Justificativa: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
Sistema para o participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 10:42:10	Sr. Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 30/12/2024. Justificativa: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:45:52	Bom dia ! Não encontramos no TR modelo de proposta de preços. vocês se referem ao descritivo do termos de referencia para fins de elaboração da proposta de preços dentro do padrão estabelecido?
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:51:36	A proposta será elaborada pela empresa do senhor com seu modelo, somente tendo que esta fidedigna ao descrito no TR/anexo1.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 10:53:17	Ok
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 11:27:40	Proposta de preços reajustada anexada conforme solicitado.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 11:41:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:12 de 30/12/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 12:12:27	Ok. no aguardo para envio dos respectivos documento de habilitação.
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:40:56	SENHOR PREGOEIRO SOLICITAMOS A DILAÇÃO DO PRAZO
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:41:24	PARA MAIS UMA HORA, POR GENTILEZA
Sistema para o participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 12:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:00 de 30/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 15:50:50	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/12/2024. Justificativa: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação..
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 15:52:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:52:42 de 30/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	30/12/2024 15:52:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/12/2024 16:02:42.
pelo participante	30/12/2024 16:01:18	Os documentos de habilitação, encaminho por e-mail ou voçês abriram novamente para anexarmos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
45.520.222/0001-73	30/12/2024 16:01:18	via sistema
pelo participante 07.600.561/0001-70	30/12/2024 16:03:56	Sr. Pregoeiro, por gentileza! Solicitamos a abertura do prazo para envio da habilitação, apenas para formalidade.
pelo participante 45.520.222/0001-73	30/12/2024 16:31:25	Os documentos de habilitação, encaminho por e-mail ou voçês irão abrir novamente para anexarmos via sistema
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:49:39	bom dia, senhor fornecedor
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:50:17	abrirei novamente o envio de anexos para o senhor enviar por aqui pelo sistema.
Sistema para o participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 09:53:10	Sr. Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 31/12/2024. Justificativa: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação...
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:01:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:52 de 31/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73.
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:03:24	Bom dia! Documentos anexados, encerramos o prazo de envio, no intuito de ajudar na agilidade e ganharmos tempo.
pelo participante 45.520.222/0001-73	31/12/2024 10:08:40	ok. ficamos a disposição para sanar quaisquer eventuais esclarecimentos que precisar.
pelo participante 07.600.561/0001-70	02/01/2025 07:37:20	Bom dia Sr. Pregoeiro! O Senhor abrirá o prazo para encaminharmos a proposta reajustada e habilitação?
Sistema	02/01/2025 14:25:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/01/2025 14:35:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/12/2024 10:41:13	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/12/2024 12:42:00. Motivo: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
30/12/2024 10:42:10	Fornecedor ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ 07.600.561/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/12/2024 12:43:00. Motivo: SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA TAL QUAL SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DFD..
30/12/2024 11:41:12	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 finalizou o envio de anexo.
30/12/2024 15:50:50	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/12/2024 10:00:00. Motivo: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação..
30/12/2024 15:52:42	Convocação do fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 para envio de anexos cancelada automaticamente.
31/12/2024 09:53:10	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/12/2024 11:54:00. Motivo: Senhor licitante o senhor foi convocado para enviar anexos descritos no item 4 do Edital para Habilitação...
31/12/2024 10:01:52	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 finalizou o envio de anexo.
15/01/2025 10:58:32	Fornecedor W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.520.222/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 105.950,0000.
15/01/2025 10:59:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/12/2024 16:02:42
Intenção de recurso na habilitação:	02/01/2025 14:35:47

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/05/2025 às 15:45, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): relatorio-julg-hab-16000105900222024-s1-item-1.pdf, relatorio-termo-homologacao-16000105900222024-item-1.pdf.

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2025

O **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1[redacted] Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, publicada no Portal de Compras Nacionais, processo administrativo n.º 64045.006736/2024-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024/25), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 45,520,222/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20,150,133-3
INCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 030013675
ENDEREÇO RUA JOSE FERREIRA FILHO, Sl 01, qd.26 Lt. 08 Residencial Aracy Amaral-Senador Canedo-go,
CEP 75,263-123,
FONE: [redacted]

Item do TR	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unidade	Valor total
1	ESTRUTURA METÁLICA construída em formato semicircular, desmontável, auto sustentável e transportável, na cor verde Pantona 5763U (fosca), com estrutura auto sustentada, reforçada com esticador para cabo de aço, proporcionar maior rigidez, vão livre amplo entre suas laterais e elevado nível de segurança em relação às intempéries. Largura: mínima de 15m; Comprimento: mínimo de 5m; Altura: mínima de 6m; Estrutura	Tendas Brasil	Estrutura metálica em forma circular	UN	10	1	105.950,00	1.059.500,00

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:51:55 -03'00'

	– Construída em estrutura treliçada em aço galvanizado, retangular em formas retas e curvadas, 100% autoportante, desmontável e com rodas tipo rodízio, em cada vértice da base. Além de, cabos de aço, no mínimo 8mm, que garantam maior estabilidade na movimentação da estrutura e engates que permitam a interligação dos módulos, por meio de parafusos de grande demanda no mercado, assim como estaiamento na base onde será empregada. Protegendo, assim, a estrutura de intempéries naturais, principalmente, ventos fortes. Peso – No máximo 1400 Kg por estrutura, com tolerância de +/- 100 Kg, considerando cobertura, estrutura, isolamento térmico, saco de transporte e sistema elétrico. Cobertura: Confeccionada em laminado, igual ou superior à TD 320, de PVC, reforçado com poliéster de alta tenacidade, gramatura aproximada de 320 g/m², na cor verde Pantone 5763U (externa) e branco (interna), com bloqueio de luz (blackout), tratamento antifúngico e resistente a raios ultravioletas (50+). Material 100% impermeável e auto extinguível, que retarda a propagação de chamas. Duplo sistema modular de guias em cada junção, que garante a completa vedação da mesma. As emendas do laminado em PVC deverão ser soldadas eletronicamente com alta frequência, propiciando resistência de no mínimo 150 Kgf/5cm. Dotada de um sistema de ancoragem bilateral, alças de aço galvanizado, para servir de ancoragem, de alta resistência, além de sistema de fixação, entre módulos, que permite o acoplamento com outras unidades de idêntica concepção lateral, com uso de túneis para o acoplamento, conferindo-lhe configuração modular. Por fim, possuir sistema de ventilação que permita, de forma eficaz, a dispersão de							

	gases expelidos por equipamentos movido à combustão utilizados nos serviços de engenharia. Isolamento Térmico – composto por lâmina de alumínio com percentual de pureza de no mínimo 99,85%, camadas de filme de polietileno com alvéolos de ar extrusados, e revestido na parte interna por laminado de PVC, reforçado com poliéster na cor branca, sendo: partes fixas - teto e paredes frontais (frentes/fundos), partes removíveis - laterais que serão presas por sistema de correias e fechos de contato, instalado de forma a propiciar uma bolsa de ar para dissipação do calor. Kit Elétrico - Composto de cabos antichama, na cor preta, para distribuição dos sistemas elétricos, 127 e 220 Volts, 60HZ. Circuito de iluminação com luminárias em led, que garantem 2.400 lumens por luminária no mínimo. Cinta de fixação na parte superior da estrutura metálica ou cobertura com os fios e conectores que permitem a montagem rápida e sem emendas de fios. Lâmpadas de emergência e interruptores para acionamento do circuito de iluminação. Circuito de tomadas duplas 127 e 220 Volt, 60 Hz. Quadro com disjuntores em material antichama, fixados em base de PVC ou similar, 01 (um) cabo de espera para alimentação externa. Todo sistema elétrico de acordo com a NR-10. Sacos de transporte – A cobertura e a estrutura metálica deverão ter sacos próprios para transporte em laminado de PVC, na cor verde (Pantona 5763U), com as seguintes características: com zíper de alta resistência, sem tração e de sentido único, com tamanho mínimo 15m e com alças costuradas e reforçadas, envolvendo todo saco de trasnportes, proporcionando firmeza no transporte por pessoas. Tarja de identificação soldada na embalagem, 15 x 15 cm, indicando o conteúdo e gravação do							

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:52:06 -03'00'

	número, contendo manual de montagem e manutenção. Sistema de Fixação - ancoragem executada por cordas de 8mm, no mínimo, de alta resistência ou com cintas catracas, fornecidas pela licitante, as quais serão fixadas em blocos de concreto, feitos pelo 7º BEC, de 7x7x7cm fixadas a cada 2 módulos no máximo. PROPRIEDADES NECESSÁRIAS DOS MATERIAIS Características Gerais: Qualidade do material utilizado: os materiais utilizados na construção da estrutura metálica não deverão causar irritações de pele ou outras lesões ao pessoal na utilização ou manuseio desse material, durante o transporte, operação ou manutenção. Emendas: as emendas dos módulos deverão ser soldadas eletronicamente com alta frequência, devendo apresentar resistência de cisalhamento de, no mínimo, 150 Kgf/5cm, segundo norma ASTM D 4434. Operacionalidade: os módulos deverão ser capazes de serem empregados em diversos ambientes operacionais, suportando variação de temperatura entre 25º C a 50º C, além de suportar as intempéries de clima seco e úmido. Toda estrutura desmontada, sendo 01 (um) módulo completo, deve possuir dimensões e características necessárias para transporte em diversos tipos modais, inclusive, aéreo nas aeronaves FAB C-105, de forma a possibilitar o transporte seguro e eficaz do material. Preparações: os módulos devem ter sistema de ventilação, iluminação e um kit de mantenção mínimo. Saco de transporte: a cobertura, o piso, o sobrepiso e a estrutura metálica deverão ser capazes de serem transportados em sacos, na cor, externa, verde oliva fosca (Pantona 5763U) e interna, branca, com zíper de alta							

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:52:29 -03'00'

	resistência e alças reforçadas que envolvam toda embalagem. Resistência ao fogo: auto extinguível - garantindo a não propagação de chamas, segundo a norma California Hre Marshall Title 19 Scale 1237-1. Assistência Técnica e Garantia: O fornecedor deverá conceder a garantia mínima de 01 (um) ano para todo o material fornecido e garantia de assistência técnica por pessoal especializado de, no mínimo, 05 (cinco) anos. A assistência técnica, quando solicitada, pode ser executada de modo oneroso, ou não, sendo acertado entre as partes. Caberá ao fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do material realizar o treinamento do pessoal militar, no local definitivo de entrega, para a montagem e a operação do material, bem como instruir sobre os aspectos de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados no material. Deverá, no ato da entrega do material, fornecer instruções e demonstração de montagem completa e manutenção preventiva de todos os itens que compõe a barraca incluindo os sistemas elétricos e de ventilação. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGENCIAS CONFORME TERMOS DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. DECLARAMOS AINDA QUE ATENDEREMOS TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)** – **(UASG: 160001)**.

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:52:32 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:52:42 -03'00'

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:52:53 -03'00'

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 6.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173

Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:53:02 -03'00'

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Assinado de forma digital por W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA:45520222000173
Dados: 2025.02.03 13:53:14 -03'00'

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[redacted]

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A data da validade desta Ata será conforme assinatura eletrônica.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2025.

[redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 13/05/2025 às 15:49, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO,_BARRACA_METALICA_assinado.pdf.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 026/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 14/05/2025 às 15:31, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 11/2025 do presente processo pelo seguinte motivo: Faltou assinar digitalmente.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.000366/2025-10)

Anexo A – Descrição dos Imateriais e Quantitativos.

Nr Ord	Descrição	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	1° SEMESTRE 2025	2° SEMESTRE 2025
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP)	461651	KG	150000	30,00%	70,00%
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP) COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	461651	KG	50000	30,00%	70,00%
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	461652	KG	85000	30,00%	70,00%
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	461652	KG	85000	30,00%	70,00%
	GRUPO					
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC	461652	KG	100000	30,00%	70,00%
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC (NÃO OFERTAR LANCE)	461651	KG	10000000	30,00%	70,00%

Rio Branco, AC, 09 de fevereiro de 2025.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.000366/2025-10)

Apêndice B – Estimativas – Máximo e mínimo

						Previsão de consumo	
ITEM	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Requisição Mínima**	**Requisição Máxima**	**1º Semestre 2023**	**2º Semestre 2023**
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP)	150000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS A GRANEL (GLP) COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	50000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC	100000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC (NÃO OFERTAR LANCE)	10000000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	85000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC – 7° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.	85000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC	100000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, COM ENTREGA E FORNECIMENTO NA CIDADE DE SANTA ROSA DO PURUS/AC – DESTACAMENTO DO 7° BEC (NÃO OFERTAR LANCE)	10000000	0,3	1	0,7	50,00%	50,00%

Rio Branco, AC, 09 de fevereiro de 2025.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 14/05/2025 às 15:34, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): Outro nº 98 - ANEXO_A_e_B_assinado.pdf.



Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045000366\2025-10

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem por objetivo aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para preparo das refeições servidas nos Destacamentos do 7° BEC.

A aquisição de Gás GLP se faz necessária para o funcionamento de 2 (dois) panelões industriais, 2 (dois) fogões industriais, 1 (uma) chapa à gás e 2 (dois) fornos à gás instalados na cozinha do rancho do 7° BEC, que fazem parte do preparo e da cocção dos alimentos fornecidos nas refeições dos militares do 7° BEC, além do apoio ao projeto PROFESP, e demais missões instritucionais.

O Setor de Aprovisionamento tem por atribuições o planejamento das necessidades, o recebimento e a estocagem de gêneros alimentícios, e o preparo e fornecimento de alimentação ao pessoal dos efetivos da Organização e unidades sediadas, e eventualmente ao pessoal em trânsito, a serviço e, também, visando atender as determinações da Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos.

Ademais, o Setor confecciona diariamente alimentação para aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) militares, e visa também suprir as necessidades das obras de engenharia a cargo desta Unidade, como a Operação Alto Purus, que está sendo executada na cidade de Santa Rosa do Purus, onde possui um destacamento com efetivo de 110 (cento e dez) pessoas trabalhando entre militares e servidores civis, uma vez que nesta Organização Militar e no destacamento.

Dessa maneira, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), durante o período estipulado na ATA correspondente, serão utilizados no auxilio e na preparação de refeições destinadas ao efetivo militar e civil do 7° BEC.

Cabe ressaltar que os cardápios do 7° BEC são elaborados por uma equipe composta de cozinheiros e Nutricionistas, que visam a diversificação e manutenção da qualidade nutricional das refeições servidas nesta Organização Militar, e ainda abrangem situações de saúde especiais tais como diabetes, hipertensão e obesidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovsionamento	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será sob o sistema de Registro de Preços, conforme inciso XLV, do Art. 6°, da Lei 14.133/2021, sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, no seguinte endereço:

> Item 1 –Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> item 2 Cota reservada - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.
>
> Itens 3 e 4 – modelos a
>
> Itens 5 e 6 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Após verificação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, constata-se que existe uma grande variedade de empresas do ramo passíveis de participação no pregão Eletrônico. Sendo assim, a contratação será feita através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento/aceite do instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

Os orçamentos foram realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado de acordo com o inc I, e IV da IN SEGES 65 de 07 de julho de 2021, Além dos valores cotados da tabela ANP. A licitação será realizada por item, pois se trata de bens de natureza divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, já que existe a necessidade de contratações frequentes e existem diversos fornecedores no mercado com capacidade de realizar as entregas.

A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos materiais a serem empregados no Setor de Aprovisionamento do 7° BEC.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

Os deveres e disciplinas exigidos:

> A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
>
> Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos bens foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base o consumo de anos anteriores, segundo o registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), conforme anexo A deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 390.700,00

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal: Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1°, do Art. 5°, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal Inc I, combinado com com o Inc IV e acrescido um acrescimo de 180,4 % sobre a média obtida onde ser verificou os seguintes preços médios listados nas pesquisas de preços do Setor de Aprovisionamento do 7º BEC.

As fontes, metodologia aplicada, bem como preços unitários e critérios utilizados para chegar ao valor estimado, compõem o Relatório de Pesquisa de Preços nº 98/2024 – Setor de Aprovisionamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se) Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.” (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes (como no caso concreto) – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem, por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a presente licitação não permite a subcontratação, não será possível uma licitante vencer item no qual não possui habilitação para fornecimento do material. Cabe ressaltar que o parcelamento é regra, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Porém, para fins de operacionalização quanto ao Sistema do SIASGNet, bem como para

complementação do Empenho no que tange aos valores da variação da tabela da ANP, será formado 1 grupo com os itens 3 e 4 (três e quatro), com entrega em Santa Rosa, e os demais itens 1,2,5 e 6 com entrega no 7º BEC, sendo o item 2 a cota reservada do item 1. A objeto da licitação exige o parcelamento de todos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao abastecimento da alimentação para as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do 7º BEC, para se otimizar a limpeza e higienização do setor de aprovisionamento.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que o Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente refeição para um efetivo aproximado de 550 (quinhentos e cinquenta) militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenentes:

Garantir o bem-estar da tropa;

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de alimentação do Setor de aprovisionamento;

Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

Benefícios Indiretos – A queima do combustível proporciona baixo nível de emissões, são essencialmente composto por dois gases extraídos do petróleo, o butano e o propano, colaborando com a manutenção e proteção do meio ambiente como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

A administração com vistas a alcançar o maior êxito na contratação da aludida aquisição objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas á adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma de Atividades Necessárias á Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Aprov)
Abertura do Processo Licitatório	Ordenador de Despesas/SALC
Celebração do Contrato ou instrumento congênere	Ordenador de Despesas/SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas/ FISC ADM
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda, que esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com a especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar cronograma ao processo e incluir mapa de riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorrerem a tempo

14. Possíveis Impactos Ambientais

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO^2, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

Produtos reciclados e recicláveis; e

Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

15. Declaração de Viabilidade

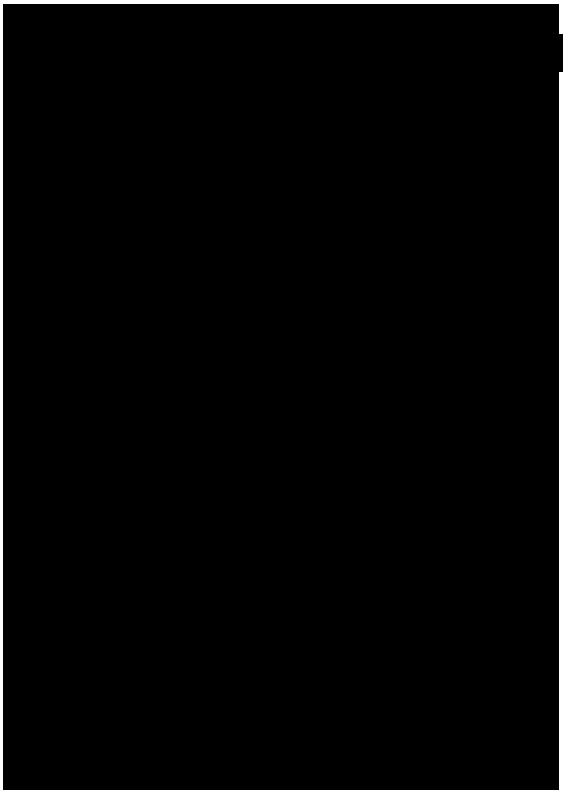
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após minuciosa analise da equipe de planejamento declara-se viável a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico na modalidade SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	15/05/2025 12:25 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045000366\2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 64045000366\2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, P13 e P45, para atender a demanda do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Anexo A – Descrição dos Itens, Quantitativos e Estimativas de consumo;

1.1.2. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, no qual informará ao fornecedor através de contato com este, a estimativa de consumo, especificando quais os itens e suas respectivas quantidades.

1.1.3. Está terminantemente proibido a oferta de lances no item 6, pois a finalidade de deste item será apenas para complementar os empenhos em relação aos valores do item 5. Será desclassificada a proposta que apresentar valor diferente do valor de referência para este item.

1.1.4. Para os itens 1 e 2, contidos na tabela do Anexo "A" do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Distribuição de GLP a granel e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.5. Para os itens 3 e 4, contidos na tabela do Anexo A do Termo de Referência, o fornecedor deverá cumprir os requisitos e apresentar autorização vigente da ANP para Revenda de GLP P13 e P45 e possuir a respectiva autorização, nos moldes da RESOLUÇÃO ANP Nº 49, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

1.1.6. Os itens 5 e 6 serão por grupo, CONFORME anexo A.

Informações importantes		
Descrição	**Butano Comercial**	**Propano Comercial**
Pressão de vapor a 37,8° (kgf/cm2)	5 máximo	15 máximo
Ponto de ebulição de 95% a 760 mm Hg (°C)	2 máximo	- 38 máximo
Enxofre volátil (g/m3)	0,36 máximo	0,36 máximo
Corrosividade ao cobre a 37,8° C,1 hora	1 máximo	1 máximo

a) Ausência de resíduos após a queima; e

b) Poder calorífico médio de 12.000 Kcal/kg.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

.1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ***assinatura do contrato/aceite do instrumento substituto****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os objetos constantes deste Termo de referência constituem atividade de custeio, previsto na Portaria ME nº 7.829, de 30 de agosto de 2022, publicada no D.O.U, de 31/08/2022.

1.9. Verificou-se ainda, a inexistência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como por exemplo, Decreto nº 9.711, de 2019 e alterações, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual e a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

1.10. A administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do espeque legal contido no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o qual aduz que:

> ***1.10.1. "II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."***
>
> ***1.10.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do gás, extraída da Síntese dos Preços Praticados no município onde fica localizado o órgão que realizará a compra. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipio.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.***
>
> ***1.10.3. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado sobre a tabela da ANP é de 0,01%.***

1.11. Para efeito de cálculo do valor a ser pago, o desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado à média dos preços de venda praticados no estado do Acre para o Kg do GLP conforme a tabela divulgada pela ANP.

1.12. A empresa estatal de capital aberto e economia mista Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), detentora do monopólio de distribuição de GLP no Brasil, por meio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fornece os índices financeiros da venda de GLP no país de acordo com cada região e período.

1.13. Como a tabela da ANP apresenta índices econômicos apenas dos invólucros de 13 Kg, para contratação das recargas, far-se-á necessário encontrar o valor de 1 (um) Kg de gás, depois multiplicá-lo pela quantidade em Kg pretendida (P13 ou P45) e, ao final, será aplicado o desconto dado pelo licitante vencedor.

1.14. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para Rio Branco: a) Rio Branco: Valor médio da semana para Rio Branco/AC (25/03/2025 à 01/04/2025), conforme Anexo II, Tabela da ANP: R$ 121,26/13Kg, logo o preço/Kg seria: R$ 9,32.

1.14.1. Conforme os itens constantes no anexo A deste TR, este comando necessita realizar as aquisições para o Destacamento do 7° BEC (Santa Rosa do Purus), situado na cidade de Santa Rosa dos Purus/AC, no entanto, a tabela ANP só apresenta parâmetro para a cidade de Rio Branco. Devido a isso, na aquisição para o Destacamento, será acrescido uma PORCENTAGEM com base no valor médio da tabela ANP extraída na cidade de Rio Branco. Tal acréscimo será necessário para que seja viável e exequível a entrega nas localidades, o qual teve como base as pesquisas de preços feita com fornecedores locais, em um mesmo período em que foi extraída a média de preços junto a tabela ANP conforme abaixo:

1.14.2. Santa Rosa dos Purus: Será acrescentado 135,85 % em cima do valor da tabela ANP, extraída na Cidade de Rio Branco/AC.

1.14.3. Vejamos o exemplo a seguir do valor de 1 (um) kg para entrega no Destacamento do 7° BEC, em Santa Rosa do Purus:

1.14.4. O valor do preço médio do gás P13 em Santa Rosa do Purus é de R$ 286 logo aplica-se a regra de 3. O preço de acordo com a tabela ANP R$ 121,26 = 100% e o preço médio de SRP R$ 286,00 =X , aplicando a regra de 3 temos o resultado de 28.600/121,26 = 235,85%, logo temos que 135,85% é a diferença de valor de Santa Rosa do Purus, visto que o outros 100% corresponde ao percentual da tabela ANP.

1.15.4.1. Santa Rosa do Purus: Valor médio da semana com base na tabela da ANP: R$ (121,26+135,85%) /13 = 21,99 Logo o valor do kg será R$ 21,99 (Valor de referência).

1.15.5. Com a obtenção dos valores, será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor no valor final: VF = (VT + ADL) .
a) VF -> Valor Final;
b) VT -> Valor Tabela ANP;
c) ADL -> Adicional de Localidade;
Ex.: VF = (VT + ADL)
VF = (9,39 + 180,4%)
VF = 26,32

sobre a tabela da ANP, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.16 É de suma importância que o licitante esteja atento que o VALOR DA REFERÊNCIA não corresponde exatamente ao valor que este Órgão público pagará por quilograma de GLP, por isso trata-se de um valor de REFERÊNCIA. A finalidade desse valor é puramente para receber a proposta de desconto do licitante e servir de base de cálculo por unidade no momento do empenho, tendo em vista que se o valor fosse ofertado em uma unidade de real ou em centavos, exigiria uma quantidade elevada em unidades a serem empenhadas no Comprasnet Contratos.

1.17. O critério adotado, com base na tabela da ANP, será o resumo semanal do estado do Acre com base na data de elaboração da Requisição de Empenho pelo Setor Responsável, pelo método de valor médio.

1.18. As alíquotas a serem adotadas serão as do estado do Acre, tanto para o botijão de 13 Kg quanto para o cilindro de 45 Kg.

1.19. Para aquisição dos botijões de 13kg para santa rosa será utilizado o extrato da tabela da ANP com referência ao preço médio, mais o acréscimo das localidades conforme o subitem 1.16.4. deste TR, menos o desconto ofertado pelo fornecedor.

1.20. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO: para realização do empenho, o Setor Requisitante calculará a valor levando em consideração o seguinte critério de arredondamento: a partir da 3ª casa decimal após a vírgula, se o numeral da casa de condição for menor que 5, o algarismo da 2ª casa decimal será mantido, caso seja maior ou igual a 5, o algarismo da 2ª casa decimal será acrescido em uma unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico 2,e 4 específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024/2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:
4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local;

4.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
4.2.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
4.2.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3. Ainda, exigir-se-á em obediência à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.3.1. Produtos reciclados e recicláveis; e
5.3.2. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

5.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia-Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante sendo assim exigido:

5.4.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. O item numero 2 (dois) está destinada a cota reservada de 25% do item 1 (um), para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a)** recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas**, em remessa *(única ou parcelada) de acordo com o pedido*, nos seguintes endereços:**

5.1.2. Item 1 e 2 (Item 2 é cota reservada do item 1) – Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.1.3. Item 3 e 4 - Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

5.1.4.Grupo com os Itens 5 e 6 – Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Rua 28 de abril, nº 228, Santa Rosa do Purus/AC, CEP: 69.955-000, todos os dias da semana, das 07:00 às 18:00 horas;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**cinco decimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5 % (cinco decimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5 % (cinco decimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5 % (cinco decimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (cinco decimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5 % (cinco decimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1.o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

Reajuste

8.44. Os preços serão calculados com base no percentual de desconto aplicado sobre a tabela da ANP, no período correspondente a pesquisa no Estado do Acre.

8.45. Os acréscimos das localidades sobre a tabela da ANP, conforme o item 1.16.2 e 1.16.4 deste TR, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, seguindo-se o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

8.46. Os percentuais de desconto ofertados pelos Licitantes vencedores, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme justificativa do item 9 do estudo técnico preliminar.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação através de atestados de capacidade técnicas, de no mínimo 10% da quantidade estimada da licitação.

9.4.2. Serão aceitos somatórios de atestados;

9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

9.4.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência;

9.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3] [A4]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% (dez) do *valor total estimado da contratação.*

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. **O custo estimado da contratação é de R$ 390.700,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Rio Branco, AC 26 de março de 2025.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

[A1] **ANEXO I**[A2]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização* ***OU*** *constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (quinze)dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A1]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A2]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A4]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A5] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

5.4. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK GIOVANI FERREIRA MELO
Data: 15/05/2025 16:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
DAMARIS SILVA MERCADO
Data: 15/05/2025 15:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Data: 15/05/2025 12:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 028/2025 - Processo 64045.000366/2025-10

Em 15/05/2025 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64045.000366/2025-10, o(s) documento(s): ETP_160001-000011-2025__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf, TR_160001-000035-2025__282_29_assinado_assinado_assinado.pdf.

[redacted]